

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**  
**Programa de Pós-graduação em História**  
**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**  
**HISTÓRIA**

**O *lugar* destinado ao negro liberto na sociedade branca do século  
XIX**

**Mestranda**

Claudia Graziolli Somma Jacinto

**Orientadora**

Profª Drª Vera Lúcia Vieira

**Banca examinadora**

Profª Drª .Mirna Busse Pereira

(Fundação Santo André -  
Departamento de História)

Profª Drª Maria Aparecida de Paula Rago  
(PUC-SP /Departamento de Economia)

MARÇO DE 2007

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

#### Dedicatória

Dedico esta pesquisa ao Wagner e minhas filhas que sempre estiveram presentes desde a primeira idéia até sua concretização.

## Agradecimentos

Agradeço à professora Rosa Kulcsar pela orientação primeira e à professora Vera Lúcia Vieira pela paciência e seriedade com que conduziu esta pesquisa e por ter acreditado na realização desta contribuição histórica.

## RESUMO

O cultivo do café trouxe à Província de São Paulo um crescimento significativo nos campos econômico, político e social. Num contexto de rápida transformação e transição de mão-de-obra escrava para assalariada, o escravo que em breve receberia a sua liberdade e que conhecia seu lugar neste contexto social, passa a ocupar lugares limítrofes impostos pela elite cafeeira em crescimento.

O período estudado neste trabalho corresponde ao final do século XIX (1871 a 1890) e discute as práticas legais relativas à emancipação dos escravos antes da Lei Áurea, os procedimentos segregacionistas que se manifestam nas ações de entidades, dos juizes de órfãos, no ideário de limpeza étnica, nas concepções e práticas ditas científicas.

Palavras-chave: Escravos; Segregação; Abolição; Ingênuos; Juizes de órfãos; Santa Casa de Misericórdia; Juquery; Dr. Franco da Rocha

## ABSTRACT

The coffee's culture brought to the Province of São Paulo a significant growth in the fields economic, social, and politician. In a context of fast transformation and transistion of enslaved man power for wage-earner, the slave who soon would receive its freedom and that he knew its place in this social context, it starts to occupy bordering places taxes for the elite's coffee in growth.

The end of century XIX (1871 at 1890) corresponds to the period studied in this work and argues practical legal the relative ones to the emancipation of the slaves before the Golden Law, the procedures segregacionistas that if reveal in the actions of entities, of the orphans' judges, in the mind of ethnic cleanness, the scientific said practical conceptions.

Key-words: Slaves; Segregation; Abolition; Ingenuouses; Juízes of orphans; Saint Casa de Misericórdia; Juquery; Dr. Franco da Rocha

## SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO</u> .....	7
<u>CAPÍTULO I</u> .....	38
<u>AVANÇOS E RETROCESSOS NO PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DOS</u> <u>ESCRAVOS</u> .....	38
<u>1 Na prática a teoria é outra: o Fundo de Emancipação dos escravos e o trabalho</u> <u>compulsório</u> .....	38
<u>2 O direito a um lugar e o lugar ocupado</u> .....	62
<u>2.1 Os Núcleos Coloniais como instrumentos de reorganização social e exclusão</u> <u>legal dos negros</u> .....	72
<u>2.2 O direito a um pedaço de terra: os Voluntários da Pátria</u> .....	78
<u>CAPÍTULO 2</u> .....	82
<u>LEGISLADORES, JUÍZES DE ÓRFÃOS E INSTITUIÇÕES PROMOVEDO A</u> <u>LIMPEZA SOCIAL DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO</u> .....	82
<u>1 Os Juízes de órfãos imputam destino aos ingênuos, escravos e forros</u> .....	82
<u>2 A maioria nunca atingida</u> .....	93
<u>3 O Instituto Anna Rosa: uma instituição voltada à formação dos ingênuos</u> .....	100
<u>CAPÍTULO 3</u> .....	104
<u>ENTIDADES CUJA FINALIDADE ERA A SEGREGAÇÃO RACIAL</u> .....	104
<u>1 A Santa Casa de Misericórdia e sua finalidade além da assistencialidade</u> .....	104
<u>2. O Juquery nas mãos de um alienista - Dr. Franco da Rocha</u> .....	111
<u>2.1 Metáforas e analogias sobre o Negro no Brasil</u> .....	125
<u>2.2 A construção da memória</u> .....	138
<u>2.3 Generalização do Negro</u> .....	144
<u>CAPÍTULO 4</u> .....	148
<u>O LUGAR DETERMINADO AO NEGRO NA ORDEM URBANA PAULISTA</u> ..	148
<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u> .....	161
<u>FONTES</u> .....	165
<u>BIBLIOGRAFIA</u> .....	167

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa advém do meu interesse em ampliar os estudos sobre a escravidão no final do século XIX em São Paulo e perceber de forma mais efetiva como conviviam forros, escravos e brancos dentro de um mesmo espaço provincial num período tão delicado da história nacional. Contudo, a intenção não é me deter nestes detalhes ou fazer destes os pontos principais da pesquisa, o que pretendo é evidenciar o lugar que foi efetivamente destinado aos negros, sob a perspectiva da classe dominante (elite cafeeira paulista) em um contexto de rápida transformação social, bem como demonstrar através da documentação quais as opções estes sujeitos possuíam na sociedade do século XIX.

Proponho responder aos questionamentos a partir das fontes existentes nos arquivos e acervos, observando como a legislação e as práticas sociais respaldadas nessa legislação elaborada pelos grupos dominantes, o inseriram na sociedade antes da abolição. Pretendo discutir e analisar as contradições que se revelam na aplicação da política oficial, nas práticas sociais dos legisladores, juízes de órfãos e proprietários de escravos da Província de São Paulo, bem como verificar até que ponto esta liberdade foi assistida pelo governo e apoiada pela sociedade.

Centrei a atenção nos indivíduos que transitam da condição de escravos para a condição de libertos de acordo com as leis do Ventre Livre (1871) e dos Sexagenários (1885), e em particular os denominados *ingênuos*, ou seja, crianças nascidas de ventre livre.

O interesse pelo tema se deu ainda na graduação nas aulas de História do Brasil referentes à escravidão neste período, pois me intrigou saber o que acontecia com as pessoas que eram libertas, mas que viviam em uma sociedade que não possuía estrutura para incorporá-los, particularmente as crianças nascidas após 1871.



Seguindo esta linha de pensamento, pensei ser pertinente estudar de forma mais profunda este tema no contexto social de São Bernardo do Campo. Por falta de documentação nessa freguesia, passei a conduzir minhas pesquisas para a Província de São Paulo, a fim de entender qual teria sido o lugar ocupado pela população forra no fim do século XIX.

Este é um período em que a Província paulista passa por profundas transformações, principalmente do ponto de vista urbanístico que vão afetar a vida dos habitantes da cidade de São Paulo que já se transformava no centro nervoso de toda a região. As primeiras sondagens bibliográficas sobre o tema que eu havia elegido para pesquisar indicavam que nessa época, a província se prepara socialmente e visualmente para se inserir no contexto de civilização pré-determinado pelo estilo de vida europeu, fenômeno denominado pela historiografia de *Belle Époque* paulistana. As medidas de urbanização procuravam estabelecer o lugar de cada segmento nesta sociedade em formação. A elite se estabeleceu ao longo da Avenida Paulista, os imigrantes ficaram por conta do governo local e os forros foram largados à própria sorte, isolados restando-lhes viver às margens do sistema. As referências sobre os libertos, apareciam, ainda que de forma indireta nesta historiografia, e indicavam que o centro da cidade de São Paulo passa a ser o local em que este excedente populacional teria se instalado e fixado moradia, incorporando-se ao contingente populacional de imigrantes e demais trabalhadores pobres e miseráveis que vão constituir os cortiços.

Procurando brechas deixadas pelos historiadores sobre o assunto, percebi que havia uma enorme lacuna e que de fato uma boa parcela realmente se instalou neste centro urbano da Província, mas os forros domésticos acompanharam a elite que se deslocava para a região dos atuais Jardins e Avenida Paulista. Mas, e os demais, para onde teriam ido? Por outro lado qual teria sido a legislação que então daria conta de inserir este excedente de mão-

de-obra tido como inapto para o trabalho industrial e de igual forma desconsiderado para ser assalariado nas lavouras de café?

Entre 1880 e 1890, dois fatores foram fundamentais para acelerar o processo da abolição no Brasil: o tributo sobre o tráfico interprovincial e a política imigrantista. A ocorrência de fugas em massa e várias revoltas efetuadas pelos escravos nesse período dificultava a sustentação de um sistema que já havia entrado em decadência.

As transformações pelas quais passava este centro urbano integram um contexto de mudanças que ocorriam também na organização político-administrativa da região de que resultará a configuração da Província de São Paulo e a instalação dos Núcleos Colônias que significavam a demarcação de terras para assentar as lavas de imigrantes que deveriam vir povoar regiões que, conforme o governo, necessitavam ser habitadas por pessoas que trouxessem a modernidade<sup>1</sup>. A criação de Núcleos Coloniais em São Paulo se deu, assim, no período compreendido entre 1829 e 1938, tendo o seu ápice na imigração italiana nas décadas de 1870 e 1880.

A política Imperial de desapropriação de terras para a formação de Núcleos Coloniais que tinham como função destinar parte das terras para os imigrante (processo este que teve sua intensificação a partir de 1871, através das políticas imigrantistas de trazer mão-de-obra européia para a província), atingiu a fazenda beneditina de São Bernardo em 2 de julho de 1877 ano em que torna-se sede de Núcleo Colonial, subordinada ao Departamento de Imigração da Província de São Paulo, que tinha como presidente à época o Sr. Dr. Sebastião José Pereira.

Dentre os vários Núcleos criados muitos deles são de origem beneditina, entre eles, São Caetano, em 1877, Ribeirão Pires, em 1887, Campos Sales, em 1897, Nova Paulicéia, em 1907, Nova Odessa, em 1905, Boa Vista, em 1911.

---

<sup>1</sup> CÂNDIDO, Antonio, *Os parceiros do Rio Bonito*. São Paulo: Editora 34, 2000.

Todos esses Núcleos Coloniais se anteciparam à abolição nacional e após a desapropriação libertaram os escravos ou os transferiram para outras fazendas beneditinas que não estivessem no processo de desapropriação, portanto longe da província de São Paulo.

Em 30 de março de 1871 a Lei Provincial de n. 42 autorizou o governo a emitir apólices para auxiliar o pagamento das passagens de imigrantes preferencialmente do norte europeu.. Concomitantemente, legislava-se sobre a libertação dos escravos e sobre a condição dos libertos. Portanto, a prioridade era de incentivar a imigração e nesse contexto as pessoas às quais esta legislação se referia, ou seja, os negros não possuíam espaço tanto nas fazendas quanto nos campos e menos ainda nas cidades, e dentro dessa lógica de dominação lhes faltava conhecimento que lhes possibilitasse ultrapassar sua condição de servidão. Gradativamente, deixa também, de constar na documentação o registro da cor dos indivíduos, denotando não um processo evolutivo de ausência de preconceito, mas evidenciando um processo de branqueamento implícito, na tentativa de ocultar o passado escravista da Nação.

A partir de 1888, os jornais trataram dos festejos em reconhecimento a um momento histórico, ignorando, contudo, a presença do protagonista da Abolição, dedicando inúmeros artigos à grande comemoração da liberdade em várias províncias nacionais. Os possíveis problemas de adaptação dos negros ao novo sistema econômico foram ignorados e o clima de festas depois da Abolição, continuou por todo território nacional, evidenciando não a liberdade negra, mas a elevação do “status” brasileiro. Excluiu-se o negro da documentação e, nas ruas, ele passou a existir sem ser visto.

Ausenta-se o negro do contexto histórico de que foi protagonista e anula-se qualquer construção histórica por parte da população sobre esse passado.

Profundas e significativas mudanças observam-se nessa Província de São Paulo no século XIX referentes aos espaços territoriais e a exclusão do elemento negro dentro da formação da dinâmica da cidade. Inúmeras foram as conseqüências advindas da falência de um sistema escravista que resultou no processo efetivo da Abolição, como, por exemplo, o violento crescimento de uma população ex-escrava, que perambulava pelas cidades, sem ter o que fazer ou mesmo para onde ir, problema agravado pela política estruturada de imigração, e que reflete o antagonismo de uma cidade preocupada com o status social que pretendia atingir baseando-se nos padrões e moldes europeus de civilidade, logo, os escravos não poderiam ocupar lugares nesse contexto; faziam parte de um passado que deveria ser esquecido pelas mentes humanas e apagado de nossa História.

Embora a sociedade aparentasse aceitar o negro, esta aceitação se dava a partir de sua condição de escravo e restrita a uma zona de tolerância criada por esta sociedade, que era a lavoura ou a cozinha da casa (quando se tratava da escravaria doméstica). Alforriado ultrapassaria essa zona de tolerância, transgrediria as regras da sociedade, causando desconforto à elite paulista.

A intolerância que se revela no discurso e na prática legal na relação entre os interesses dos legisladores e proprietários de terras de um lado e a falta de perspectiva dos escravos de outro, montam o cenário do fim do século emergem da leitura da documentação que coletamos e sobre as quais nos debruçamos para realizar este trabalho.

A partir do fim do século XIX a região central da Província de São Paulo vai se transformando em cidade abarcando todos os elementos constitutivos pertencentes ao sistema capitalista, e como o sistema se impõe ao mesmo tempo em que as diferentes populações vão se adequando e procurando seus lugares para inserirem-se no sistema, que de alguma forma e propositadamente, ignora

determinados contingentes populacionais que notoriamente não pertencem a esta sociedade em formação.

Incorporando estes aspectos à formação da cidade, chegamos à disputa de lugares entre o lugar determinado pela sociedade e o lugar efetivamente ocupado por esta população negra que se encontra à margem do contexto social. Aqui me refiro especificamente ao ex-escravo, que no final do século XIX, procurava seu espaço dentro da dinâmica social, mas que a partir daquele momento não fazia mais parte da sociedade, pois saíra de sua condição de pertencimento naquela sociedade, em virtude de sua liberdade. Podemos concluir que suas condições básicas em sentir-se pertencente foram tiradas, pois *trabalho* não possuía ou não era mais considerado qualificado para exercê-lo, sua *dignidade* não lhe fora devolvida quando ganhou a liberdade, pois fora qualificado como desqualificado e quanto à *organização social* estava excluído, posto que não houvesse comprometimento governamental com a finalidade de inseri-lo de alguma forma na sociedade.

O papel do Estado seria o de administrar tais diferenças e garantir aos cidadãos o direito à diferença, no entanto esta sociedade cria zonas de tolerância nos espaços de convívio social e assim permite que brancos e negros se façam presentes na sociedade sem que haja a invasão destes limites que estão implícitos nas regras sociais que caminham paralelamente às leis, mas que determinam as formas de ocupação territorial, social e econômica.

A poucos anos de independência e a meses de proclamar a República, o Brasil incorpora à sua maneira a evolução científica, e cria espaços de aprisionamento para todos aqueles considerados fora da zona de tolerância estabelecida socialmente.

O contingente populacional que vai habitar os espaços dos manicômios e dos asilos paulistas, ou seja, os miseráveis, desempregados, doentes mentais, tinham o perfil daqueles que não

estavam inseridos no contexto social determinado pela elite paulista – negros livres e libertos.

Estas instituições eram incentivadas pelos órgãos públicos, já que ajudavam na “melhoria” do aspecto da Província, tendo em vista que retiravam das ruas aqueles considerados mais necessitados ou menos favorecidos. Quem se encarregava de retirar das ruas esse indivíduos era a Delegacia de Polícia que também cuidava da ordem pública e do encarceramento de pessoas que são encaminhadas às prisões pelos mais diferentes motivos, muitos dos quais esperavam por um julgamento que nunca seria efetivado. Com isso a prisão tornou-se saturada de pessoas vivendo à custa do governo.

Nestes espaços preenchia-se uma ficha simples contendo nome, idade, sexo, estado, filiação, cor e naturalidade de cada pessoa, e eram submetidos a uma triagem que incluía também um exame clínico realizado pelo médico de plantão ou mesmo pelo próprio delegado, após o que este podia ser encaminhado, ou para o Juquery ou para a Santa Casa, isto quando não eram colocadas de volta às ruas por não apresentarem nenhum tipo de doença ou desvio de conduta aparente. Cabia também à Santa Casa, através de um diretor clínico, atestar o desequilíbrio de seus pacientes solicitando sua internação no sanatório Juquery.

Em sua grande maioria tais pedidos não vinham para o sanatório acompanhados de dados pessoais de nenhuma espécie, o que dificultava aos especialistas uma análise mais significativa, tais como se dentre os familiares existia casos semelhantes de comportamento inadequado, ou há quanto tempo apresentava tal comportamento. Observa-se na documentação que as queixas dos responsáveis se baseavam na premissa de que o sanatório precisava de tais dados para encaminhar seus doentes de forma mais eficiente e não somente através da observação comportamental diária a que submetiam seus pacientes.

Não seria de se estranhar que uma grande parcela da população que freqüentava estas instituições fossem exatamente negros ou mulatos, nas mais distintas condições, pois enquanto escravo, sua posição era bem definida e a sociedade apresentava com clareza um lugar determinado para esta parcela populacional que vivia no período cafeeiro do século XIX. Entretanto ao deixar sua condição de escravo, deixaria também o seu lugar no contexto social passando a ser um indivíduo desqualificado para a mesma sociedade que o inseria como qualificado para o trabalho escravo. Esta mudança no status social do ex-escravo, obrigou-o a se readaptar com apenas uma diferença, agora não havia mais lugar no contexto social que justificasse a sua existência em sociedade.

Neste contexto a Santa Casa de Misericórdia, que teve em sua longa trajetória a finalidade de assistência aos pobres e necessitados, a partir da segunda metade do século XIX tem seu perfil alterado, passando a Instituição a receber um universo de indivíduos designados - pela sociedade leiga nos assuntos referentes aos estudos da mente humana - de desequilibrados e perturbados mentalmente (que inapropriadamente eram até então, colocados em prisões públicas, sem tratamento adequado), sem oferecer suporte para administrar essa nova situação ou receber pessoal especializado para o tratamento destes pacientes.

A Santa Casa passa então a incorporar em sua lista de enfermos um grupo de indivíduos “mentalmente perturbados”, contudo qualificar como mentalmente perturbados tem certas restrições, pois nem todos apresentavam sinais de desequilíbrio e sim de embriagues ou mesmo fome e profunda tristeza. Coube à Santa Casa efetivar a separação e pressionar o governo para a criação de instituições que dessem conta de atender essa parcela da população efetivamente desequilibrada mentalmente.

A partir da Santa Casa foram criados vários asilos conhecidos popularmente por asilos de loucos. Dentre eles o Juquery e o Asilo da

Mendicidade. Este último foi criado em 1874 e tinha o objetivo de confinar pobres incapazes de trabalhar.

Essas “instituições psiquiátricas” foram criadas e outras aprimoradas com pessoal qualificado, entretanto, as mesmas abarcavam parcelas da população sã e que se encontrava com problemas sociais e não mentais. Espalharam-se primeiramente em toda Europa durante a segunda metade do século XIX. Os prédios que recolhiam tal contingente, em sua maioria, eram antigos leprosários e que muitas vezes o recolhimento deste excedente populacional, se dava através da ação filantrópica ou religiosa e que o tratamento ficava a cargo de pessoas sem formação médica (fato este ocorrido de igual forma no Brasil até Dr. Franco da Rocha, considerado primeiro médico em condições de tratar os indivíduos com desvio mental, assumir a direção do hospício). Assim como lá, aqui, tais Instituições, não apresentam qualquer propósito psiquiátrico<sup>2</sup>.

Da mesma forma que na Europa, os sanatórios do final do século XIX, no Brasil, se apresentam como sendo verdadeiros depositários de indivíduos indesejados pela sociedade e que não estavam ou não queriam estar aptos em integrar esta sociedade de acordo com os moldes e padrões estabelecidos pela burguesia vigente. Tais casas não tinham vocação médica nenhuma e apenas recebiam a população que estivesse fora do padrão social, sendo sua verdadeira vocação incutir no indivíduo os padrões de moral e de controle social para que pudessem, de alguma forma, fazer parte da sociedade novamente.

Para as autoridades provinciais e imperiais estas instituições certamente cumpriam seu papel e para a elite também, entretanto parte a população que sofria tal ação era relegada a lugares limítrofes sem que houvesse preocupação dessas autoridades em inserí-los no contexto político, econômico e social.

---

<sup>2</sup> PESSOTTI, Isaias, *O Século dos Manicômio*, São Paulo: Editora 34, 1996.



O poder é estabelecido e desenvolvido por uma parcela da população e que se expressa através da dominação do outro. Aquele que exerce o poder manipula as verdades para justificar sua forma de exercê-lo, forjando conseqüentemente, condições que dêem consistência à verdade manipulada. Dentre as formas de exercício do poder, a que mais chama a atenção é aquela que interfere na cultura, particularmente quando a leitura da realidade elaborada pela classe dominante é incorporada pelo dominado, criando-se estigmas que se prolongaram por gerações. Assim, por exemplo, se o escravo fazia uma pausa para um descanso assim que o feitor se distraísse (pois não lhe era permitido descansar o que o levaria à morte por exaustão) isto era visto pelo seu proprietário como ato de vagabundagem. Culpado por tudo o que dava errado ou pelo mau humor de seu patrão ou feitor, era sempre castigado e este castigo obedecia a ritos de crueldade (chibatadas, trabalhar até exaustão, andar com sapatos de ferro, coleira de ferro, etc). Em decorrência desta culpa presumida para a qual não havia apelação ele aprendeu a esconder qualquer evidência que pudesse vir a provocar tais castigos, pois não tinha a chance da defesa. E isto era visto pelo proprietário como um comportamento mentiroso, pouco confiável. Se o proprietário era um homem vaidoso e arrogante, para poder sobreviver o escravo o bajulava e se mostrava subserviente. E isto era visto pelo proprietário como uma postura ardilosa, conformando-se assim o perfil de um indivíduo que seria portador de um mau caráter, conceito este que foi absorvido pelos próprios escravos e incorporado à cultura social.

Assim, a explicação da vigência desta leitura sobre o trabalhador brasileiro deste período está na existência de resistências e reação à hiper exploração a que era submetido.

O poder é representado por símbolos e imagens que permeiam o imaginário popular de forma que esta população se identifique com

esta simbologia. O poder vem sempre associado a uma figura que dê credibilidade à mensagem que se quer passar, de forma que as pessoas se sintam incorporadas no contexto social vivido. A narração oral também é utilizada, pois a narração pode, com o passar do tempo, se transformar em realidade e é também através da oralidade que o poder se realimenta e legitima sua posição mediante a população.

Somando-se a todo esse discurso de total intolerância ao outro, na época, a ciência vem para reafirmar, consolidar e tornar empíricas estas formas de julgar e discriminar o elemento negro dentro da sociedade brasileira como podemos observar em obra intitulada a *Loucura da Raça Negra* (escrita pelo Dr. Franco da Rocha em 1896). Nesta obra o autor relata que existe uma incrível e científica diferença entre os libertos brasileiros se comparados aos libertos americanos no que se refere à manifestação de loucura por parte desses indivíduos. Este médico tenta, ao longo de suas obras (algumas analisadas nessa pesquisa), demonstrar de forma concisa que o negro trazia consigo a inferioridade quando comparado ao branco, e, além disto, acredita e tenta justificar que os negros norte americanos são superiores aos negros brasileiros, afirmando portanto, haver graus diferentes de inteligência entre os próprios negros. Conclui que os negros mais capazes foram para a América do Norte e os menos capazes vieram para o Brasil. Para tanto analisa manifestações físicas e psicológicas destes indivíduos e que na época eram consideradas sintomas de loucura, diagnosticadas apenas na observação comportamental. Dentre todas as formas de loucura, diz ele, a mais comum em libertos da América do Norte era a paralisia geral - doença tanto de brancos quanto de negros. Esta paralisia geral, diz ele, acomete o indivíduo de forma tal que este perde paulatinamente os movimentos dos membros superiores e inferiores, a fala, possivelmente a audição, fica com o olhar sem

expressão culminando no óbito, em alguns casos num prazo de menos de trinta dias e em outros casos pouco mais de dois meses.

Sendo a ciência favorável ao discurso intolerante e demonstrando empiricamente que haveria enormes diferenças no quesito inteligência entre os indivíduos de cor branca e os indivíduos que apresentam uma coloração mais escura na pele e que, portanto além de serem diferentes seriam comprovadamente inferiores, a inserção destas pessoas no mercado de trabalho torna-se ainda mais difícil.

As gerações criam consensos que são passados para as demais gerações e estes interferem na construção de idéias que as mesmas têm. Estes consensos se transformavam em fatos que atingia toda a população como verdade incontestável.

Esta opinião que se constrói está relacionada com a forma que a população passa a ver o outro, da mesma forma que ocorreu por ocasião da abolição na qual a população passa a ver o ex-escravo, como inapto para o trabalho na indústria, e este se fixa à margem desta sociedade que insistia em demonstrar que sua vocação era a de escravo e não de trabalhador assalariado. Estas imagens permeiam o imaginário popular até nossos dias, aflorando sob a forma de preconceito intolerante.

Neste contexto os poderes públicos legislam visando alterar gradativamente o sistema escravocrata, pressionados pela conjuntura internacional cujos preceitos liberais não mais admitiam a escravidão, e constroem o discurso da libertação. Um discurso que se propõe libertar, amparar e providenciar um futuro estável (que será amplamente discutido nos projetos de leis) ao mesmo tempo em que subjuga, desampara e amplia a falta de perspectiva com o futuro desse escravo. Em outras palavras, o poder legislativo discute sobre a posição e a condição desse negro escravo em sociedade. Enquanto o regime se fazia escravista, poucas eram as discussões sobre a mão-de-obra vigente. No campo das discussões parlamentares

inúmeros projetos de lei deveriam dar conta de pôr fim ao sistema escravista, e nestas discussões o escravo era sempre colocado na posição de devedor de seu senhor e, portanto, devendo sempre prestar-lhe serviços mesmo sob a condição de liberto, pois seu saldo para com seu ex-proprietário era sempre negativo.

Das legislações sobre o tema escravidão e mais precisamente sobre a liberdade desse escravo, as que procurei explicar neste trabalho, foram a lei nº 2.040 intitulada *Lei do Ventre Livre* e a lei nº 3.270 intitulada *Lei do Sexagenário*. A primeira tem como foco central a liberdade dos ingênuos nascidos de mulher escrava, mas de ventre livre, e nos detivemos na análise de documentação que nos desse indícios sobre o destino desses ingênuos que num primeiro momento nasciam livres, mas de destino incerto pois até os sete anos, pois deviam ficar sob os cuidados de sua mãe, livres mas sem o direito de exercer a liberdade. Completados os sete anos, seu destino muda e este ou permanece com sua mãe e isto significa dizer que seu destino estava nas mãos do proprietário de sua mãe; ou é entregue ao juiz de órfão que providenciará um destino para o mesmo.

Caso permaneça na fazenda o dono de sua mãe se torna o seu tutor fornecendo-lhe moradia, comida e a companhia de seus familiares e em troca se utiliza de seus préstimos em serviços leves, ou poderia entregá-lo ao juiz de órfão ou alguma instituição que o encaminharia para a tutela.

Completado doze anos, se estivesse em companhia de sua mãe, caberia ao seu tutor a decisão de permanecer ou não com este. Em caso afirmativo, continuaria se utilizando de seus serviços, até que o mesmo completasse a maioridade. Perante a lei, quem assumisse a tutela desse ingênuo era responsável por depositar, em juízo, uma determinada quantia (não especificada em lei e que não foi obtida na documentação encontrada) em dinheiro, para que atingida a sua maioridade e resgatando-a, pudesse então, reiniciar sua vida

tomando posse definitiva de sua liberdade com um mínimo de condições.

A lei é muito clara quanto a esse amparo ao ingênuo, entretanto a prática desta estava longe de ser a realidade, pois este continuava sob a forma de escravo (prestador de serviços) sem exercer seu direito a liberdade e findo o prazo (atingida a maioridade), não recebendo o dinheiro que lhe era devido, pois a Lei Áurea lhe tirou esse direito através da revogação das leis que a antecederam.

A lei dos Sexagenários em seu teor principal concede ao escravo com mais sessenta anos o benefício da liberdade incondicionalmente, o que na verdade, nada mais era do que a institucionalização do abandono de um escravo, que agora livre, se tornara responsável por sua própria vida e sem amparo legal. Legalmente sua liberdade estava concedida, porém social, economicamente não se encontrava preparado e amparo. Entretanto, este não é o foco desta pesquisa. O que nos interessou foram os trechos legais (também contidos na lei 2040) pertinentes ao *Fundo de Emancipação para o Escravo*, cuja quantia era destinada à libertação dos demais escravos.

O Fundo era composto de loterias extraídas pelo governo Imperial, na qual cinco delas eram destinadas ao Fundo. Para que ocorresse a libertação desses escravos se fazia necessário seu registro, de acordo com os critérios estabelecidos em lei. Este Fundo foi criado pela Lei nº 2.040 e colocado em prática e a Lei nº 3.270 repete grande parte do seu teor. Em ambas as leis discute-se sobre o Fundo de Emancipação que seria constituído da arrecadação advinda das loterias promovidas pelo governo e que deviam ser destinadas a emancipação de todos os escravos em território nacional. A lei dizia que anualmente seriam libertos pelo Fundo de Emancipação os escravos inscritos por seus senhores. O Fundo compunha-se de seis loterias anuais, das multas dos impostos, da taxa de escravos, das quotas do orçamento e doações.

Quanto aos inválidos a lei deixa implícito que era o proprietário do escravo e não o governo quem deveria arcar com os custos e com a responsabilidade de seus cuidados, já que sua invalidez possivelmente advinha do tipo de trabalho exercido na fazenda, e não do governo.

Para a obtenção do beneplácito da lei havia a necessidade e a obrigatoriedade do dono do escravo fazer o registro da pessoa a ser beneficiada em prazo pré-determinado, caso contrário este seria considerado automaticamente livre. Se matriculado ainda estaria sujeito à espera de sua alforria cujo critério de prioridade privilegiava o idoso (acima de 60 anos), seguido das crianças e mulheres.

O direito à liberdade automática pela ausência da matrícula, tornava interessante para o escravo o seu não registro, pois sua liberdade já estava garantida legalmente. Por outro lado, para os donos dos escravos registrá-los se fazia mais vantajoso, pois usufruiria por mais tempo dos serviços de seus escravos, dada a lentidão com que a lei era cumprida.

Entretanto, não foi isso que esta pesquisa apurou de fato. Na prática, a interpretação equivocada da lei permitiu que os proprietários de escravos grandes ou pequenos tiveram seu direito garantido à escravização negra até maio de 1888.

O Império, que exercia o poder maior foi conivente com os fazendeiros (elite cafeeira) e permitiu que a escravidão continuasse, mesmo não mais existindo. Concentramos esta pesquisa na análise parcial destas leis, contudo detivemo-nos em demonstrar como houve abuso do poder e dos legisladores no seu descumprimento, ou seja, houve abuso no descumprimento porque, além de não cumprirem com a lei, ainda abusaram do poder de não cumpri-la, levando às últimas conseqüências: a permanência da escravidão.

A colocação das crianças libertas sob a tutela dos juizes de órfãos explicitamente mantém a escravidão, sobretudo dos ingênuos. Esta tutela foi instituída em continuidade a uma das funções já

estabelecida para estes Juizes, que era a de assumir a tutela dos bens e filhos de mulheres viúvas com posses. Pois a mulher uma vez na condição de viúva, não podia e não lhe era permitido, salvo raras exceções, que administrasse os bens deixados por seu marido a seus filhos. Coube ao Juiz de órfão tutelar ou encontrar entre os parentes, homens, para que este administrasse os bens dos menores, até que estes completassem a maioridade.

A partir das leis nº 2040 e nº 3270 a documentação demonstra que as funções exercidas pelos juizes de órfãos, muitas vezes extrapolaram sua função primeira, chegando inclusive a diagnosticar, juntamente com o delegado de polícia, o possível estado de loucura de parte da população carcerária da província de São Paulo. Inúmeras funções lhe foram atribuídas, porém concentramos nossos esforços em sua função ampliada de tutelar ingênuos, designando-os a tutores escolhidos por ele mesmo (podendo ele próprio se auto intitular tutor) a fim de dar destino aos ingênuos, de forma que sua função acaba também por agregar a permanência legal da escravidão destes ingênuos.

A historiografia sobre o negro no Brasil tem sido muito ampliada nos últimos anos, demonstrando novos enfoques e abordagens, buscando se distanciar das reflexões tradicionais que o colocavam apenas enquanto “escravo”, ou que restringiam sua participação a uma contribuição cultural da qual se revelava apenas a incorporação em nosso cotidiano, de práticas de dança, música, gastronomia e folclore. Tal historiografia se contrapõe a autores considerados clássicos, como por exemplo, Caio Prado Jr, em cujo texto denominado *Formação do Brasil Contemporâneo*, escrito em 1942 e re-publicado em 2000<sup>3</sup>, no subtítulo “Organização Social” vai descrevendo a passividade do negro em aceitar a escravidão,

---

<sup>3</sup> PRADO JR, Caio, *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Editora Brasiliense, 2000.

colocando que esta passividade seria cultural, com assimilação da cultura dominante sem muitas restrições.

Inúmeros trabalhos publicados denunciam a condição de exclusão social a que foram submetidos e tal bibliografia desmonta o mito de que não há preconceito de raça em nosso país, ou seja, que nos constituímos enquanto um povo que se destaca pela integração social, em decorrência da evidente mistura racial que tem se mostrado secular. Neste sentido destacamos textos como os de Paula Beiguelman<sup>4</sup>, Ana Lucia Duarte Lanna<sup>5</sup>, Cássia Chrispiniano Adduci<sup>6</sup>, Hebe Maria Mattos<sup>7</sup>, Emília Viotti da Costa<sup>8</sup> entre outros que têm revelado as formas de resistência que desenvolveram, não só durante o período escravocrata, mas também depois da libertação legal que obtiveram no fim do século XIX.

No entanto, ainda se observa que poucos são os trabalhos que buscam averiguar o que aconteceu com a população liberta da escravidão, logo nos primeiros momentos que antecederam a aplicação da lei promulgada pela princesa Isabel. Florestan Fernandes<sup>9</sup> é um dos primeiros autores que compara a competição entre negros, cativos e imigrantes no mercado de trabalho, relacionando ambos em várias atividades remuneradas seja no campo ou na cidade.

Mais recentemente temos textos que tangenciam com a temática que estamos abordando, como é o caso da dissertação de

---

<sup>4</sup> BEIGUELMAN, Paula. *A Formação do Povo do Complexo Cafeeiro: Aspectos políticos*. 2ª. Edição. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1978.

<sup>5</sup> LANNA, Ana Lúcia Duarte. *Uma Cidade na Transição, Santos: 1870 – 1913*. São Paulo: Editora HUCITEC – Prefeitura Municipal de Santos, 1996.

<sup>6</sup> ADDUCI, Cássia Chrispiniano – *A “Pátria Paulista”: O separatismo como resposta à crise final do império brasileiro – Arquivo do Estado, Imprensa Oficial – Coleção Teses e monografias – 2000 – SP*.

<sup>7</sup> MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio (Os significados da liberdade do sudeste escravista – Brasil, século XIX)*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998.

<sup>8</sup> COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

<sup>9</sup> FERNANDES, Florestan. *O Negro no Mundo dos Brancos*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972.



mestrado de Enidelce Bertini, que analisa a prática de alforria na cidade de São Paulo durante o século XIX<sup>10</sup>. Conforme ela, embora as cartas de alforria enfatizem o caráter benevolente do proprietário do escravo, o conjunto de Cartas de Liberdade registradas nos 1o. e 2o. Cartórios da Capital revelam formas do viver escravo na cidade e arredores, e seu esforço para livrarem-se da escravidão, sua participação neste processo, assim como suas estratégias de sobrevivência no contexto da urbanização paulistana. Conforme indica seu texto, muitas mulheres escravas buscaram e encontraram meios de resgatar a liberdade de seus filhos, contribuindo desta forma para conquistar a citada carta.

As formas de resistência e a condição de sujeito social dos escravos e libertos neste período têm merecido atenção de inúmeros autores nos quais encontramos subsídios para as reflexões que desenvolvemos<sup>11</sup>. Em alguns casos, mesmo quando o assunto não está diretamente vinculado a meu tema, a leitura ampliou nosso campo de associações para que pudéssemos desenvolver nosso trabalho. Assim, por exemplo, a obra de Eduardo Silva<sup>12</sup> trás à luz detalhes particulares da vida da Princesa Isabel, demonstrando que esta realmente estava a favor da abolição. O interessante deste texto é que, para além desta questão, ao trazer a luz o significado do uso da flor conhecida como “camélia”, nos revela, não apenas a simpatia desta princesa para com os abolicionistas que tinham esta flor como

---

10 BERTINI, Enidelce. *Alforrias em São Paulo do século XIX: entre a conquista escrava e o paternalismo senhorial*. São Paulo, FFLCH da USP, Mestrado em História Social, 2001, p.190

<sup>11</sup> MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988; MOURA, Clóvis. *Quilombos: resistência ao escravismo*. São Paulo: Atica, 1989; REIS, João José & GOMES, Flávio dos Santos, org. *Liberdade por um Fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996; SCHULZ, John. *A Crise Financeira da Abolição: 1875-1901*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996; SCHWARCZ, Lília Moritz. *Retrato em Branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987; BANDECCHI, Brasil. "Legislação Básica Sobre a Escravidão Africana no Brasil." *Revista de História* 44, pg. 207-14, 1972; BANDECCHI, Brasil, "Legislação da Província de São Paulo Sobre Escravos." *Revista de História* 49, pg. 235-40, 1974.

<sup>12</sup> SILVA, Eduardo, *As Camélias do Leblon e a abolição da escravatura. Uma investigação histórica*. Companhia das Letras, 2003

símbolo da causa abolicionista, como também quem eram os fornecedores das camélias, isto é, uma cooperativa formada por negros e que se articulava desde a cidade de Santos, no litoral paulista, até o Rio de Janeiro, capital do Império.

Sua história de bastidor demonstra uma forma diferente de olharmos todo o processo abolicionista, entretanto não podemos afirmar se houve ou não a preocupação da Princesa em amparar os alforriados, pois meses depois deixa o poder para que nova fase política adentre no Brasil. O texto nos permite uma reflexão sobre os verdadeiros interesses de quem está no poder, servindo a elite cafeeira, em contraposição à benevolência do ato áureo.

Outra obra que merece destaque para discussão do tema é o texto de Isaias Pessotti<sup>13</sup>. Nesta obra o autor relata como se dava a prática de recolhimento dos denominados loucos e das minorias sociais. Acrescenta que os prédios que recolhiam tal contingente, em sua maioria, eram antigos leprosários. Adentra na historiografia francesa e remonta o período afirmando que muitas vezes o recolhimento deste excedente populacional se dava através da ação filantrópica e que o tratamento ficava a cargo de pessoas sem formação médica (da mesma forma que aconteceu no Brasil até meados do século XX). Afirma que tais Instituições não apresentavam qualquer propósito psiquiátrico. Retrocede na história e faz um apanhado de como a loucura evoluiu juntamente com a evolução humana. Apresenta a diferença entre manicômio – configura tratamento psiquiátrico; e hospício – que configura crueldade e punição. Este último está diretamente relacionado com o Juquery que tinha a prática de tortura como fora descrito pelo próprio Dr. Franco

---

<sup>13</sup> PESSOTTI, Isaias, *O Século dos Manicômios*, São Paulo: Editora 34, 1996. Também o texto de MAIO, Marcos Chor, *Raça, Ciência e Sociedade*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/CCBB, 1996; DE LORENZO, Ricardo. “Sobre a insanidade mental entre cativos e libertos (Porto Alegre, século XIX)” in *Boletim de História Demográfica*, Ano XIII, no. 40, março de 2006, BH, 2006. Publicação on line. Site: [http://historia\\_demografica.tripod.com/boletinsenha.htm](http://historia_demografica.tripod.com/boletinsenha.htm);

da Rocha, mas que ele mesmo afirmava que levava a cura de muitos pacientes.

Esta obra se faz relevante na medida em que possivelmente a maior parte dos reclusos nestas instituições fossem negros escravos ou ex-escravos e, ao descrever os manicômios europeus e suas práticas de tratamento para os possíveis doentes mentais, pode-se traçar um paralelo com São Paulo, levando-se em conta que a reorganização social e a retirada dos elementos indesejados da paisagem tivessem um lugar específico de reclusão social e deixassem, portanto de conviver nos espaços sociais destinados aos aceitos.

No entanto, conforme afirmado no início, foram poucos os textos encontrados que se dedicassem especificamente a situar a condição dos libertos no fim do século XIX, fosse através das leis ou de quaisquer outros indícios.

A documentação que subsidia esta pesquisa foi buscada em vários arquivos e, conforme outros já o haviam percebido esta é parca e dispersa, pois fez parte do processo segregacionista daquele período tentar apagar os vestígios deste sistema que, conforme o autor de *O Tráfico dos Viventes*<sup>14</sup> era, neste fim do século XIX, considerada internacionalmente ilegal.

No Arquivo do Estado de São Paulo foram encontrados documentos relativos aos: Clubes Abolicionistas, Relatórios de Presidentes de Províncias, discursos de políticos do período e que discutiam sobre o processo de reorganização social, Atas de Associações que estivessem ligadas a qualquer forma de manifestação a favor dos escravos, forros e libertos; documentos do Sanatório Pinel criado em São Paulo em meados do século XX (que contém resquícios sobre as formas de tratamento para com pacientes antigos neste final do século XIX); Prontuários da Polícia de SP com

---

<sup>14</sup> ALENCASTRO, Felipe. *O Tráfico dos Viventes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

informações sobre os detentos e seus delitos, bem como o encaminhamento daqueles que foram considerados e não diagnosticados como loucos ou desequilibrados; Documentos da Justiça Penitenciária de 1891 a 1894 sobre a designação dos detentos e seus delitos e sua relação com outras instituições de reclusão social; Registros de presos de 1905 a 1906 para averiguação de delitos e seu encaminhamento; Documentos do Gabinete Médico de São Paulo; documentos do Serviço de Higiene Pública de 1890 para averiguar como era feito o diagnóstico dos pacientes e como estes eram encaminhados e qual destino estava reservado para estes excluídos socialmente; Documentos do Hospício Juquery e outras possíveis instituições que abarcassem a população desequilibrada da cidade analisando o perfil dos internos e seus diagnósticos.

Na Biblioteca Mario de Andrade foi realizado o levantamento de algumas obras raras, tendo sido encontrados dados relevantes para a pesquisa ou mesmo informações que sustentam algumas conclusões. São elas: Brasil Congresso Agrícola de 1871 Câmara de Deputados no qual são discutidos assuntos sobre o destino da lavoura paulista e quem irá assumir a mão-de-obra escrava; Tobias do Rego Monteiro, na obra Pesquisas e Depoimentos para a História que trata do período desta pesquisa com alguns depoimentos de políticos sobre o destino do Brasil em fins do século XIX; Antonio Evaristo de Moraes em obra: A Lei do Ventre Livre que discute os caminhos que o Brasil assumiu com esta lei e quais suas conseqüências para São Paulo; Rui Barbosa nas obras: Conferencia Abolicionista e Elemento Servil que discute a importância da mão-de-obra escrava e sua transição para a assalariada, transformação complexa mas necessária já que queriam, inserir o Brasil nos padrões europeus de civilidade abrindo mão do trabalho escravo e assumindo o assalariado, porém europeu; Brasil, Congresso de 1884, Câmara de Deputados que discute os rumos do país face a lei de 1871 e os

rumos que tomariam já que se aproximava o dia em que cessaria definitivamente a escravidão e como a economia cafeeira se portaria diante de tais mudanças; Sociedade Brasileira contra a escravidão que se manifesta radicalmente contra os abusos realizados pelos escravocrata, sem apresentar possíveis soluções para os problemas apontados; Periódicos, como *A Folha Abolicionista*, redator Dr. Antonio Bento, único periódico encontrado que relata o período da pesquisa e que contém manifestações interessantes contra o sistema escravocrata denunciando alguns abusos por parte do agricultores.

Foi analisado o Livro do Dr. Franco da Rocha intitulado *Ensaio de Estatística*. Diário Oficial: São Paulo, 1895 e 1896. São dois volumes compilados em um único Tomo sendo que na primeira parte este médico declara que se propõe a produzir anualmente um volume que discorra sobre os destaques científicos e os progressos que sua equipe tivesse conseguido no decorrer do ano. Entretanto dedica grande parte de sua escrita à falta de adequação de seu hospital, e pede ao governo para que realize as obras de construção de um lugar adequado para as instalações de um novo manicômio. Demonstra dar um tempo significativo às leituras de seus colegas de profissão europeus e faz analogias com casos vividos e experienciados sob sua supervisão. Acredito que outros relatórios tenham sido escritos, mas este exemplar foi doado pela Biblioteca do Estado à Biblioteca Mário de Andrade sendo desconhecida a existência de outros exemplares. Ainda em sua obra verificamos um apêndice que trata da loucura da raça negra em que o alienista se demonstra totalmente intolerante e simpatizante do, hoje chamado Darwinismo social, mas que naquela época apenas eram idéias que culminariam na intolerância tão exposta na década de 30 do século XX.

Ainda em São Paulo visitei a Santa Casa de Misericórdia em busca das atas ou livros de entradas e saídas de pacientes, mas não há documentos do século XIX guardados na Instituição. Encontramos

um livro de registros que foi doado, de uma biblioteca particular para o Museu Paulista, mas este não estava em condições de pesquisa, não permitindo assim, nenhum registro pesquisado da Santa casa de Misericórdia de São Paulo.

Em visita ao Arquivo Nacional no Rio de Janeiro, foram pesquisados: leis referentes ao período desta pesquisa; decretos que determinassem qualquer apêndice de lei que tratasse dos escravos ou libertos; discursos dos políticos que defendessem ou que se manifestassem a favor da mão-de-obra escrava; projetos de leis que em suas discussões nos permitem verificar quais os interesses que estavam em jogo durante a elaboração das leis que libertavam parcialmente ou integralmente os negros e quais as preocupações ou despreocupações com relação a estes negros e libertos; conferências sobre temas políticos relevantes a esta pesquisa e que dessem conta de ajudar a montar um pano de fundo político do período; regulamentos que visam por ordem no cenário nacional; debates políticos e de entidades sobre a questão da liberdade e suas conseqüências para os envolvidos e para a sociedade.

Embora poucos destes documentos se referissem diretamente à Província de São Paulo, esta documentação foi relevante para que situássemos um dos aspectos significativos de nosso trabalho, relativo a um Fundo criado no fim do século XIX, visando a emancipação da escravidão e que pudéssemos contextualizar o que acontecia na Província através dos debates nacionais. Foi compilado, na medida do possível, uma quantidade significativa de Leis, projetos e decretos que dessem conta de relatar, questionar, direcionar ou mesmo decidir o destino do negro no que se refere à sua inserção social na qualidade de liberto. Não se encontrou nesta documentação (leis, decretos e projetos) informações relativas a qualquer providência do Estado para com os ex-escravos ou qualquer forma de apoio visando sua integração social, para que então pudesse, enfim,

recomeçar sua vida e estar inserido no novo modelo de sociedade que entraria em vigor imediatamente após a abolição.

Os textos de Joaquim Nabuco foram de grande inspiração, pois apontam de forma clara os defeitos que a legislação apresenta e seu descumprimento face o momento vivido pela sociedade brasileira e o descaso que esta mesma sociedade demonstrou diante de um problema tão grave e que vem se arrastando até nossos dias: a inserção do negro na sociedade brasileira.

Utilizei-me também de textos esparsos da obra de Ruy Barbosa<sup>15</sup>, particularmente seu parecer de número 48A de 4 de agosto de 1884, relativo a um projeto de lei em que formula em nome da comissão de orçamento e justiça civil um projeto de emancipação dos escravos no qual constava um item denominado “Do Trabalho”. Neste texto a proposta do iminente jurista evidencia um conceito deveras interessante, pois pune aqueles indivíduos que não estivessem exercendo alguma forma de trabalho remunerado dizendo: “*será obrigado, pela fôrma descripta (...) a contractar-se no serviço doméstico, agrícola ou industrial em casas, estabelecimentos, ou obras públicas, ou particulares*”, sob pena de ser preso e levado às tais colônias agrícolas, as mesmas que deveriam ter sido criadas para educá-lo e prepará-lo para as novas regras de economia.

Também fiz uso de algumas crônicas de Machado de Assis<sup>16</sup> nas quais este autor retoma a sutil irreverência e a perspicácia com que trata o cotidiano burguês do final do século XIX permitindo ao historiador observar este período através dos olhos de quem esteve presente.

No campo da literatura destacamos Aluisio de Azevedo<sup>17</sup>, escrita no período, que retrata a história romântica de um casal de mesma classe social (burguesia) do século XIX. Ela é branca e filha

---

<sup>15</sup> No projeto e parecer de número 48A de 4 de agosto de 1884. Biblioteca Nacional.

<sup>16</sup> ASSIS, Machado, “Bons Dias. *Obras Completas*. 3º volume. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1997.

<sup>17</sup> AZEVEDO, Aluizio de. *O Mulato*. 5ª edição Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 2000.

de comerciante português bem sucedido. Ele é advogado, criado na Europa, órfão de pai português e mãe escrava, entretanto bem sucedido. O romance e a concretização dos sonhos se tornam inviáveis em virtude dele ser mulato. Extraímos desta literatura passagens como a descrita acima, dada a sua relevância como expressão de uma concretude social no período, pois trata de uma parcela da população que visivelmente é inferiorizada demonstrando, através do romance, as formas de intolerância e os estereótipos vigentes na época.

Machado de Assis em alguns trechos de sua obra, “Bons Dias” escrito em 1888, retoma a sutil irreverência e a perspicácia com que trata o cotidiano burguês do final do século XIX permitindo ao historiador observar este período através dos olhos de quem esteve presente. Este obra é escrito a fim de criticar a sociedade através de metáforas e analogias que apenas aqueles inteirados da situação e em sintonia com sua linguagem, compreendem suas análises e sátiras sociais.

Penso ainda não poder deixar de citar, também do mesmo autor, *O Alienista*, que retrata a vida de um médico que acredita diagnosticar a insanidade de uma cidade inteira a partir de suas observações referentes ao comportamento dessa população. Qualquer atividade que extrapolasse seu conceito de sanidade era passível de recolhimento em seu Asilo. Esta obra se faz pertinente, pois podemos estabelecer uma ponte com a forma com que os sanatórios foram criados na província de São Paulo e perceber como o autor retrata este momento.

O recente texto de Maria Clementina Cunha intitulado *O Espelho do Mundo* remonta à história do Juquery e a seus personagens. Esta obra é importante por permitir que o leitor entre em contato com os mistérios que a mente humana possui e que se manifestam ao longo de sua vida e compreender a dinâmica de um sanatório. Embora seu período seja mais recente, a autora trabalha



historicamente o trajeto da psiquiatria no Brasil e na Europa fornecendo um pano de fundo para este trabalho.

Mas para contextualizar as instituições psiquiátricas me utilizei da obra de Glauco Carneiro, *O Poder da Misericórdia* em que remonta detalhadamente à trajetória da Santa Casa de Misericórdia, instituição cuja finalidade primeira era atender aos necessitados e menos favorecidos economicamente e socialmente, mas que foi alterada no século XIX para atender a transformação social, econômica e política em São Paulo.

A obra destes autores me remeteu a Foucault que apresenta os sanatórios do final do século XIX como sendo verdadeiros depositários de indivíduos indesejados pela sociedade e que não estão ou não querem estar aptos em integrar esta sociedade de acordo com os moldes e padrões estabelecidos pela burguesia vigente. Acrescenta que tais casas não tinham vocação médica nenhuma e que apenas recebiam a população que estivesse fora do padrão social e ao citar alguns exemplos de asilos europeus afirma que, a verdadeira vocação destes, era inculcar no indivíduo os padrões de moral e de controle social. Estes estabelecimentos não eram,

*“simplesmente destinados a receber os loucos, mas toda uma série de indivíduos bastante diferentes uns dos outros, pelo menos segundo nossos critérios de percepção: encerravam-se os inválidos pobres, os velhos na miséria, os mendigos, os desempregados, os portadores de doenças venéreas, libertinos de toda espécie, pessoas a quem a família ou o poder real querem evitar um castigo público, pais de famílias dissipadores, eclesiásticos em infração, em resumo todos aqueles que, em relação à ordem da razão, da moral e da sociedade, dão mostras de alteração. (...) Estas casas não têm vocação médica alguma; não se é admitido aí para ser tratado, mas porque não se pode ou não se deve mais fazer parte da sociedade”.*<sup>18</sup>

---

<sup>18</sup> FOUCAULT, Michel. *Doença Mental e Psicologia*. Tradução Lílian Rose Shalders. Rio de Janeiro: Edição Tempo Brasileiro, 1975. p. 78.

Assim como Pessotti, Foucault discorre sobre uma sociedade que não tolera nada que esteja fora dos padrões pré-estabelecidos e promove a chamada “limpeza étnica”. De igual forma pode-se estabelecer um paralelo do período com o São Paulo que vive exatamente o mesmo momento e vê nos manicômios a possibilidade de enclausuramento de todo indivíduo que não estivesse de acordo com os padrões estabelecidos por esta mesma sociedade, conforme aborda Sauri<sup>19</sup>, que acrescenta em seus estudos que a psiquiatria surge da necessidade social sem a preocupação com o alienado, mas sim com a sociedade que não suporta a convivência com esta parcela da população. A finalidade é retirar do contexto social todo aquele indivíduo que perturba a ordem social ou que está impedido de alguma forma de executar qualquer tipo de atividade – trabalho.

Sauri se faz importante da mesma forma que os acima indicados já que consolida e reitera as afirmações que pretendo trabalhar na pesquisa no que diz respeito à segregação de uma parcela da população que se tornou indesejada e inapta para o trabalho assalariado e, portanto necessitava ocupar novos espaços pré-determinados pela sociedade do período.

Foucault, Pessotti e Sauri me forneceram sustentação teórica na argumentação sobre os lugares determinados pela sociedade e de permanência desta população negra recém liberta, isto é, como ocorreu seu processo de interação ou exclusão social, particularmente como são equacionados seus problemas de espaço e integração.

Ainda no que concerne à abordagem de trabalho desta pesquisa, com relação ao contexto histórico e questões de nacionalidade, Cássia Chrispiniano Adduci<sup>20</sup>, em sua tese intitulada *A Pátria Paulista*, percorre o século XIX pensando na construção do

---

<sup>19</sup>SAURI, Jorge J. *El naturalismo psiquiátrico*. Buenos Aires: Edições Lohlé-Lumien, 1996.

nacional, na liberdade restrita e na inevitabilidade do momento vivido e que resultaria no processo de abolição. Busca na Guerra do Paraguai a influência mais direta de se pensar os componentes formadores da nação em guerra com outra nação. Discute quem seria este “nacionalista” que entregaria sua vida por amor à pátria e que pátria seria esta? Embora não seja o objetivo desta pesquisa questionar sobre a formação da Nação, a autora nos leva a pensar em como esta sociedade vai criando espaços que determinam os lugares dos sujeitos sociais que tenho como objeto de estudos e como esses espaços foram sendo incorporados no contexto social do período analisado.

Seguindo essa linha de que a abolição não tardaria Paula Beiguelman<sup>21</sup> em sua obra *Formação Política do Brasil* faz alusão às leis abolicionistas que desde a independência estiveram presentes, mas que nunca foram colocadas em prática, e analisa várias manifestações abolicionistas e as questões políticas envolvidas nesses projetos. Através desta obra poderemos estabelecer uma seqüência na procura de projetos e leis pertinentes ao tema e que conduzem esta pesquisa na análise sobre qual a efetiva participação das autoridades em relação a inserção do liberto na sociedade paulista do final do século XIX.

Emília Viotti da Costa em *Da Senzala à Colônia*<sup>22</sup>, Raquel Rolnik<sup>23</sup> em *A Cidade e a Lei*, Hebe Maria Mattos<sup>24</sup> em *Das Cores do Silêncio* e a obra *Escravidão Negra em São Paulo* de Suely Robles

---

<sup>20</sup> ADDUCI, Cássia Chrispiniano – *A “Pátria Paulista”*: O separatismo como resposta à crise final do império brasileiro – Arquivo do Estado, Imprensa Oficial – Coleção Teses e monografias – 2000 – SP.

<sup>21</sup> BEIGUELMAN, Paula. *A Formação do Povo do Complexo Cafeeiro*: Aspectos políticos. 2ª. Edição. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1978.

<sup>22</sup> COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

<sup>23</sup> ROLNIK, Raquel. *A Cidade e a Lei* - Legislação: política urbana e territórios na cidade de São Paulo. São Paulo: Studio Nobel, 1997.

<sup>24</sup> MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio* (Os significados da liberdade do sudeste escravista – Brasil, século XIX). 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998.

Reis de Queiroz<sup>25</sup>, servirão de base para a reconstrução do passado escravista de São Paulo no século XIX e para perceber as profundas mudanças nos espaços territoriais e a exclusão do negro dentro da formação da dinâmica da cidade.

Retratar uma São Paulo em crescimento em virtude do café e preocupada com a formação do status social que pretendia atingir baseando-se nos padrões e moldes europeus de civilidade, faz-se fundamental para este trabalho e as obras citadas acima farão parte da estruturação dos argumentos.

Em *Trabalho e Vadiagem* Lúcio Kowarick<sup>26</sup>, apresenta o escravo como sendo fundamental para o comércio externo, sendo ainda considerado o principal elemento de acumulação do capital e peça fundamental para o processo do capitalismo. Analisa economicamente as conseqüências do aumento populacional de negros na região cafeeira.

Com essas obras pudemos elaborar um pano de fundo sobre o crescimento da Província de São Paulo, levando em conta suas transformações naturais e aquelas que foram impostas pela força da dialética branco e negro, levando em conta as relações de trabalho, comportamento e vida em sociedade tão presentes nesta sociedade e que de forma efetiva ditava as regras do convívio social empurrando para as franjas do sistema econômico e, sobretudo social os negros que foram tão presentes e participantes da construção de São Paulo e do Brasil. Aliados à documentação que aflora neste contexto nosso trabalho de pesquisa histórica foi dividido da seguinte forma.

No primeiro capítulo o tema central está relacionado com a legislação que regula a libertação dos escravos, em particular a Lei 2.040 denominada de Lei do Ventre Livre, da qual analisamos o

---

<sup>25</sup> QUEIROZ, Suelly Robles Reis de. *Escravidão Negra em São Paulo: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio – Editora / MEC, 1977.

<sup>26</sup> KOWARICK, Lúcio – *Trabalho e Vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1994.

Fundo de Emancipação para os escravos, criado com a finalidade de recolher do governo uma quantia determinada em lei, constituída pela soma de doações também determinadas por lei para que então se procedesse a alforria dos escravos.

Evidenciamos também as discussões que permeavam as assembléias políticas no sentido de tentar, através de leis, inserir o “forro” no contexto econômico do país e como seus argumentos denotam os preconceitos e a construção dos estigmas que acompanharão estes indivíduos e seus descendentes até os nossos dias.

O segundo capítulo trata especificamente dos “ingênuos” beneficiados pela Lei do Ventre Livre e que necessitavam de amparo legal desde os sete anos até que completassem sua maioridade aos vinte e um anos. Dentro deste contexto, destaca-se a figura do Juiz de Órfãos que tinha a responsabilidade de encaminhar estes “ingênuos” a um tutor que poderia dispor de seus préstimos sem que fosse para tanto remunerado, permanecendo sob a condição de escravo mesmo sendo livre. Este Juiz de Órfãos também poderia dispor de alguns em benefício próprio. Segundo a Lei deveria ser garantida uma educação agrícola para que este pudesse, no futuro, ser qualificado como trabalhador assalariado.

No terceiro capítulo tratamos das manifestações de um ideário preconceituoso e discriminatório que, paulatinamente, vai se manifestando nos mais diferentes lugares, à medida em que o fim do século XIX avança, e o contexto da libertação dos escravos acirra a preocupação dos proprietários com a perda de parte deste patrimônio e a necessidade de repor a mão de obra. Demonstramos ainda como este ideário é elaborado por discursos dotados de cientificidade e praticado nos mais diferentes espaços, públicos e privados.

No quarto capítulo situamos como a evolução de São Paulo abriga esta discriminação, impedindo sua presença em determinados lugares e lhes destinando outros, nos quais convivem com outros

trabalhadores e desempregados, que a miséria e a exclusão social aproximam.

Analisa-se como o processo de reurbanização social de São Paulo, evidencia o lugar de cada nesta sociedade paulista ainda escravocrata em fins do século XIX. Demonstra-se ainda como este “forro” carrega, desde aquele momento e para a posteridade, o estigma da escravidão que o desqualificava em qualquer situação, fosse na condição de trabalhador remunerado, fosse para ser reconhecido socialmente, e inclusive pelo silenciamento de sua contribuição para a formação da “nação”.

## **CAPÍTULO I**

### **AVANÇOS E RETROCESSOS NO PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DOS ESCRAVOS**

#### **1 Na prática a teoria é outra: o Fundo de Emancipação dos escravos e o trabalho compulsório**

Ao longo do século XIX inúmeras foram as leis que visavam, se não acabar, pelo menos minar, gradativamente a escravidão no Brasil. Estas leis foram promulgadas por políticos influentes do período a partir de projetos que suscitaram inflamadas discussões, tanto no Congresso Nacional quanto nas Câmaras Provinciais. Em sua essência elas prometiam fixar determinados tempos para acabar com a escravidão ou cediam a alforria mediante compromisso do forro em servir seu senhor por tempo definido por lei.

Mas o aspecto que mais mereceu discussão é relativo à indenização do dono do escravo. O que se observa é que desde 1871 até 1888 o dilema principal dos legisladores era: como emancipar o escravo de forma a não prejudicar o senhor. No entanto esta preocupação fica camuflada em discursos abolicionistas que aparentemente estavam preocupados com a condição do próprio escravo. Conforme veremos a seguir todas as leis deste período e suas justificativas geraram uma significativa tensão no corpo político que não demonstra sua preocupação no que se refere a responsabilidade do Estado para com estes indivíduos.

Neste sentido discute-se a criação de um Fundo que passa a ser denominado de Fundo de Emancipação do Escravo cuja finalidade fica clara ao longo de todo o período: que era o ressarcimento dos proprietários, embora não fique explícito.

Esta tensão entre os legisladores e os proprietários dos escravos que expressa a tensão entre o governo e a burguesia nacional resultará em que os preceitos sobre, como e em que

condições ocorrerá a emancipação não fiquem claros, apontando-se a legislação bastante contraditória para os maiores interessados que são os escravos.

Além disto, para resolver o problema dos proprietários não bastava ressarcir-los com dinheiro do Fundo (que acabará não chegando em suas mãos). Era também necessário que não fosse interrompida a produção agrícola e a prestação de serviços que ficava nas mãos destes indivíduos escravizados. Além do Fundo legisla-se sobre a necessidade da continuidade da prestação de serviços de forma compulsória a título de pagamento pela liberdade prometida.

Isto lhes daria o tempo necessário para que os “ingênuos” crescessem e pudessem ser aproveitados como trabalhadores qualificados e livres. Mas há ainda outro problema: se a carga genética dos negros possibilitaria adquirir tal competência apesar dos esforços do governo e dos proprietários que pretendiam formá-los em escolas agrícolas ou coisas que tais, o que discutiremos em outro capítulo.

Desde a independência do Brasil, um após outro, são apresentados projetos na Câmara neste sentido. Em 1829 – Abolição do Tráfico no Brasil com execução pontual; 1831 – Lima e Silva, Basílio Muniz e Costa Carvalho declaravam livres os escravos procedentes de fora do Brasil; 1865 – Projeto para a abolição num prazo de quinze anos; 1866 – Emancipação para o escravo que lutar na Guerra do Paraguai; 1867 – Dia em que cessa a escravidão; 1871 – Lei do Ventre Livre; 1885 – Lei dos Sexagenários; 1888 – Abolição da Escravidão.

Todos os projetos de leis e leis, de alguma forma, emancipavam os escravos condicionalmente, mas se tivessem sido colocadas em prática, certamente estes estariam em liberdade muito antes de 1888.



Contudo, a lei que teve maior repercussão foi, sem dúvida, a Lei de número 2040 de 1871 denominada Lei do Ventre Livre, segundo a qual, além do filho de escrava nascer livre, responsabilizava o governo pela criação de um Fundo de Emancipação para os demais escravos, a fim de acabar gradualmente com a escravidão, conforme justificavam e livrarem a sociedade desta forma de organização de trabalho que tanto prejudicava a imagem de uma pátria que almejava ser republicana cujo governo era responsabilizado pela sua manutenção.

O Fundo cuja finalidade era o de indenizar o proprietário pela emancipação dos escravos, deveria ser composto de um montante recolhido de loterias anuais, às quais deveriam ser acrescentados outros recolhimentos e doações, sendo que a tarefa de recolhimento e distribuição destes valores era de competência do governo, conforme o projeto informava:

*“Fica concedido o producto de cinco loterias, que todos os annos se extrahirão na corte e que não serão sujeitos a impostos possíveis de escravos, preferidos os de sexo feminino, e d’entre estes os de menor idade.*

*O dito producto será entregue á administração da santa casa de misericórdia da corte, que no 1º de janeiro de cada anno convidará pelas folhas publicas de maior circulação os possuidores de escravos que desejarem alienal-os, a apresentarem suas propostas, e preparará tudo para entregar aos libertos as respectivas cartas no dia 2 de julho”.*<sup>27</sup>

Os termos deste projeto foram mantidos na lei de 2040 denominada Lei do Ventre Livre, afirma:

*“Art. 3. Serão annualmente libertados, em cada Província do Império tantos escravos quanto correspondem á quota annualmente disponível do fundo destinado para a emancipação.*

*Parágrafo 1. O fundo da emancipação compõe-se:*

*1º. Da taxa de escravos*

---

<sup>27</sup> Parecer e Projeto de Lei n. 30 – 1869 – Arquivo do Estado de São Paulo

2º. *Dos impostos geraes sobre transmissão de propriedade dos escravos*

3º. *Do producto de seis loterias annuais, isentos de impostos, e da decima parte das que forem concedidas d'ora em diante para correrem na capital do Império.*

4º. *Das multas impostas em virtude desta lei.*

5º. *Das quotas que sejam marcadas no Orçamento geral e nas provinciaes e minicipaes.*

6º. *De subscrições, doações e legados com esse destino.*

*Parágrafo 2º. As quotas marcadas nos Orçamentos provinciaes e minicipaes, assim como as subscrições, doações e legados com destino local, serão applicadas á emancipação nas Províncias, Comarcas, municípios e Freguezias designadas.*<sup>28</sup>

A Assembléia Legislativa, a Santa Casa de Misericórdia e outras instituições governamentais, particulares ou filantrópicas, ficaram incumbidas do recebimento de tais doações que deveriam ser entregues a um fiscal determinado pelo Império, incumbido de arrecadar e distribuir para as demais Províncias a fim de então emancipar os escravos e indenizar os senhores.

*“§ 1º. Na mesma santa casa existira um livro em que todos se lançarão os nomes dos que entregarem ao empregado incumbido desse serviço quaesquer donativos para o fim acima indicado; e uma caixa de esmolas para redempção dos cativos, em que possão ser recolhidos iguaes donativos de pessoas que não se quiserem dar a conhecer.*

*O producto annual destes donativos será reunido ao das loterias para calcular-se o numero das alforrias que puderem ser concedidas.*

*§ 2º. A administração da santa casa de misericórdia da côrte publicara no principio de cada anno uma relação de todos os donativos feitos no anno anterior, e os nomes dos que se tiverem inscriptos no livro creado no paragrafo 1º.*

*Art. 2º. Em todas as câmaras municipaes haverá um livro e uma caixa com destino igual aos de que trata o paragrafo 1º. Do art. 1º.*

---

<sup>28</sup> Coleção de Leis do Império do Brasil de 1871. tomo XXXI, parte I – Typographia Nacional: Rio de Janeiro, 1871. Biblioteca Nacional.

*Logo que haja quantia sufficiente para se conceder uma alforria, a camara, pra leval-o a effeito, promoverá por editaes, publicados pela imprensa.*<sup>29</sup>

Por outro lado, o governo ainda se colocava como “amparador” do escravo agora emancipado,

*“§ 5º. Em geral, os escravos libertados em virtude desta lei ficam durante 5 annos sob a inspeção do governo. Eles são obrigados a contratar serviços sob pena de serem constrangidos, se viverem vadios, a trabalhar nos estabelecimentos públicos. Cessará, porem, o constrangimento do trabalho, sempre que o liberto exigir contrato de serviço.”*<sup>30</sup>

Como o governo inspecionaria a aplicação dessa Lei? A mesma lei não especifica, tão pouco faz referência aos nascidos de ventre livre, embora devesse abrange-los. A Lei tinha por preocupação amparar o escravo agora liberto, mas na prática o que ocorreu foi uma série de ações que demonstravam a intolerância por parte da sociedade paulista da época, particularmente se comparado aos conceitos que emitem sobre o imigrante europeu, cuja principal finalidade e incentivo dos órgãos públicos, era o de substituir a mão-de-obra servil e integrar a sociedade num processo claro de branqueamento da população<sup>31</sup>.

Na tentativa de tornar a lei, que versava sobre Fundo de Emancipação datada de 1871, mais clara, específica e abrangente,

---

<sup>29</sup> Elemento Servil – Parecer e Projeto de Lei. Anexo E. 1869 – n. 30 p. 115. Biblioteca Nacional

<sup>30</sup> Lei 2040. Biblioteca Mário de Andrade.

<sup>31</sup> Embora o termo branqueamento não fosse usado naquele período de forma declarada, desde 1871 e mais enfaticamente a partir de 1877 o Império demonstrou ser especialmente favorável ao processo de imigração de forma que deu todo amparo necessário a esse imigrante desde o custeio de sua passagem, (já que os proprietários de terra não se demonstraram favoráveis a tal iniciativa, em virtude de experiências não bem sucedidas anteriormente), passando pela Casa do Imigrante, reduto responsável por acolher, alimentar, amparar e direcionar os imigrantes para seu local de trabalho. O Império também foi o responsável pela desapropriação de fazendas a fim de torná-las Núcleos Coloniais com divisão em lotes de terras destinados a esses imigrantes). Arquivo do Estado de São Paulo.

regulamentos e decretos são feitos, como este de 1872 que define as prioridades de alforria para famílias.

O regulamento de 1872, no capítulo II que trata do Fundo de Emancipação diz o seguinte:

*“Art. 27º. A classificação para as alforrias pelo fundo de emancipação será o seguinte:*

*I. Famílias;*

*II. Individuo*

*Parágrafo 1º. Na libertação da famílias, preferirão:*

*I. Os cônjuges, que forem escravos de diferentes senhores;*

*II. Os cônjuges, que tiverem filhos, nascidos livres em virtude da lei e menores de oito annos;*

*III. Os cônjuges, que tiverem filhos livres menores de 21 annos;*

*IV. Os cônjuges com filhos menores escravos;*

*V. As mãis com filhos menores escravos;*

*VI. Os cônjuges sem filhos menores.*

*Parágrafo 2º. Na libertação por indivíduos, preferirão:*

*I. A mãe ou pai com filhos livres;*

*II. Os de 12 a 50 annos de idade, começando pelos mais moços no sexo feminino, e pelos mais velhos no sexo masculino.* <sup>32</sup>

Para tanto, compunha-se uma junta responsável por classificar o escravo, que deveria proceder à liberdade de acordo com a lei. Os escravos dados ao vício da bebida não seriam beneficiados pela mesma lei: permaneciam com seus donos ou seriam abandonados e como provavelmente não foram registrados, automaticamente estariam livres numa sociedade despreparada para recebê-los, ampará-los e requalificá-los. Esta junta se reunia anualmente sempre no primeiro domingo de julho.

Regulamento de 1872 no Art.27:

*“será escolhida uma junta que classificará os escravos, para então proceder-se as liberdades. Esta junta se reunirá annualmente sempre no primeiro domingo de julho”.* <sup>33</sup>

---

<sup>32</sup> Regulamento de 1872. Biblioteca Nacional.

<sup>33</sup> Ibidem

A junta era escolhida entre os políticos em exercício no referido ano, sendo estes responsáveis pelo recolhimento dos registros dos escravos feitos pelos seus senhores, para posteriormente classificá-los. A soma em dinheiro, destinado e recebido das loterias, era dividida pelos números de escravos para a indicação do número de alforrias possíveis de serem concedidas.

A promulgação da Lei 2040 vai estabelecer definitivamente os critérios de priorização na libertação destes indivíduos e/ou famílias e o que deveria contribuir para a agilização do processo, acabou por introduzir alguns meandros de ordem burocrática.

Observa-se que a maior preocupação dos agentes do governo era fixação do montante que seria entregue ao proprietário como indenização. Alógica era de que houvesse para o proprietário o menor prejuízo possível. Por isso toda regulamentação acaba criando vários empecilho de ordem burocrática e prejudicando tanto financeiramente quanto em termos de permanência da situação de escravidão para os que deveriam ser libertos

Neste sentido, uma das maiores ironias é a obrigação do escravo que recebesse alguma ajuda, de abrir mão da mesma, contribuindo, com este gesto compulsório, para completar a importância referente para a sua soltura ou a de sua família.

*“Art. 46º. O escravo é obrigado a contribuir, até á importância do preço de sua alforria ou da família a que pertencer, com doações, legados e heranças que tenha obtido, com esse destino especial. Os que não quiserem fazel-o perderão o lugar de ordem na classificação e serão preteridos”.<sup>34</sup>*

Certamente, tal importância não ficava sob a guarda do escravo e possivelmente isto se fazia freqüente como demonstra Aluizio de Azevedo em “O Cortiço”, relatando a história de Bertoleza, uma escrava que tinha uma quitanda e que todo mês entregava ao

---

<sup>34</sup> Ibidem

seu senhor a quantia de 20 mil réis guardando para si uma parte, cuja finalidade seria a compra de sua liberdade.

Bertoleza já havia sido roubada várias vezes, decidindo então dar guarda de suas economias a um amigo e confidente. No entanto sem que esta soubesse, o tal amigo utilizou-se do dinheiro para comprar um pedaço de terra e montar um negócio, dando-lhe em troca uma carta de alforria feita de próprio punho, sem o menor valor legal.

*“Nesses dias ele saiu muito à rua, e uma semana depois apareceu com uma folha de papel toda escrita, que leu em voz alta à companheira [Bertoleza já se amigara com o vendeiro amigo] – Você agora não tem mais senhor! Declarou em seguida à leitura, que ela ouviu entre lágrimas agradecidas. Agora está livre! Doravante o que você fizer é só seu e mais de seus filhos, se os tiver. Acabou-se o cativo de pagar vinte mil-réis à peste do cego! (...) O senhor de Bertoleza não teve sequer conhecimento do fato; o que lhe constou, sim, foi que a escrava lhe havia fugido para a Bahia depois da morte do amigo [seu marido]” .<sup>35</sup>*

É interessante verificar que o romance publicado em 1881 relata um fato deveras comum e deixa de lado fatos pertinentes à lei, que antecede o romance, sobre os registros para o Fundo de Emancipação. Observa-se que, embora sem grandes esclarecimentos, alguma informação sobre a possibilidade de ter sua alforria obtida conforme diz o Fundo, a escrava possuía. Sendo o dono de Bertoleza, um senhor em idade avançada e cego, possivelmente não fizera registro de tal escrava que perante a lei, já se fazia alforriada. Como ele (amigo de Bertoleza), muitos se aproveitaram da falta de conhecimento desses escravos e se apropriavam do dinheiro em troca da oferta ilusória de liberdade. E como contestar o fato, se o que se constata é a falta de esclarecimento?

---

<sup>35</sup> AZEVEDO, Aluisio de. *O Cortiço*. São Paulo: Editora Klick, 1997.p.14

Por outro lado, se a lei acrescenta que qualquer importância deveria ser usada em benefício familiar, quais eram os responsáveis por recolher, guardar ou administrar tais quantias?. Certamente não seriam os escravos. Seria a junta, responsável por averiguar tal procedimento? Na documentação verificada não há menção sobre tal responsabilidade ou atribuição. Sobre as reuniões destas juntas classificatórias não há registros ou, pelo menos, não foram encontrados registros. Encontramos apenas poucas referências chamando-os à responsabilidade de se reunirem em data específica, para então realizarem a classificação, como já fora citada anteriormente.

Também não foi encontrado documento que desse conta de indicar que a lei estava sendo cumprida e que realmente o critério de classificação foi respeitado na concessão destas alforrias. Legalmente, eram os donos de escravos que deveriam fazer o registro em detalhe da população que ele mantinha como cativo, - na época denominados “escravaria”- para que pudessem receber a alforria.

No que diz respeito ao cumprimento da lei que dava liberdade aos nascidos a partir de 1871, não houve maiores preocupações, pois esta se fazia muito clara, não dando margem a interpretações secundárias quanto à responsabilidade dos senhores em relação às suas escravas grávidas após a vigência do ato legal. Contudo, no que se refere aos demais escravos, o problema da má interpretação tem de ser resolvido, pois como a lei se estendia aos já nascidos anteriormente, não há em suas linhas a exatidão dos elementos constitutivos de liberdade, abrindo margens à interpretações equivocadas sobre sua aplicação.

Sendo assim tornou-se necessário estabelecer emendas que ordenassem quem deveria receber o benefício da liberdade e como esta se daria. Pelo teor da documentação que levantamos, os deputados e senadores entram num processo aflitivo, ao discutirem o

cumprimento da lei, pois não pretendiam prejudicar os donos de escravos e, ao mesmo tempo, não eram favoráveis a serem injustos para com os escravos. Pois a Lei deveria ser clara e imparcial e não declaradamente tendenciosa, favorecendo apenas uma das partes envolvidas no processo, fazendo-se notória a presença de políticos, que por razões variadas, defendiam o fim da escravidão, quer gradual quer incisiva.

Em 1875, por exemplo, na primeira seção do Palácio do Governo de São Paulo, evidencia-se nas falas dos envolvidos em garantir a aplicação desta lei, uma sutil preocupação quanto à convocação dos membros da junta de classificação dos escravos, já que o prazo para se inscrever e qualificar os escravos se fazia próximo. Em 08 de Maio de 1875 firmaram sobre a questão o seguinte:

*“Declaro a Vmcs, para os devidos efeitos, e nos termos do Aviso – circular do Ministério da Agricultura n. 12 de 28 do mez findo, que, afim de poder o Governo Imperial promover a libertação dos escravos pelo fundo de emancipação, é mister que as Juntas de classificação se reunão e trabalhem regularmente; porquanto, sendo propósito do Governo dar começo a alforria dos mesmos escravos no anno seguinte, aproxima-se a época em que as juntas devem funcionar; ficando Vmcs. na intelligencia de que o governo usara contra os recalcitrantes, dos meios coercitivos estabelecidos no art. 96 do Regulamento approved pelo Decreto n. 50135 de 13 de Novembro de 1872; e de que fica marcado para a conclusão das classificações o prazo Maximo, que decorre desta data a 30 de Setembro do corrente anno.*

*Deus guarde Vmcs.*

*Srs. Presidente da Câmara Municipal e membros da Junta de classificação de escravos da Capital e dos demais municípios.<sup>36</sup> ”*

Talvez houvesse certa negligência da junta classificatória, quanto à sua responsabilidade ou mesmo um proposital

---

<sup>36</sup> Circular – correspondências das juntas de classificação dos escravos. Arquivo do Estado de São Paulo – E00421



esquecimento no cumprimento dos preceitos legais. Com o passar dos anos tais documentos ficam cada vez mais rarefeitos, o que nos leva a concluir que houve, por parte dos poderes públicos, uma falta de atenção quanto ao cumprimento da Lei.

Se na prática a aplicação da lei era morosa e praticamente inviável do ponto de vista financeiro, na teoria a questão da libertação dos escravos ocupava grande parte do tempo dos parlamentares que compunham a bancada da Assembléia Legislativa.

Esse processo legislativo convergia sempre no mesmo ponto: liberdade irrestrita e imediata. Em 1885 através da lei 3270, mais uma vez o grupo dos mesmos políticos discute as questões da escravidão e do Fundo de Emancipação de escravos que, pelo menos, conforme a lei era composto de taxas e rendas.

*“Art. 2. O fundo de emancipação será formado:  
I Das taxas e rendas para elle destinadas na legislação vigente.  
Esta taxa [de 5%] será cobrada desde já livre de despesas de arrecadação, e annualmente inscripta no orçamento pelo ministro e secretário de estado dos negócios da fazenda (...). \* 1º. A taxa adicional será arrecadada ainda depois da libertação de todos os escravos e até se extinguir a divida proveniente da emissão dois títulos autorizados por esta lei”.*<sup>37</sup>

Para ser emancipado havia critérios a serem observados pela Lei:

*“2º. não será libertado pelo fundo de emancipação o escravo inválido, considerado incapaz de qualquer serviço pela junta classificadora, com recurso voluntário para o juiz de direito.  
O escravo assim considerado permanecerá na companhia de seu senhor”.*<sup>38</sup>

Fica implícito que o proprietário do escravo e não o governo é quem arcava com os custos e com a responsabilidade de cuidar do inválido, já que sua invalidez possivelmente provinha do tipo de trabalho exercido na fazenda e não do governo.

---

<sup>37</sup> Lei 3270 de 28 de setembro de 1885. Biblioteca Nacional.

<sup>38</sup> Ibidem

Mais uma vez a Lei embora repetitiva, é clara quanto ao mesmo assunto: emancipação e mais, quanto ao amparo que este liberto teria após ser emancipado, e sobre o recurso governamental para arcar com as despesas indo além dos ingênuos, nascidos de ventre escravo conforme vem ressaltando a bibliografia.

*“Art. 3º § 1º “O fundo de emancipação compõe-se:*

*1º Da taxa de escravos*

*2º Dos impostos gerais sobre a transmissão de propriedade dos escravos*

*3º Do producto de seis loterias anuais isentas de impostos, e da décima parte das que forem concedidas d’ora em diante para correrem na capital do Império*

*4º Das multas impostas em virtude desta lei*

*5º Das quotas que sejam marcadas no Orçamento geral e nas provinciaes e municipaes*

*6º De subscrições, doações e ligados com esse destino*

*§ 2º As quotas marcadas nos Orçamentos provinciaes e municipaes, assim como as subscrições, doações e legados com destino local, serão applicadas na emancipação nas Províncias, Comarcas, Municípios e Freguezias designadas”.*<sup>39</sup>

Havia a necessidade e a obrigatoriedade mais uma vez do dono do escravo registrar o escravo que deveria obter o beneplácito da lei, ou seja, efetuar a matrícula<sup>40</sup> e, caso este não fosse matriculado em prazo pré-determinado, seria considerado automaticamente livre. Se matriculado estaria sujeito à espera de sua alforria cujo critério de prioridade privilegiava o idoso (acima de 60 anos), seguido das crianças e mulheres.

Se não fosse matriculado estaria automaticamente livre. Desta forma fazia-se mais interessante para o escravo o seu não registro, pois sua liberdade já estava garantida legalmente. Por outro lado,

---

<sup>39</sup> Ibidem.

<sup>40</sup> Na Santa Casa do Rio de Janeiro possivelmente possui o livro que deveria registrar tais matrículas, mas em São Paulo esta instituição desconhece tal registro e o que é pior, não possui registros quaisquer do século XIX pois, após várias mudanças administrativas, grande parte do material se perdeu, não sendo possível para esta pesquisa averiguar a veracidade e prática da Lei.

para os donos dos escravos, registrá-los era mais vantajoso, pois usufruiria por mais tempo dos serviços de seus escravos dada a lentidão com que a lei era cumprida.

De qualquer forma, é visível perceber que o escravo desconhecia tal Lei e que tão pouco foi ajudado pelos ditos abolicionistas a conhecer seus direitos de fato.

Quanto ao recolhimento do Fundo de Emancipação o que se apurou foi que tal arrecadação não era suficiente para alforriar volumes significativos de pessoas escravizadas. Isto quando o dinheiro era recolhido e registrado para que se cumprisse a Lei. Em 20 de novembro de 1876 há registro em que havia no Brasil um total de 232.376 escravos inscritos, sendo que as Províncias com maior número de escravos eram, em uma lista de 96<sup>41</sup> localidades:

Localidade	Nº escravos em 1876	Escravos libertos pelo Fundo
Campinas	12.923	35
Bananal	7.515	17
Constituição	5.302	
Mogy-Mirim	5.040	11
Capital (São Paulo)	Sem dados	07

Fonte: Secretaria do governo de São Paulo de 29 de novembro de 1880 (documento redigido por José Joaquim de Mello)<sup>42</sup>

Já em 1º de setembro de 1882 constam no Brasil, 3.285 escravos inscritos para um Fundo composto de 5:226\$435. Não consta o número de escravos libertos e o valor de cada escravo também não é descrito.

Em 4 de maio de 1887 há um Decreto que trata sobre o escravo denominado de “elemento servil” e que diz em seu artigo primeiro: *“serão declarados livres, desde a data da promulgação desta lei, todos os escravos matriculados no império”*.<sup>43</sup> Se

---

<sup>41</sup> Arquivo do Estado de São Paulo – relação de gastos municipais - referência E00603

<sup>42</sup> Consolidação de dados elaborada pela autora.

<sup>43</sup> Decreto de 04 de maio de 1887. Biblioteca Nacional

efetivamente isto tivesse sido colocado em prática a assinatura da Lei Áurea pela Princesa Isabel em 1888 não teria tanto impacto e talvez nem fosse necessária, dada a gradação na libertação prevista na lei e regulamentações sobre a inscrição dos escravos.

Observa-se outra contradição, pois enquanto na Lei de 1871 lê-se que: “*Todos os escravos que não tivessem sido inscritos seriam então considerados livres*”<sup>44</sup>; a lei de 1887 diz o seguinte: “*Todos os escravos que estiverem inscritos serão livres*”<sup>45</sup>. Se ambas as leis tivessem sido colocadas em prática, de um modo ou de outro, todos os escravos, desde 1887, estariam livres. Mas não foi isso que ocorreu, pois, a Lei de 1887 declara no seu parágrafo 1º: “*os libertos por virtude desta disposição ficam obrigados a prestação intransferível de serviços aos seus ex-senhores pelo prazo, de dous annos*”<sup>46</sup>, anulando, com isto, a lei de 1871 que os declarava livres, isentos de qualquer dívida com seu senhor.

Assim, a lei de 1887 representa um retrocesso, pois garante a liberdade vinculada a serviços prestados não especificando que serviços eram estes ou mesmo se seriam remunerados. Retrocedem ainda mais, quando retroagem à Lei para 20/09/1886 obrigando a prestação de serviços àqueles que já, por lei, eram completamente livres, o que não chega a ser conhecido pelos escravos, a parte interessada, pois estas leis transitavam apenas nas mãos de deputados e senadores do período. E mesmo os abolicionistas, dentre eles, advogados, portanto conhecedores da Lei, que transitavam pelas ruas e centros sociais, em nenhum momento se pautaram na legislação para então dispensar os escravos, que, conforme a lei, estavam livres desde 1871, tanto pela omissão dos registros de seus senhores quanto por estarem registrados.

---

<sup>44</sup> Lei de 1871. Biblioteca Nacional.

<sup>45</sup> Lei de 1887. Biblioteca Nacional.

<sup>46</sup> Ibidem.

Além disto, também representa um retrocesso a estipulação que libertos ainda teriam que prestar serviços, sem que se especificas o pagamento, conforme se observa no artigo 1º:

*“ os escravos que se acharem matriculados até o dia 28 de setembro de 1888 perderão a condição de escravos sendo porem obrigados a prestação de serviços por espaço de cinco annos”.*<sup>47</sup>

Desde 1835 há uma preocupação em libertar os escravos, entretanto, todas as vezes que se coloca a liberdade destes indivíduos em questão, com certa freqüência, impôs-se a necessidade de prestarem serviços de alguma forma aos seus futuros ex-senhores, por um prazo determinado e fixado pela mesma lei ou leis retroativas. Sabe-se que, de uma forma ou de outra, uma lei sobrepondo a outra, fez com que a escravidão fosse perpetuada até 1888.

Em 1888 continuam a proliferar as discussões sobre a extinção da escravidão, como se observa na sessão da Câmara do Rio de Janeiro de Janeiro em 08 de maio de 1888 em que o Deputado Rodrigo A. Silva apresenta seu projeto neste sentido, de forma simples e objetiva, no qual constavam apenas dois artigos: *“artigo 1º É declarada extincta a escravidão no Brazil. Artigo 2º revogam-se as disposições em contrário”*,<sup>48</sup> a exemplo de tantos outros que se apresentaram da mesma forma.

Entretanto, consideraram os deputados que havia a necessidade de se pensar em todas as disposições que envolveriam uma medida tão incisiva e neste sentido fala Joaquim Nabuco afirmando que não se poderia votar um projeto tão simples, imediatamente, e que se fazia necessário e urgente eleger uma comissão para dar parecer, o que é feito imediatamente, dada a

---

<sup>47</sup> Lei dos Sexagenários. Biblioteca Nacional.

<sup>48</sup> Discussão na Câmara dos Deputados e no Senado desde da apresentação da proposta do governo até sua sanção. p.11. Arquivo do Estado de São Paulo.

urgência do assunto<sup>49</sup>. A comissão é nomeada e fazem parte dela, os seguintes deputados: Duarte de Azevedo, Joaquim Nabuco, Gonçalves Ferreira, Affonso Celso Jr. e Alfredo Corrêa.

No entanto, a definição das atribuições desta comissão, como por exemplo, elaborar uma lei que desse conta definitivamente de por fim à escravidão, acabaram por não ficar claras mais uma vez. Há um debate significativo dos deputados dentre os quais uma parte se apresentava a favor da elaboração de uma lei simples, concisa e objetiva, sem riquezas de detalhes, sem rodeios e que fosse direto ao ponto em questão: fim da existência do denominado elemento servil em nível nacional; enquanto outros apresentam-se políticos insatisfeitos com a forma com que, até o momento, as leis haviam sido elaboradas sem levar em conta, em profundidade, ambas as partes afetadas pelo sistema escravocrata.

Aos poucos na Câmara, consolida-se um embate entre os legisladores que defendem uma lei que favorecesse o proprietário sem deixar de lado o escravo, amparando-o de forma legal, e vinculando sua liberdade a serviços a serem prestados por um prazo determinado. Por outro lado é defendida a idéia de que a lei deve ser precisa, incisiva e objetiva já que o que realmente importava era dar a liberdade ao escravo sem necessariamente ampará-lo.

A esse respeito foram selecionadas algumas discussões que consideramos importantes, pois elucidam de forma significativa como as preocupações com tais questões eram discutidas por aqueles que tinham o poder explícito de “conceder a liberdade” àqueles que estavam presos ao processo escravista e que, portanto necessitavam da benevolência legal, para deixarem este estado servil e finalmente se tornarem homens livres e capazes de exercer seu direito à liberdade, e inseridos no contexto social, político e econômico do país.

---

<sup>49</sup> Projeto de Lei de 08 de maio de 1888 que resultará na Lei 3353 de 13 de maio de 1888, conhecida como Lei Áurea. Biblioteca Nacional.

Assim, freqüentemente o debate se inicia com uma crítica fortíssima à vários pontos das legislações anteriores que, além de não emanciparem o escravo por completo, ainda vinculam a liberdade a uma condição servil pré-determinada, como, por exemplo, o pronunciamento do Deputado Dr. Andrade Figueira:

*“(...) não considera, porém, única essa solução [que apresentavam as leis de 1871 e 1885]. Em 1871 apresentou-se um projecto de lei, cuja social definitiva dependia do tempo – era a emancipação gradual. O fim era enganar os proprietários, enganar a expectativa pública e enganar a Nação. Foi combatida em nome da iniciativa individual, que figurava como mais honrosa ao character brasileiro.*

A crítica às leis que possibilitavam a emancipação gradual, elaboradas nos anos anteriores era feita, portanto, tendo como fundamento o preceito liberal da predominância da “*iniciativa individual*”, por ser esta “*mais honrosa ao caráter brasileiro*”. E continua, reafirmando o direito individual dos proprietários que, conforme entendiam, deveriam ser ressarcidos pelo Estado pelos prejuízos que teriam:

*Qual a promessa do legislador, qual o procedimento e qual o cumprimento dessa promessa? Promessa enganadora! O resultado foi ou os proprietários optarem pelos serviços dos ingênuos. Veio a lei de 1885, annullou este débito, nada se pagando aos proprietários. Pela primeira das citadas leis creava-se um fundo de emancipação, que foi convenientemente reforçado em 1885, resultando deste fundo as distribuições que foram feitas em intervalos mais ou menos regulares que devem orçar por 10 mil contos. Pois bem, o governo, que tanto confiava neste fundo de emancipação, não se considerou envergonhado durante 17 annos, e até hoje nada se fez na cifra que em si retém no Thesouro. Não ficaram só nisso as promessas engadoras.*

Portanto, de acordo com este pronunciamento, o Fundo de Emancipação, deveria ser composto de proventos advindos do próprio escravo e de uma dotação governamental, destinada ao ressarcimento do proprietário pela perda do escravo. Porém,

conforme esbraveja o nobre deputado, além deste não ter sido recolhido de forma contínua, não fora utilizado para o fim destinado.

Mas, conforme ele, a desvinculação entre a lei a prática não se restringe a esta omissão do governo, estendendo-se também a outros preceitos legais. Continua o nobre deputado André Figueira:

*A lei de 1871 cogitou em benefício dos proprietários, dos lavradores de todas as classes, enfim, da sociedade, da criação de estabelecimentos onde fossem recebidos, criados e educados os ingênuos, filhos das escravas, e de outros que fossem entregues ao governo, ou que estivessem abandonados, ou que ficassem na orphandade, enfim que devessem ter educação e criação e que o governo preferisse recolher em estabelecimentos públicos.*

*Todas essas promessas acham-se escriptas na lei e nunca tiveram execução.*

Neste momento seu discurso sofre um aparte de um outro deputado, que o contesta afirmando “- Não houve necessidade”, ao que ele retruca:

*como não houve necessidade, quando haviam libertos sem ocupação, e capoeiras, onde se encontra a sementeira que hoje causa esta agitação?*

*(...) A primeira matrícula, encerrada em 1872, accusou mais de 160.000 escravos inscriptos; a segunda, encerrada a 30 de março de 1887 accusou apenas 720 escravos, tendo portanto, desaparecido cerca de 900.000.*

*Dado que a morte tivesse produzido baixa na matrícula na razão de 300.000 escravos, o que é exagerado, temos uma deficiência, em relação a inscrição, de cerca de 600.000 escravos, cuja libertação é devida a generosidade do character brasileiro [ou seja de particulares]”<sup>50</sup>*

---

<sup>50</sup> Discussão da Câmara de Deputados e no Senado desde a apresentação da proposta do governo até sua sanção pp. 16, 17, no que se refere ao projeto de lei que originou a Lei Áurea. Biblioteca Nacional.



As cifras apresentadas pelo deputado nos permitem fazer uma tabela que explicita melhor a realidade a que ele se refere<sup>51</sup>.

Datas	Escravos inscritos no Brasil	Registros desaparecidos	Libertos sem ressarcimento do Estado aos proprietários
1872	160.000	900.000	600.000
1887	720		

O discurso volta a reafirmar os interesses da propriedade individual, mas agora de forma mais incisiva e reducionista, quando declara explicitamente que a *“libertação é devida à generosidade do carácter brasileiro [ou seja de particulares]”*. Em outras palavras, o carácter brasileiro é determinado pela generosidade dos particulares que, benevolmente, eram cumpridores da legislação, ao registrarem os escravos para obterem os benefícios da lei e, mesmo não tendo recebido o ressarcimento devido pelo governo, teriam lhes garantido a alforria.

Se evidencia também nesta fala um dos embates que permeiam este período de fim do Império: a contraposição entre o governo e a *“iniciativa individual, que figurava como mais honrosa ao carácter brasileiro”*. O princípio da soberania dos direitos individuais (dos proprietários) sobre o Estado que, em princípio, deveria expressar os interesses da nação, se elucida aqui no tom acusatório contra a lei que, conforme o entendimento do congressista, se mostrava “enganosa” e “falsa”, pois apresentava teoricamente uma finalidade, mas que na prática apenas demonstrava trazer prejuízos aos proprietários.

Além disto, sua fala nos revela, para além da evidência da inviabilidade da aplicação do preceito legal em decorrência dos

---

<sup>51</sup> Dados coletados pela autora em diversos documentos e tabulados para melhor apreciação.

custos da emancipação nos termos propostos (criação do Fundo), que foi criado um novo problema: a falta de indenização aos proprietários, que deveriam receber pela alforria dos inscritos.

Assim, este conjunto de leis torna-se, na realidade, um conjunto de promessas, tanto para os indivíduos escravizados, aos quais se acenava com a possibilidade da emancipação, quanto para os proprietários, para os quais se previa a indenização.

Esta forma de pensar se expressa na simplicidade das propostas de lei apresentadas, como observamos também em discursos proferidos publicamente, como se explicita no do Sr. Moreira de Barros, em Taubaté:

*“não fizeram-se illusões por mais tempo: a escravidão já não existia, pois não havia lei que garantisse a permanência dos escravos nas fazendas, desde que elles não quizessem mais ahi ficar”.*<sup>52</sup>

Realmente o ex-deputado tem razão, pois legalmente nada mais segurava o escravo ao seu senhor. Sua liberdade já se dera há muito tempo, entretanto não fora efetivada de fato e nem sequer fora o escravo avisado de que estava livre de qualquer compromisso com seu senhor.

Em parte seu discurso está correto, pois, com base nas Leis de 1871 e 1885 os escravos realmente já estavam todos livres bastando apenas que o soubessem para então poderem exercer seu direito à liberdade. Quando proferido tal discurso o Sr. Moreira Barros não mais fazia parte do corpo político do país, falava apenas como proprietário rural e na ocasião, embora se declarasse abolicionista, abrigava em sua fazenda cerca de 50 escravos. Prossegue seu discurso afirmando que

*“não tem receio que a ordem seja perturbada pelos libertos, e não admite que seja preciso preparal-os para gozarem da liberdade: todo o homem é apto e*

---

<sup>52</sup> Discurso de Moreira Barros em 04 de janeiro de 1888 em Taubaté por ocasião da inauguração do Instituto de Artes e Ofícios. Arquivo do Estado de São Paulo.

*capaz de ser livre (...) Aquelles porém, que até agora não estão preparados para organizar o trabalho como homens livres, nunca o estarão, e a nação que precisa caminhar na senda do progresso e civilização, não póde esperar por elles. (...) O liberto acostumado no campo, no campo permanece quando livre, é o melhor colono que podemos ter [apenas excedido pelo imigrante]*.<sup>53</sup>

A dubiedade de suas palavras mostra bem o dilema que tais proprietários passariam a enfrentar se a lei fosse executada literalmente, mas, para, além disto, demonstram os preconceitos sobre as possibilidades de trabalho e adaptação destes indivíduos que até o momento, eram os responsáveis por toda a produção de sua propriedade.

O Sr. Barros associa a necessidade de preparação do escravo, não para sua inserção na sociedade como homem livre, quando ironicamente declara que a lei considera que *“todo o homem é apto e capaz de ser livre”*. Sua ironia transparece quando associa esta não preparação ao descuido da lei quanto aos distúrbios sociais que advirão desta libertação, porque os libertos perturbarão a ordem e existem aqueles que *“não estão preparados para organizar o trabalho como homens livres e, nunca o estarão”*. Além disto, continua, era necessário que se levasse em conta que o processo civilizatório da nação *“não póde esperar por elles. (...) O liberto acostumado no campo, no campo permanece quando livre, é o melhor colono que podemos ter (apenas excedido pelo imigrante)”*.

No entanto, contraditoriamente, a história provará que o Sr. Barros tinha razão, pois a exclusão social a que foram relegados estes indivíduos se expressará posteriormente e até os dias de hoje,

---

<sup>53</sup> Quando proferido tal discurso o Sr. Moreira Barros não mais fazia parte do corpo político do país, falava apenas como lavrador e na ocasião declarava-se abolicionista, abrigando em sua fazenda cerca de 50 escravos. Contudo em parte seu discurso está correto pois, com base nas Leis de 1871 e 1887 os escravos realmente já estavam todos livres bastava apenas que soubessem para então poder exercer seu direito à liberdade. (Jornal A Província de São Paulo). Arquivo do Estado de São Paulo.

nos conflitos sociais, analisados pelos meios de comunicação de massa e pelos governos, apenas enquanto atos de contravenção.

Mais uma vez o escravo, agora possível de ser liberto, em 1888, é ainda relegado a um lugar de ínfima importância, tolerando os abusos de seus senhores, desconhecendo seus direitos. O que se questiona, conforme já apontado pela historiografia sobre o tema, é se as leis foram justas para com o escravo, pois este se viu com uma liberdade que veio carregada de preconceitos e exclusão.

Para os tidos “brancos” certamente foi um ato de maior grau de benevolência, tanto que às vésperas da abolição os preparativos para o grande dia já se faziam prontos em várias localidades provinciais, embora deixando de lado aquele que deveria ser o convidado de honra: os trabalhadores em regime de escravidão.

Neste sentido, em 12 de maio de 1888, o Jornal *A Província de São Paulo* noticiava que, em Campinas era realizada a Festa da Liberdade com aproximadamente 100 pessoas<sup>54</sup> e informam aos leitores paulistas o que estava sendo preparado em outras regiões do país: “*Abolicionistas paraenses estão trabalhando activamente para que fique consummada a libertação da cidade de Belém, no dia 13 de maio*”.<sup>55</sup> . Ou ainda, conforme informa o mesmo noticiário – *A Província de São Paulo*:

*“Diz uma folha de Sergipe: Na cidade de Itajubá e na Vargem Grande, logo que os fazendeiros tiveram notícia do programma libertador do actual gabinete reuniram-se e libertaram quasi todos os escravos daquelles importantes municípios, uns incondicionalmente, outro com obrigação de serviços até Setembro próximo e de então até Dezembro sendo o trabalho remunerado.*

*Em campos o movimento libertador accelera-se espontaneamente.*

*Os lavradores têm realizado sessões para curar do inicio do trabalho livre.*

*Em um só dia alforriaram-se alli 3.000 escravos”.*<sup>56</sup>

---

<sup>54</sup> Jornal *A Província de São Paulo* – Coluna Província de 12 de maio de 1888. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>55</sup> *Ibidem* – 04/05/1888

<sup>56</sup> *A Província de São Paulo* – 02/05/1888. Arquivo do Estado de São Paulo.

As semanas que antecederam a abolição definitiva foram aflitivas para os políticos que de uma forma ou de outra sentiram a necessidade de elaborar uma lei que definitivamente concedesse a liberdade aos escravos ao mesmo tempo em que não deixasse o lavrador proprietário de escravos sem o auxílio do braço escravo que representava o trabalho agrícola. Por outro lado, os lavradores se sentiram cada vez mais pressionados para libertar seus escravos tendo como iniciativa dar *“ordem aos administradores dos seus estabelecimentos agrícolas que não impeçam de qualquer forma, a saída dos seus escravos”*<sup>57</sup> posto que já não havia mais o que fazer pois estes já estavam embrenhados na luta pela sua liberdade.

É necessário ressaltar que nestas discussões da Câmara em que se encontram os principais políticos do momento, nomeia-se uma comissão para examinar a proposta do governo sobre o escravo e essa comissão tem por dever observar se esses estão de acordo com uma lei que é bastante simples e clara.

Simple até demais, como a história o comprovará, pois nenhuma garantia ou condição de sobrevivência ficou prevista para esta população que adentrava à condição de liberdade e que estava certamente apta para exercer a mesma atividade nas lavouras, mas de forma assalariada.

Soma-se às acusações do Senhor Andrade Figueira<sup>58</sup> que integrava a bancada de deputados e senadores, quanto ao não cumprimento da lei, a falta de documentação sobre o fundo de emancipação dos escravos, mais os pouquíssimos ou quase inexistentes relatórios de presidentes de províncias sobre o tema, o que nos permite ponderar que tais leis não foram cumpridas em nenhuma instância ou unidade do Império.

A discussão entre os deputados e senadores deixa bem claro que eles fizeram a lei, mas que o Império não fez por cobrar o rigor da

---

<sup>57</sup> A Província de São Paulo – 10/01/1888. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>58</sup> Retomando o discurso do mesmo parlamentar.

lei, portanto, ela não foi colocada em prática de forma integral, e certamente a parte que se refere ao não prejuízo dos donos dos escravos foi efetivada no que diz respeito aos serviços prestados no período de 2 ou 5 anos dependendo da lei ou decreto destes escravos então libertos.

A Lei 3270 de 28 de setembro de 1885 no parágrafo 5º das Disposições gerais diz o seguinte:

*“O governo estabelecerá em diversos pontos do Império ou províncias fronteiras colônias agrícolas, regias com disciplina militar, para as quaes serão enviadas os libertos sem ocupação.”*

Mas até o presente momento, não foi possível obter conhecimento ou encontrar a documentação que diz respeito às Colônias Agrícolas Militares, que deveriam ter sido criadas desde 1871 para abarcar essa parcela da população, que mais tarde, formaria o excedente de mão-de-obra no mercado de trabalho,

Já os Núcleos Coloniais para assentar a população imigrante foram efetivados, sendo vasta a documentação que trata da vinda de imigrantes europeus para o Brasil desde 1871, através da Lei de nº 42, de 30 de março, ano em que o governo autorizou a emissão de apólices para auxiliar o pagamento das passagens destes indivíduos, valorizando em demasia a mão-de-obra européia que substituiria a ex-escrava.

A partir de 1877 Núcleos Coloniais são criados por toda região paulista<sup>59</sup>, através da desapropriação de fazendas, inclusive beneditinas cuja finalidade seria a de abarcar esta população estrangeira, oferecendo-lhes benefícios que iriam dos custos arcados pelo governo da viagem, até lotes de terras para a prática agrícola<sup>60</sup>.

---

<sup>59</sup> Fazenda de São Bernardo desapropriada em 02/07/1887, São Caetano em 1887, Ribeirão Pires em 1887, Campos Sales 1897, Nova Paulicéia em 1907, Nova Odessa 1905, Boa Vista em 1911 entre outros. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>60</sup> Segundo o Regulamento para o serviço da Colônia Provincial no Art. 19 diz o seguinte: “não será permitida, sob qualquer pretexto, a residência ou permanência de escravos no Núcleo Colonial” (p. 479), com inspeção realizada pelo administrador do núcleo subordinado ao inspetor de imigração. Arquivo do Estado de São Paulo.

Sendo assim, de posse da documentação apresentada e discutida, podemos concluir que a denominada elite cafeeira que direcionou os rumos econômicos da Província de São Paulo, determinou a complexidade legislativa a seu favor, com autonomia, inclusive sobre os registros que tivemos a possibilidade de consultar. Em outras palavras, a documentação oficial também foi manipulada pela mesma elite que direcionou o destino dos libertos na Província e no país.

## **2 O direito a um lugar e o lugar ocupado**

Um conjunto de documentos que à primeira vista parecem fragmentados, nos possibilita refletir sobre a diferença entre estar inserido e ser inserido na sociedade escravocrata no período imediatamente posterior a abolição do regime, onde libertos e brancos compartilham os espaços determinados pela sociedade, mas onde se manifesta com clareza as dificuldades para o reconhecimento destes indivíduos enquanto integrantes da ordem social e, inclusive os preceitos legais que corroboram com esta exclusão.

Tal dificuldade se manifesta com muita evidência, apesar da escassez de documentação que parece revelar o silenciamento sobre estas evidências históricas. Tais evidências são encontradas em fragmentos, em passagens que podem passar despercebidas ao leitor, por tratarem de outros assuntos, mas que, *en passant*, denotam o lugar a que foram relegados neste período de contradições quanto ao destino destas pessoas. Assim, escolhemos exemplos que se colocam como lugares destinados a este trabalhador nesta ordem social que o demanda, mas que, ao mesmo tempo o rejeita: nas Santas Casas de Misericórdia, no processo de formação de Núcleos Coloniais no fim do Império, nos asilos e sanatórios, entre outros.

Neste período, a população negra constituía a maior parte da população do Brasil, mas não houve o reconhecimento de sua existência enquanto integrantes desta sociedade, e isto se manifestou de várias formas, principalmente pelas atitudes do governo. Atitudes estas que expressavam, por sua vez, a postura do grupo dominante em uma sociedade cujas regras determinam os espaços ocupados pelas camadas sociais, não permitindo mobilidade a estes indivíduos recém libertos do regime escravocrata.

Ao traçarmos um panorama do século XIX, percebemos como a Província de São Paulo vai se transformando em cidade, expressando o desenvolvimento do sistema capitalista. Um desenvolvimento que, embora necessite de todo o contingente populacional para integrá-lo enquanto mão-de-obra vai ignorar esta parcela da população, alegando sua impossibilidade de adentrar a este mundo do trabalho que se forma.

Neste contexto destacamos a noção do conceito que hoje denominaríamos de cidadania como é forjado pela própria sociedade dominante. Esta sociedade determina as diretrizes que organizam a sociedade, portanto de pertencimento, e exclui os negros delegando aos mesmos, espaços limítrofes dentro do sistema econômico, social e cultural. A Nação cria elementos para se construir, assim como é o lugar que abriga a inclusão e exclusão social, que por sua vez deve legitimar o direito a diferença transcendendo as fronteiras simbólicas que nem sempre são explicitadas no convívio social.

Esse direito à diferença deveria ser exercido de fato pelos cidadãos negros que, sob a condição de ex-escravos agora estavam sob a tutela do Estado republicano que se forma neste período. Entretanto o que percebemos é uma elite despreocupada e propositadamente desatenta com a condição destes novos sujeitos históricos que, naquele momento, ocupavam diferentes lugares dentro da sociedade.



*“O Brasil vivia uma fase de transição entre o tradicional e o moderno, que teria refletido na construção de seu nacionalismo, opondo o “paraíso terrestre” ao “inferno verde” (...) O desafio era tornar o Brasil uma nação plenamente constituída: território e cidadãos. Todos seus indivíduos deveriam ser a partir de então, formalmente iguais e livres”.*<sup>61</sup>

Certamente este era o sonho de muitos (tanto brancos quanto negros), construir uma Nação que todos não apenas pertencessem a ela, mas que fizessem parte dela, que estivessem inseridos no contexto nacional de forma plena. Constata-se isto acompanhando as inúmeras leis que foram escritas no século XIX, como a lei de 1835 que proibia a divisão da família escrava, a proibição do tráfico interprovincial de 1854, o projeto aprovado para a Abolição num prazo de quinze anos em 1865 e em 1867 a determinação do dia em que cessaria a escravidão. Todas estas leis e projetos que entremearam as já citadas não se concretizaram, posto que o poder econômico daquele período ditava as regras políticas e sociais do país e tais leis os confrontavam.

A Nação é configurada como sendo uma comunidade inclusiva, porém é o lugar onde ocorrem as mais variadas exclusões sociais, econômicas e culturais. O papel do Estado era o de administrar tais diferenças e garantir aos cidadãos o direito à diferença de forma natural e não de forma impositiva como podemos observar em nossos dias.<sup>62</sup> Como medida profilática, a sociedade

*“pelos usos e costumes, reconhecem-se e validam-se fronteiras simbólicas e políticas no*

---

<sup>61</sup> ADUCCI, Cássia Chrispiniano. A “*Pátria Paulista*”: O separatismo como resposta à crise final do império brasileiro. São Paulo: Imprensa Oficial, 2000. pp. 49 – 50.

<sup>62</sup> Aqui me refiro as cotas para negros em Universidades Públicas, a porcentagem de indivíduos negros em comerciais de vinculação nacional, em porcentagem para deficientes em empresas de grande e médio porte. Embora pareça muito natural que tais leis se façam presentes, a população não está preparada para conviver com estas leis de forma natural, logo as mesmas se tornam impositivas dentro contexto social de um país em desenvolvimento. Tais questões deveriam sim ser incorporadas culturalmente para que esta população naturalmente pertencesse ao contexto nacional.

*interior da nação, configurando os espaços sociais que lhes correspondem, e regula-se o acesso a recursos os mais variados”.*<sup>63</sup>

Observando de outra forma, esta sociedade cria zonas de tolerância nos espaços de convívio social e assim permite que brancos e negros se façam presentes na sociedade sem que haja a invasão destes limites que estão implícitos nas regras que caminham paralelamente as leis, mas, que determinam as formas de ocupação territorial, social e econômica.

Dentre estes espaços delimitadores da segregação encontra-se a Santa Casa de Misericórdia que tem em sua longa trajetória a finalidade de assistência aos pobres e necessitados. Esta instituição, a partir da segunda metade do século XIX, tem seu perfil alterado e a Instituição passa a receber um universo de desequilibrados e perturbados mentalmente (que inapropriadamente eram até então, colocados em prisões públicas, sem tratamento adequado), sem oferecer suporte para administrar essa nova situação ou receber pessoal especializado para o tratamento destes pacientes.

*“Os hospícios consolidaram-se inicialmente como espaços destinados à cura, à regeneração e as tarefas de assistir, tratar e consolar um tipo especial de enfermos da razão, incompatibilizados, com as disciplinas requeridas pela ordem burguesa. Constituem em outras palavras, um espaço médico destinado a indivíduos que já não cabiam na ordem social, sob o comando de “especialistas” de uma modalidade médica que então se inaugurava”.*<sup>64</sup>

A partir da Santa Casa foram criados vários asilos denominados de loucos, entre eles o Juquery e o Asilo da Mendicidade. Este último foi criado em 1874 com o objetivo de confinar pobres incapazes de trabalhar.

---

<sup>63</sup> ARANTES, Antunes. *Paisagens Paulistanas* – Transformação do espaço público. Imprensa Oficial, São Paulo: s/d . p. 133

A prisão que, até então, servia de lugar para todos aqueles que estavam fora do “padrão”, portanto fora de zona de tolerância permitido e estabelecido socialmente, eram ali confinados e muitos esperavam por um julgamento que nunca seria efetivado. Com isso a prisão tornou-se saturada de pessoas vivendo à custa do governo.

Com poucos anos de independência e a meses de Proclamar a República, o Brasil acompanha a evolução científica de perto. Quando a ciência coloca que muitos destes indivíduos apresentavam algum tipo de desvio psicológico a Santa Casa passa então a incorporar em sua lista de enfermos um grupo de indivíduos mentalmente perturbados, contudo qualificar como mentalmente perturbado tem certas restrições, pois nem todos apresentavam sinais de desequilíbrio e sim de embriagues ou mesmo fome e profunda tristeza. Coube a Santa Casa efetivar a separação e pressionar o governo à criação de instituições que atendessem essa parcela da população efetivamente desequilibrada mentalmente.

Essas instituições foram criadas e outras aprimoradas com pessoal qualificado, entretanto, estas abarcavam parcelas da população sã e que se encontrava com problemas sociais e não mentais. De alguma forma estas instituições eram incentivadas pelos órgãos públicos, já que ajudavam na “melhoria” do aspecto da Província, tendo em vista que retiravam das ruas aqueles considerados mais necessitados ou menos favorecidos.

A partir deste ponto podemos analisar de que maneira os valores são tratados e apresentados por esta parcela da sociedade que comanda as diretrizes que são apresentadas então, para toda a população sob a forma de normas de conduta, as quais não são colocadas sob a forma de leis ou projetos, mas que estão implícitas dentro do convívio social entre os diferentes e os iguais.

---

<sup>64</sup> CUNHA, Maria Clementina Pereira. *O Espelho do Mundo – Juquery, a história de um asilo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. p.21.

No entanto, as reações destas pessoas que, através de organizações próprias, vão adquirindo visibilidade nesta sociedade, comprovam seus esforços para se tornarem visíveis em uma sociedade que os segrega e tenta ignorá-los.

Neste sentido grupos heterogêneos se formam, gestando uma identidade específica com regras de reconhecimento mútuo e nos quais o sentimento de pertencimento muitas vezes transcende questões pessoais.

Tais grupos passam a disputar seu lugar nestes espaços já ocupados previamente pela sociedade passando a integrar a formação da cidade, recusando sua condição de marginalidade neste contexto social. Sua libertação da condição de escravo e, portanto de pertencimento a um lugar determinado naquela sociedade o exclui deste lugar e não lhe são abertas quaisquer outras possibilidades de pertencimento.

Suas condições básicas para sentir-se pertencente lhe foram tiradas, pois *trabalho* não possuía ou não era mais qualificado para exercê-lo, *moral* do pouco que tinha a liberdade tirara-lhe o resto, pois fora qualificado como desqualificado e quanto à *organização social* estava excluído, posto que não houvesse comprometimento governamental com a finalidade de inseri-lo de alguma forma na sociedade. Levando-se em conta estes três fatores que levam ao pertencimento, notamos que houve então por parte desta parcela da população a iniciativa de formar normas que os identificasse para então se sentirem pertencentes àquele lugar e àquele grupo.<sup>65</sup> Retoma-se então a questão da cidadania em que há a disputa de lugares e o direito a ter direito, conduzindo os diferentes grupos que

---

<sup>65</sup> É importante levar em consideração que estes grupos que então se formam, precisam deixar clara a sua posição social de forma que esta seja reconhecida e legitimada pela sociedade vigente e assim ter seu direito à diferença e ser reconhecido por ela. Podemos observar que atualmente, diferentes segmentos sociais têm investido neste sentido, a fim de serem reconhecidos, inclusive legalmente. Pertencem a um grupo ao qual se identificam ao mesmo tempo em que pertencem à sociedade que de alguma forma tolera seu pertencimento, mas pertencer não significa fazer parte desta sociedade, apenas pode conviver e viver nela.

se formam nesta sociedade, fortalecendo seu ideal e conquistando espaços mesmo que de forma forçada. Como observamos hoje, em que estes diferentes grupos baseiam-se em direitos culturais para firmarem sua presença e fazer valer seus direitos de cidadãos pertencentes a esta sociedade.

Há uma vasta documentação no Arquivo do Estado sobre esse período referente ao período de imigração em massa para a região paulista, entretanto não foi encontrada documentação que tratasse das colônias criadas para o ex-escravo no sentido de readaptá-lo ao contexto social. Conforme analisou Florestan Fernandes, quando coloca no seu livro *O negro no mundo dos brancos*:

*“A abolição ocorreu em condições que foram verdadeiramente espoliativas, do ponto de vista de situação dos interesses dos negros. Estes perderam o único ponto de referência que os associava ativamente à nossa vida social. Em consequência viram-se convertidos em parias da cidade formando o grosso da população dependente de São Paulo nos três primeiros decênios do nosso século (...) para participar das garantias e dos direitos sociais, consagrados por nosso sistema de vida, os negros tiveram que desenvolver discurso próprio de auto-educação e auto-esclarecimento, em escala coletiva”<sup>66</sup>.*

Aqui concordamos com Florestan Fernandes, pois acreditamos que enquanto o negro estava inserido num contexto social amplo, sabia o seu lugar, sabia quais os seus direitos, deveres e suas obrigações para com a sociedade e com os senhores proprietários da fazenda de café. Por outro lado, ao receber sua liberdade, não mais faziam parte deste sistema, deixando de pertencer a esta sociedade e fazer parte deste contexto social.

No discurso dos políticos da época não existe uma preocupação em inseri-los e, embora preveja sua inserção em colônias, a prática não foi efetivada.

---

<sup>66</sup> FERNANDES, Florestan. *O Negro no Mundo dos Brancos*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972.P. 37

Esta preocupação aparece mesmo nos discursos que expressavam uma postura bastante conservadora em relação à questão, conforme se observa na fala de um ex-político Moreira Barros, na época proprietário de uma fazenda de café, por ocasião da inauguração do Instituto Taubetano de Artes e Ofícios. Discurso este citado na íntegra anteriormente.<sup>67</sup>

Poucos são os discursos antes e depois da abolição que indicam a preocupação com a inserção destes indivíduos no contexto social. O texto se refere à liberdade como uma capacidade inerente a alguns indivíduos e não como um direito inalienável do ser humano que qualquer indivíduo possui. Além disto, deixa de lado uma análise, mesmo que superficial deste indivíduo. Esquece que estava se referindo a uma camada da população reprimida no contexto social, cerceada em qualquer direito humano e apenas acostumada a permanecer em lugares em que a liberdade não era exercida. Seu discurso reflete a simplicidade de quem realmente não está dando importância às conseqüências de um sistema de repressão individual, coletiva e nacional.

Em 1884 Ruy Barbosa<sup>68</sup> formula em nome da comissão de orçamento e justiça civil um projeto de emancipação dos escravos no qual constava um item denominado “Do Trabalho”:

*“artigo 2º o domicilio dos libertos pelo fundo de emancipação considera-se fixado, por cinco annos, a contar da data da alforria, no município onde residem ao tempo della.*

*§ 3º O liberto que não exercer profissão, ou emprego, não tiver de sua propriedade lavoio ou indústria por onde grangee, será obrigado, pela fôrma descripta no paragrapho antecedente, a contractar-se no serviço doméstico, agrícola ou industrial em casas, estabelecimentos, ou obras públicas, ou particulares. IV em falta de salário mais elevado, não é licito ao liberto recusar-se ao trabalho retribuindo na conformidade deste paragrapho, I, sob pena deste artigo § § 2º e 3º [os quais preve prisão de dois a*

---

<sup>67</sup> Discurso de Moreira Barros. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>68</sup> No projeto e parecer de número 48A de 4 de agosto de 1884. Biblioteca Nacional.

*trinta dias em obras ou estabelecimentos públicos, trabalhará sob a vigilância especial da policia em obras municipais ou estaduais].*

*§ 14 O governo estabelecerá colônias agrícolas para os libertos que não se puderem empregar em estabelecimentos e em casas particulares”.*<sup>69</sup>

A proposta do iminente jurista evidencia um conceito dos mais estranhos se analisado sob a ótica da justiça, mas que adquire coerência enquanto preceito liberal. Indica o autor que o liberto “*será obrigado, pela fôrma descripta (...) a contractar-se no serviço doméstico, agrícola ou industrial em casas, estabelecimentos, ou obras públicas, ou particulares*”, sob pena de ser preso e levado às tais colônias agrícolas, as mesmas que foram criadas para educá-lo e prepará-lo para as novas regras de economia. Uma lei coloca tais colônias como benefício e agora era imposta como castigo. Como definir o que era certo ou errado?. Esqueceram-se das leis anteriores?

Em contrapartida nada diz sobre as situações do indivíduo que não encontrasse emprego, donde se deduz que o desemprego era decorrente de uma recusa ao trabalho, portanto, um ato de vagabundagem.

Além disto, conforme sua visão, tais colônias eram, de fato, verdadeiras prisões onde estes indivíduos voltavam, mais uma vez a prestar serviços gratuitos, mas agora para o Estado.

Tais indivíduos terão, portanto, que conviver, a partir da abolição, com dois problemas de inserção social, além daquele relativo à sua própria sobrevivência: de um lado o desamparo e de outro, a manifestação do preconceito. Esse desamparo social ainda persistiu ao longo dos anos após a abolição, como se observa na edição comemorativa do jornal *A Redenção* de 13 de maio de 1897 em que se afirma que os negros continuam sendo reprimidos pelo sistema e que não conseguem constituir família, adquirir bens e

---

<sup>69</sup> No projeto e parecer de número 48A de 4 de agosto de 1884. Biblioteca Nacional.

colaborar com a riqueza da pátria com o seu trabalho, pois tudo lhes é negado sendo que *“não pode constituir família por que seus filhos são arrancados como orphãos por juizes estúpidos para servirem de creados ou escravos às pessoas poderosas que sabem dispôr dos despachos dos juizes.”*<sup>70</sup>

Continua descrevendo que inclusive na cidade de Itu o delegado diverte-se recolhendo as negras da rua só por estarem bem vestidas e fazem com que elas permaneçam na delegacia por um determinado tempo sendo inquiridas pela forma com que estas se vestem. Existe assim na sociedade uma intolerância com relação a esse ex-escravo, que embora tenha sido alforriado, continua a disposição da sociedade, mesmo sendo livre.

De um lado o governo não se predispõe a ajudá-lo de forma a inseri-lo, e por outro, a sociedade dispõem da sua vida das maneiras mais variadas possíveis com as demonstrações de que não lhes era reconhecido qualquer lugar. As bases de todos os estereótipos que acompanham as pessoas negras ou pardas, ou mulatas até os dias se hoje, se constroem neste não reconhecimento.

Daí não se estranhar que este desenvolvesse atitudes de antagonismo para com os integrantes desta sociedade que o oprimia e o rejeitava de forma tão acintosa. O que foi primorosamente retratado por Aluízio de Azevedo em seu romance intitulado *O Mulato*, que conta a historia de um casal de uma mesma classe social, a burguesia do século XIX - ela, branca filha de português comerciante bem sucedido - ele advogado, criado na Europa, órfão de pai português com mãe escrava, mas também bem sucedido. O romance acontece no Maranhão no mais romântico estilo do período, entretanto o amor dos dois se torna inviável por ele ser mulato. Aluízio de Azevedo em um trecho descreve o seguinte:

---

<sup>70</sup> Jornal A Redempção de 13 de maio de 1897, edição comemorativa, página inicial. Arquivo do Estado de São Paulo.



*“(...) se soubesses, quanto custa ouvir cara-a-cara: ‘não lhe dou minha filha, por que o senhor é indigno della, o senhor é filho de uma escrava!’. Se me disserem: ‘é por que é pobre!’ que diabo! – eu trabalharia! Se me dissessem: ‘é por que não tenho uma posição social!’ juro-te que a conquistaria, fosse como fosse! ‘é por que é uma infame! um ladrão! um miserável!’ eu me comprometteria a fazer de mim o melhor modelo dos homens de bem!. Mas um escravo, filho de negra – mulato! -. É como hei de transformar todo o meu sangue, gôta por gôta? Como hei de apagar a historia da lembrança de esta gente que me detesta?”<sup>71</sup>*

Aqui Aluizio de Azevedo demonstra claramente que não importava a posição social que conquiste, sempre será visto naquele contexto social de forma intolerante, como um mulato, sendo rejeitado pela sociedade mesmo que possua uma posição considerável, quer no meio político, quer no meio econômico, quer no meio social.

Provavelmente este mulato foi beneficiado pela lei do ventre livre e por ser filho de português conseguiu uma ascensão social considerável dentro dos padrões da época, uma ascensão burguesa diferentemente de seus pares que, em sua grande maioria, não foram assumidos como filhos de portugueses e portanto não tiveram a mesma oportunidade. A obra *O Mulato* demonstra claramente que esta ascensão social não é aceita pela sociedade de forma nenhuma e que o preconceito transcende as questões da escravidão.

## **2.1 Os Núcleos Coloniais como instrumentos de reorganização social e exclusão legal dos negros**

Na região do atual ABC Paulista, o Núcleo denominado São Bernardo, no fim do século XIX, vivia um momento interessante quanto à mudança étnica de sua população.

---

<sup>71</sup> AZEVEDO, Aluizio de. *O Mulato*. 5 edição. Livraria Garnier: Rio de Janeiro, s.d p. 294

Situava-se este núcleo em uma fazenda beneditina de mesmo nome, que abrigava cerca de 100 escravos que trabalhavam na agricultura e na pecuária, à beira do Caminho do Mar, por onde trafegavam as tropas que levavam mercadorias do interior para o porto de Santos e mercadorias, vindas, sobretudo do exterior, do porto de Santos para a cidade de São Paulo.

*“Sua origem está na doação de terras de Miguel Aires Maldonado, na Borda do Campo, a 24 de abril de 1637. Em as mesmas terras obtidas em sesmarias pelo sogro deste, Amador de Medeiros (...) Era inicialmente, uma fazenda de agricultura e pecuária. Em 1730, tinha um grande pomar com 250 laranjeiras, mais de novecentos marmeleiros. Tinha, também, 72 reses. Ali viviam 26 escravos, dos quais onze mulheres”.<sup>72</sup> Em 1797 encontrava o seu ápice em crescimento e produção para logo depois entrar em decadência. “Em 1831, a Câmara de São Paulo já sentenciara que era aquele terreno de servidão pública”.<sup>73</sup>*

A fazenda de São Bernardo produzia arroz, feijão, mandioca, milho e amendoim para fabricação de azeite. Possuía ainda gado e pequenos animais. Utilizava o trabalho de escravos, os quais devem ter chegado à região por volta de 1650, que trabalhavam ao lado dos indígenas, também escravizados. Nas fazendas beneditinas em geral, os registros mostram que houve poucas doações, bem como pouca aquisição de mão-de-obra escrava, levando alguns historiadores à conclusão de que a irmandade se especializou na reprodução escrava, resguardando-se das compras e investindo na procriação.

Desapropriada em setembro de 1877, serviu de abrigo para o primeiro Núcleo Colonial em São Bernardo, com 23 famílias num total de 45 pessoas, reduto de grande parte dos imigrantes, sobretudo italianos. Em 12 de março de 1889, sob a lei de n. 38,<sup>74</sup> foi elevado à

---

<sup>72</sup> MARTINS, José de Souza. *A Escravidão em São Bernardo na Colônia e no Império*. Centenário da Abolição São Paulo, 1988. p.22.

<sup>73</sup> *Ibidem* p.23

<sup>74</sup> Arquivo do Estado de São Paulo cx 20, Ordem 7171.

categoria de vila, pelo então presidente da Província de São Paulo, Dr. Pedro Vicente de Azevedo.<sup>75</sup>

O Núcleo de São Bernardo, fundado em 3 de setembro de 1877, no decorrer de sua evolução, contava com 397 lotes vagos, dos quais 168 estavam reservados para os Voluntários da Pátria.<sup>76</sup> Não há registros, em contrapartida, que determinem se os lotes foram ocupados pelos voluntários e se estes eram negros na condição de ex-escravos ou livres. Havia a necessidade de leis adequadas que regessem o processo imigratório.<sup>77</sup>

*“Os suíços, na sua maioria, eram homens estranhos à agricultura, que se teriam expatriado, por estarem comprometidos em movimentos políticos em seu país de origem. Num relatório posterior mais detalhado, talvez mais influenciado pela opinião dos proprietários que tiveram meios de auscultar, afirmava que o mau recrutamento de colonos e a falta de inspeção necessária e de uma boa administração judiciária e, finalmente as assistências religiosas e educativas deficientes eram as principais causas do insucesso das parcerias”.*<sup>78</sup>

---

<sup>75</sup> Posturas Municipais da Província de São Paulo de 1889. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>76</sup> Arquivo do Estado de SP – Núcleo Colonial de São Bernardo Cx 20 Ordem 7171

<sup>77</sup> Em 16 de abril de 1874 a Lei de n. 44 fornece verba de auxílio por parte do governo geral à Associação de Colonização para cobrir despesas de transporte dos colonos. Isto se deu porque investidas anteriores na tentativa de trazer imigrantes já haviam sido realizadas. Entretanto, ficavam a cargo dos proprietários todos os custos com o imigrante que, ao se instalar, procurava seus parentes para então se unir aos mesmos, deixando na mão o proprietário, que se via lesado, sem recuperar seu investimento. Esse processo era diferente nas colônias da América do Norte em que havia uma empresa coordenadora da Imigração, para a qual o imigrante teria que cumprir um contrato de aproximadamente dois anos de trabalho, com excedente apenas para sua sobrevivência e o pagamento de sua dívida. Estava livre ao saldá-la. Em 1828, vieram 417 imigrantes para Santo Amaro, 238 para Curitiba, 39 para Itanhaém e 27 para Cubatão. COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

<sup>78</sup> O sistema de parcerias entraria logo em colapso em virtude de sua má estruturação. Se, por um lado, o colono se sentia na situação de um escravo branco, endividado, vislumbrando o lucro em longo prazo, por outro lado o prejuízo do dono da fazenda era amplamente aumentado, dado o número exagerado de abandono do trabalho por parte dos colonos, pois estes já chegavam à fazenda completamente endividados. *Ibidem* p. 125.

A Lei Provincial de n. 42, de 30 de março de 1871 autorizou o governo a emitir apólices para auxiliar o pagamento das passagens de imigrantes preferencialmente do norte europeu.

Houve declaradamente a valorização do imigrante e do papel que representava sua mão-de-obra. Sub-repticiamente, constata-se uma tentativa de branqueamento da população elaborado ou não, na tentativa de não só abolir a escravidão, mas também o negro. Trabalhar com o final do século XIX é trabalhar com falta de documentação. Entretanto, a própria ausência de informação denuncia a tentativa de silenciar este período de nossa História.

A chegada de imigrantes europeus à região fez parte do processo de embranquecimento populacional, acompanhado de idéias civilizatórias para o desenvolvimento da Nação. Por meio de medidas governamentais, a fazenda de São Bernardo, em 2 de julho de 1877, torna-se sede do Núcleo Colonial, subordinada ao Departamento de Imigração da Província de São Paulo,<sup>79</sup> que tinha como presidente à época o Sr. Dr. Sebastião José Pereira. Outros Núcleos foram criados: São Caetano, em 1877, Ribeirão Pires, em 1887, Campos Sales, em 1897, Nova Paulicéia, em 1907, Nova Odessa, em 1905, Boa Vista, em 1911, entre outros. A criação de Núcleos Coloniais em São Paulo se deu no período compreendido entre 1829 e 1938, tendo o seu ápice na imigração italiana nas décadas de 1870 e 1880.

Os Núcleos acolheram os imigrantes, que, em sua grande maioria, eram italianos iludidos pelo “fazer a América”, que chegavam para trabalhar nas fazendas de café substituindo a mão-de-obra escrava. Ao chegar em São Paulo, os imigrantes eram conduzidos para a região central da Província e encaminhados às pensões especializadas em recebê-los. De lá, sob a orientação do administrador do Núcleo, alguns eram conduzidos a um Núcleo Colonial específico para então adquirirem um lote de terra para

praticar a agricultura. Outros eram encaminhados para as fazendas de café ou direcionados para outros serviços. O processo de imigração foi uma medida do Governo da época, que pretendia trazer à luz o processo de industrialização. A mão-de-obra assalariada substituiria a escrava, tornando o Brasil uma nação branca, semelhante aos moldes europeus. A chegada dos imigrantes, sobretudo italianos, implicou a proibição da escravidão, pois o “progresso” estava chegando e os escravos não poderiam ocupar lugares nesse contexto; faziam parte de um passado que deveria ser esquecido pelas mentes humanas e apagado de nossa História.

O imigrante assumiu a mão-de-obra assalariada e o negro ao sentir-se excluído do sistema, movimentou-se para ser re-inserido no contexto social. Assume o lugar do futuro ex-escravo, submetendo-se a um espaço físico, moral e social muito restrito dentro da nova ordem social que se estabelecia rapidamente.

Os Núcleos Coloniais que existiam na região estavam sob a tutela da Lei que os regia. O artigo 19, expresso na Lei de 1886, referindo-se ao Regulamento para o serviço de Colonização Provincial, decretava não ser permitido *“sob qualquer pretexto, a residência ou permanência de escravos no núcleo Colonial”*<sup>80</sup>, submetidos então à inspeção de um administrador do núcleo subordinado ao inspetor de imigração.

Contudo, em 1907 há registros da existência de uma família africana proprietária de um lote de terra, que fora inspecionado pelo diretor da Agência Oficial de Colonização e Trabalho, no Núcleo Colonial de Pariquera-Assú, situado no município de Yguape. O registro é simples não permitindo concluir se este casal seria de ex-escravos. Em 1889, encontrou-se registrado, no pedido de Martins Geraldo da Costa, africano, morador do município de Jacarehy na

---

<sup>79</sup> Ibidem. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>80</sup> Posturas Municipais promulgadas pela Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, 1886, Artigo 19. p.479. Arquivo do Estado de São Paulo.

Colônia de Boa-Vista, a solicitação do lote de terra de nº 38, para residir com sua esposa e quatro filhos e trabalhar na terra.<sup>81</sup>

*“Desde o final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, a cidade de São Paulo passou por um primeiro surto de crescimento acelerado (...) Neste contexto, os espaços de moradia e circulação da cidade eram bem marcados”.*<sup>82</sup>

Poucos são os registros que fazem referência aos Núcleos Coloniais com alusão ao tema em questão, sendo fundamental a apresentação do quesito cor nos registros. Apesar da dificuldade apresentada, havia dois documentos distintos que tratavam de africanos em três situações diferentes.

O Núcleo Colonial de Pariquera-Assú, situado no município de Yguape (fundado em 1861), possuía um documento datado de 30 de julho de 1907<sup>83</sup> referindo-se a uma família africana possuidora de um lote de terra registrado através da inspeção do diretor da Agência Oficial. Entretanto, esse documento não especifica a condição dessa família como imigrantes africanos ou ex-escravos, ou ainda, como compradores de lotes com possibilidades próprias. Trata-se de um relatório no meio de registros diversos.

Outro documento trata da solicitação de um lote de terra n. 38 (portanto específico) no Núcleo Colonial de Boa-Vista por parte de um africano (morador do município de Jacarehy) com esposa e filhos para trabalhar a terra, datado de nove de julho de 1889, portanto quatorze meses após a Abolição oficial. Novamente o documento não

---

<sup>81</sup> Arquivo do Estado de São Paulo – Cx 43 Ordem 7194

<sup>82</sup> MENDONÇA, Luciana Ferreira Moura. *Movimento Africano: Da marca da inferioridade racial à construção da identidade étnica*. USP. Departamento de Antropologia. São Paulo, 1996. p.61.

<sup>83</sup> Arquivo do Estado de São Paulo cx 20, Ordem 7171

especifica se esse africano seria um imigrante, ex-escravo ou comprador do lote.<sup>84</sup>

## 2.2 O direito a um pedaço de terra: os Voluntários da Pátria

A designação de Voluntários da Pátria se deve à criação do Corpo de Voluntários da Pátria por ocasião da guerra do Brasil contra o Paraguai era formado por um grupo de indivíduos não necessariamente brancos conclamados para lutar na Guerra e então receber os benefícios previstos em lei e decretos.

A criação dos Voluntários da Pátria foi regulamentada pelo Decreto de n.º 3371 de sete de janeiro de 1865.<sup>85</sup> Este Corpo foi criado em virtude de o contingente que compunha o exército ter sido insuficiente. Não se pode perder de vista estar-se na segunda metade do século XIX, época em que o Brasil ainda era uma monarquia e o sentido de cidadania e amor à Pátria ainda não haviam sido construídos na população, e é nesse contexto que se dá a necessidade de recrutar pessoas dispostos a lutar por uma causa nacional.<sup>86</sup> conforme a lei previu o escravo também poderia ser voluntário, em outras palavras, seu dono poderia torna-lo voluntário, e sua iniciativa seria recompensada através do pagamento deste escravo pelo Império, podendo desta forma se livrar daqueles escravos que de alguma forma perturbavam a ordem de sua fazenda ou estabelecimento.

---

<sup>84</sup> Manuscritos do Núcleo Colonial, anos 1889 a 1898 – Arquivo do Estado de São Paulo. Cx 43, Ordem 7194

<sup>85</sup> “Crêa Corpos para o serviço de guerra em circunstâncias extraordinárias com a denominação de Voluntários da Pátria, estabelece as condições fixas as vantagens que lhe ficam competindo. Attendendo às graves e extraordinárias circunstancias em que se acha o Paiz e a urgente e indeclinável necessidade de tomar, n’auzencia do Corpo Legislativo, todas as providencias para a sustentação no exterior”. No 1º artigo, todos os cidadãos maiores de 18 anos e menores de 50 anos são conclamados a serem voluntários em defesa da Nação; no 9º artigo, são oferecidas as recompensas pelos serviços prestados. São elas: direito a empregos públicos, terras nas colônias militares ou agrícolas, gratificação ao dar baixa. Legislação - Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>86</sup> Em 1º de Março de 1865 o governo faz um apelo ao patriotismo, conclamando ao dever de ajudar aos “irmãos” do Mato Grosso que traiçoeiramente estão sendo massacrados pelos paraguaios. Arquivo do Estado de São Paulo.

Ampliou-se o sistema de recrutamento,“(...) *fomentando o voluntariado, inclusive com largueza das alforrias ao escravo alistado. Efetivamente, a inúmeros escravos o Império oferecia a liberdade em troca de sangue e riscos nos pântanos paraguaios*”<sup>87</sup>, pagando generosas indenizações aos donos dos escravos desapropriados para que estes lutassem na Guerra.<sup>88</sup>

De fato, o Decreto de 06 de novembro de 1866 previa a emancipação aos escravos que se alistassem, para servir na guerra contra o Paraguai como soldados do grupo Voluntários da Pátria.<sup>89</sup> Esses indivíduos receberiam os benefícios previstos no Decreto de 1865, que criou esta corporação, no que se refere a soldo, gratificação, terras e empregos públicos. Assim, o Decreto de 1866 concedia

*“(...) gratuitamente liberdade aos escravos da nação que pudessem servir ao exercito, e estender o mesmo beneficio sendo elles casados às suas mulheres foi um d’esses efeitos que se não podem limitar ao pequeno circulo onde diretamente se exercem (...). Os títulos de nobreza concedidos aos senhores que forneciam escravos para o exercito, mostram o interesse que tinha o Estado em achar soldados entre os escravos”*.<sup>90</sup>

Recrutar escravos significava dar-lhes novo lugar social para que pudessem exercê-la lutando pela Nação, mas que Nação era esta, se o sentimento em prol de um estado nacional ainda estava por construir-se?

---

<sup>87</sup> Os Voluntários Paulistas na Guerra Contra o Paraguai – patrocinado pelo Governo do Estado de São Paulo. Governador Mario Covas. São Paulo: Museu de Santo André, s.d. p.22

<sup>88</sup> DORATIOTO,Francisco. *Maldita Guerra*: Nova História da Guerra do Paraguai. 3ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p.272.

<sup>89</sup> Havia ainda interesse por parte dos senhores donos de escravos que seriam beneficiados com títulos de nobreza se cedessem escravos para o Corpo de Voluntários. NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2000. pp. 42-43.



Politicamente, os liberais atacavam a escravidão (não o Império) e os republicanos atacavam o Império ignorando a escravidão.

*“O Brasil vivia uma fase de transição entre o tradicional e o moderno, que teria refletido na construção de seu nacionalismo, opondo o “paraíso terrestre” ao “inferno verde” (...) O desafio era tornar o Brasil uma nação plenamente constituída: território e cidadãos. Todos seus indivíduos deveriam ser a partir de então, formalmente iguais e livres”.*<sup>91</sup>

A Constituição de 1824, baseada em modelo europeu e liberal, garantia direitos iguais a todos os indivíduos, mas com uma economia baseada na mão-de-obra escrava. Essa igualdade se fazia distante da realidade econômica daquele momento. *“Juridicamente, o país era independente, novas possibilidades se abriam para a economia, mas a cultura do café se organizava ainda nos moldes coloniais, e com ela se prolongava o sistema escravista”.*<sup>92</sup>

Nos registros sobre os Voluntários da Pátria a que tive oportunidade de consultar, o quesito cor não se encontrava presente, não sendo possível estimar o número de escravos ou mesmo de negros alistados.

O fim da Guerra do Paraguai marca a intensificação das fugas dos escravos, sendo cada vez mais evidente que a escravidão chegara à sua reta final. Projetos com prazo para extinção do tráfico e leis como a do Ventre Livre (1871) e a dos Sexagenários (1885) pressionavam cada vez mais o cafeicultor, que se viu obrigado a abrir mão de sua mão-de-obra escrava e procurar outra que seguisse os moldes europeus.

---

<sup>90</sup> NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. Edição Fac-similar. Recife: Editora Massangana, 1988. p.61

<sup>91</sup> ADUCCI, Cássia Chrispiniano. *A “Pátria Paulista”: O separatismo como resposta à crise final do império brasileiro*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2000. pp. 49 – 50.

<sup>92</sup> COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala a Colônia*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989. p. 66.

Entre os documentos utilizados para esta pesquisa, foi encontrado um documento datado de 1870, do 50º Corpo de Voluntários, no qual um soldado de nome Joaquim Antônio de Oliveira, natural da cidade de São Paulo, com a idade de 26 anos, solteiro e africano (não podemos afirmar ser ex-escravo), ao regressar em 20 de maio de 1870, não pôde requerer seus benefícios por não apresentar papel que confirmasse a sua atuação como voluntário.<sup>93</sup> Fica claro que houve a preocupação de declará-lo africano, contudo, seus direitos não estavam preservados sem a prova de ter sido um ex-combatente.

Em documento datado de 21 de Novembro de 1884<sup>94</sup>, o cidadão Joaquim Gonçalves de Oliveira Barreto, voluntário da pátria, escreveu ao imperador solicitando auxílio, enumerando todas as batalhas que participou entre 1865 a 1868, afirmando ter servido à Pátria com dignidade, não sendo possível naquele momento dar a mesma dignidade a sua família, que contava com sete filhos abaixo de doze anos necessitando sustento. Vinha humildemente solicitar o cargo de Porteiro das Obras Públicas da cidade, cargo que se encontrava vago e ao qual por direito legal poderia ser nomeado. Esse documento não explicita que tipo de indivíduo era este, contudo, deixa claro não ter sido favorecido pela lei de 1865. Supondo tratar-se de um voluntário de cor branca, pode-se considerar que, se brancos foram marginalizados, finda a Guerra, os negros nem sequer foram considerados.

---

<sup>93</sup> Arquivo do Estado de São Paulo – Voluntários da Pátria – CO 5563. O documento caracteriza completamente esse soldado, identificando-o como sendo indiscutivelmente de cor negra e deixando implícito que a ausência de um documento qualquer que comprovasse sua baixa o colocaria fora das condições de requerer seus direitos expressos no Decreto.

<sup>94</sup> Arquivo do Estado de São Paulo – Voluntários da Pátria – CO 5563

## **CAPÍTULO 2**

### **LEGISLADORES, JUÍZES DE ÓRFÃOS E INSTITUIÇÕES PROMOVENDO A LIMPEZA SOCIAL DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO**

#### **1 Os Juizes de órfãos imputam destino aos ingênuos, escravos e forros**

Muitas foram as leis, decretos e projetos que de alguma forma atribuem ao juiz de órfão direitos sobre a vida dos escravos e dos livres. Ao percorrermos a legislação, percebemos que estes juizes serviam de “curinga”<sup>95</sup> em todos os assuntos pertinentes a escravidão. Ficaram então, incumbidos de qualquer ação que levasse em conta o processo escravo ou abolicionista. Estes, decidirão sobre os ingênuos e os libertos que não comprovassem ocupação tendo seu encarceramento nas prisões ou nos asilos de loucos e de mendigos.

Neste item pretendo, a partir da legislação, analisar o poder exercido e justificado por juizes de órfãos e sua relação direta sob o destino dos ex-escravos, portanto livres e dos ingênuos nascidos de ventre livre através da lei de mesmo nome de 1871.

Pretendo conduzir a discussão sobre o destino destes ingênuos a fim de demonstrar que a lei apenas concedia a liberdade no papel, mas que a realidade era de fato outra, pois estes concretamente ficavam em liberdade condicional atrelados à tutela de quem, de fato se beneficiava com seus serviços, tendo os juizes de órfãos a função de garantir o estado de servidão destes libertos. Embora estes libertos devessem ser remunerados, não há comprovação que de fato receberam o dinheiro a que teriam direito, ficando relegados à miserabilidade, sob as condições mais

humilhantes e diversas alheias à sua vontade, como observamos ao longo desta pesquisa.

Discorrendo pela documentação, encontramos a legislação que trata das funções dos denominados “Juizes de Órfãos”, criados pelas Ordenações Filipinas (1603 a 1867) com a finalidade de nomear tutores para que cuidassem do patrimônio dos herdeiros órfãos, que devido à minoridade necessitavam de um administrador para seus bens. Segundo as Ordenações, quando a mãe falecia, o pai automaticamente era nomeado o tutor legal para cuidar dos bens dos filhos menores, mas quando o pai falecia a mãe não poderia cuidar dos bens destes e, portanto chamava o juiz de órfão que era o responsável por nomear um tutor legal, de sexo masculino, dentre os parentes mais próximos e caso não os houvesse, ele mesmo poderia se auto denominar tutor e assim administrar os bens do órfão. Obviamente que isto se dava apenas entre as famílias abastadas e possuidoras de bens materiais.

Com o passar das décadas sua função foi se ampliando e no final do século XIX, os juizes de órfãos tiveram agregadas às suas funções a de nomear tutores legais ou aprovar tais tutores, que teriam como responsabilidade “cuidar” dos ingênuos nascidos de ventre livre beneficiados pela lei de n. 2040 e assim dispor de seus serviços até que estes completassem 21 anos, quando então teriam o direito à liberdade de fato.

Segundo a lei<sup>96</sup>, quem fosse nomeado tutor deveria guardar a quantia em dinheiro a que os ingênuos teriam direito de receber e então quando libertos desse cativo legalizado, receberiam a quantia descontados os possíveis gastos feitos pelos seus tutores em benefício do menor.

---

<sup>95</sup> Tipo de gestor que ao longo dos anos agrega funções que vão além de suas atribuições como juizes de órfãos e que estão sempre a disposição dos legisladores como verdadeiros substitutos temporários.

<sup>96</sup> Lei 2040. Biblioteca Mário de Andrade.

No entanto, a legislação não esclarece qual era a quantia a ser depositada para estes ingênuos e tão pouco determina o que poderia ser descontado como gastos diversos para com os mesmos, o que nos possibilita uma reflexão simples: fica a cargo do guardião designar a quantia e os gastos a serem descontados. Mas o que realmente restou para este ingênuo quando então pudesse exercer de fato sua liberdade? Talvez nada, ou quase nada, já que muitos, ou a grande maioria nem sequer tinha a clareza de sua condição de prestador de serviço assalariado e os encargos estavam a critério de seu tutor. Outra atribuição do juiz de órfão está relacionada ao

*“Art 2º O governo poderá entregar a associações, por elle autorizadas, os filhos das escravas, nascidos desde a data desta lei, que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores delas, ou tirados do poder destes em virtude do art 1º § 6º § 2º A disposição deste artigo é aplicável as Casas dos Expostos, e as pessoas a quem os juizes de orphãos encarregaram de educação dos ditos menores, na falta de associações ou estabelecimentos criados para tal fim<sup>97</sup>”.*

Segundo este parágrafo, cabe ao juiz de órfão encaminhar o destino dos ingênuos para associações designadas a educá-los, mas em 7 anos (1878) estas instituições já estariam em funcionamento? Tais instituições poderiam ser governamentais ou receber apoio de particulares e tinham o direito, por lei, de usufruir dos *“serviços gratuitos dos menores até a idade de 21 annos completos e poderão alugar esses serviços<sup>98</sup>”*.

Isto significa que de uma forma ou de outra, a função do juiz de órfão era a de garantir a escravidão para os nascidos de Ventre Livre. Não importava qual era a deliberação do juiz, o resultado final era sempre a escravidão condicionada à prestação de serviços e a remuneração só seria entregue ao completarem 21 anos. Ora, se considerarmos que esta lei é de 1871 e que estes completariam 18

---

<sup>97</sup> Lei 2040 – 28/09/1871. Biblioteca Mário de Andrade.

anos apenas em 1889 e que a abolição da escravidão se deu em 1888, nenhum deles recebeu tal indenização. Portanto durante dez anos, as instituições se utilizaram desta mão-de-obra constituída pelos ingênuos, sob a condição escrava, cobertos pela lei e o mais impressionante é que saíram ganhando mais uma vez, pois não precisaram indenizar tais ingênuos, já que a Lei previa a extinção da escravidão anulando as demais leis e decretos. Assim, juizes de órfãos que ficaram responsáveis por garantir o cumprimento da lei e decidir o futuro destes ingênuos escravizados, ganharam escravos sem pagar por sua compra.

Outro ponto de deliberação dos juizes de órfãos, diz respeito às crianças deixadas na chamada “roda dos enjeitados”<sup>99</sup>, que ficava na Santa Casa de Misericórdia sob os cuidados direto da irmandade.

Observando a documentação relativa ao anuário da Instituição datado de 1875 observamos o seguinte: de acordo com o relatório da Santa Casa de Misericórdia de 1875<sup>100</sup> a Instituição cita os alvarás de 1775 e 1806 em que os expostos ficarão na Instituição por 1 ano e meio – período de amamentação – e mais 5 anos até que completem 7 anos de idade. Nesta idade poderão, os pais, requerer a guarda de seus filhos ou a pessoa que os acompanhou durante os anos em que permaneceu na Instituição. Caso este fosse um estranho, não parente, a requerer a guarda, cabe ao juiz de órfão deliberar ou não em favor deste. À Santa Casa não cabe tal deliberação. Caso não

---

<sup>98</sup> Lei 2040 Art. 2º § 1º. Biblioteca Mário de Andrade.

<sup>99</sup> Lugar onde mães, que por motivos variados abandonavam seus filhos recém nascidos para receber os cuidados da irmandade em muitos casos as crianças vinham acompanhadas por bilhetes que representavam as mães, explicando os motivos do abandono e solicitando ajuda, dando a entender que as crianças estavam melhor cuidadas se pela irmandade.

<sup>100</sup> Este relatório deveria ser feito anualmente pelo presidente da Santa Casa ao presidente da Província a fim de prestar contas e esclarecimentos sobre a conduta da mesma quer socialmente quer economicamente, bem como apresentar parecer ou solicitar ajuda sobre necessidades relevantes ao bom funcionamento e exercício da Instituição. Este foi o primeiro relatório da Santa Casa, cujo exercício se referia a 1874/1875. Apenas 2 exemplares foram encontrados: este e o de 1876 na Biblioteca de alunos da Santa Casa denominada Augusto Meirelles Reis. Da apreciação que fizemos dos anuários, o que chamou a atenção e que citamos acima, no texto, diz respeito ao Parecer sobre os expostos a cargo da Santa Casa.

haja parente ou tutor, cabe ao juiz de órfão providenciar lugar para esta criança que em troca prestará serviços até 12 anos a fim de cobrir os gastos que tiveram para com ela. Aos 12 anos poderá ser dispensada e deixada à própria sorte ou poderá prestar serviços até seus 18 anos. Embora o tema em questão não faça parte do objeto de estudos desta pesquisa, considereei pertinente o questionamento, levando em conta que nos registros dos enjeitados o quesito cor não se fez presente, entretanto, podemos imaginar por um instante, que muitas dessas crianças fossem filhos de escravas e que portanto eram livres e que as mães achando, por um instante, estar garantindo um futuro diferente do seu, estavam de igual forma condenando-os ao regime de escravidão que pressupunha utilizar-se dos préstimos destas crianças da mesma forma que se utilizavam dos ingênuos apoiados na lei e firmados pela presença do juiz de órfãos.

Segundo o Decreto nº 5135 de 1872, capítulo V – Das Associações: *“Art. 63. As associações, as casas de expostos, ou particulares terão direito aos serviços gratuitos dos menores até a idade de 21 annos e poderão alugar seus serviços”*.<sup>101</sup>

Tais menores eram designados pelos juizes de órfãos para então trabalharem até que fosse completada a sua maioridade e então pudessem de fato exercer o seu direito à liberdade.

Esta mesma lógica acompanha a legislação vigente para as associações de caridade ou outras congêneres, como observamos no Decreto nº 5135 de 1872, em seu capítulo V – “Das Associações”

*“Art. 63. As associações, as casas de expostos, ou particulares terão direito aos serviços gratuitos dos menores até a idade de 21 annos e poderão alugar seus serviços”*.<sup>102</sup>

Assim, os menores, embora nascidos de ventre livre, continuavam na condição de escravos, pois eram obrigados a trabalhar gratuitamente, ou alugarem seus serviços, até completarem

---

<sup>101</sup> Decreto nº 5135 de 13 de novembro de 1872. Biblioteca Nacional.

<sup>102</sup> Ibidem.

a maioria, sob “tutela” dos juizes de órfãos, e só depois disto poderiam, de fato, exercer o seu direito à liberdade. Esta foi a forma encontrada pelo governo para que as instituições ou pessoas físicas, assumissem a criação destas crianças, sem ônus para o Estado e ressarcindo as despesas dos adotantes. Quanto às crianças, não ficou prevista qualquer garantia sobre sua integridade física ou emocional, e muito menos material. Continuavam trabalhando gratuitamente, sem nenhum direito e ainda ficavam devendo favores.

Outra função dos juizes de órfãos era dar fé de posse das pessoas negras encontradas por alguém que os reivindicassem como escravos.

A lei n. 2.040, de 1871 determinava também outra norma, no Art. 6º § 4º que diz o seguinte:

*“Os escravos abandonados por seus senhores. Se estes os abandonarem por invalidez, serão obrigados a alimentar-os, salvo o caso de penúria, sendo os alimentos taxados pelo juiz de orphão” (Lei 2040) Na mesma lei no “Art. 8º §2º. Os escravos que, por culpa ou missão dos interessados não forem dados à matrícula, até um anno depois do encerramento desta, serão por este fato considerados libertos” (Lei 2040).*

Se por um lado foram abandonados por seu senhor, por outro estavam livres segundo a Lei. Não sendo necessária então a intervenção do juiz de órfão que obrigaria o proprietário a cuidar do mesmo, o que não era nenhuma vantagem para o proprietário, o ideal era então, abandonar o escravo à própria sorte e este automaticamente estaria liberto.

No projeto de Lei de 1870<sup>103</sup> Título III, § 4º diz o seguinte:

*“Aquele que resgatar algum escravo tem o direito de indenizar-se, querendo, pelos serviços do mesmo por tempo não excedente de sete annos, contanto que o declare logo, e seja clausula*

---

<sup>103</sup> Parecer de Lei apresentados a Câmara dos Srs. Deputados na sessão de 16 de agosto de 1870 pela Comissão especial nomeada pela mesma câmara em 24 de maio de 1870. Biblioteca Mário de Andrade.



*expressa da alforria. § 5º O contracto de futuros serviços para o escravo obter a sua liberdade é de pendente da aprovação do juízo de orphãos, e não poderá exceder ao Maximo de sete annos”.*<sup>104</sup>

Aqui o Projeto é bem claro em seu 4º parágrafo, pois qualquer pessoa negra que fosse encontrada perambulando não estava coberta pela Lei de 1871 (que trata dos escravos não classificados e que perante a lei estavam livres) e, portanto podia ser considerada escrava. Mas para que esta medida fosse perfeitamente legal, havia a necessidade da interferência de um juiz de órfão que usando de sua autoridade confirmasse o contrato firmado para a posse desta pessoa como escravo. Na verdade, o juiz apenas dava fé a um sistema que tão cedo não acabaria: a utilização indevida de mão-de-obra negra nem sempre escrava.

Desta forma, podemos concluir que indiscutivelmente este liberto, em qualquer que fosse a situação em que estivesse envolvido, sua condição era sempre a de escravo, tendo essa situação sustentada em lei, e os juízes de órfãos atendiam certamente estes proprietários, de acordo com suas preferências.

Donde mais uma vez podemos concluir que a função do juiz de órfão era a de preservar a escravidão e não a de garantir os direitos de liberdade aos escravos. Deveria sim afastar os proprietários dos desconfortos causados pelo não cumprimento da lei e preservar a integridade dos mesmos. Quanto aos escravos, estes foram lançados à própria sorte, tentando sobreviver num sistema alheio a sua condição.

A mesma contradição se observa quanto à obrigatoriedade de comprovarem que estavam empregados, conforme trata o § 17 da Lei 3270

---

<sup>104</sup> Parecer de Lei apresentados a Câmara dos Srs. Deputados na sessão de 16 de agosto de 1870 pela Comissão especial nomeada pela mesma câmara em 24 de maio de 1870. Biblioteca Mário de Andrade

*“§ 17 Qualquer liberto encontrado sem ocupação será obrigado a empregar-se ou a contratar seus serviços no prazo que lhe for marcado pela policia § 18 terminado o prazo, sem que o liberto mostre ter cumprido a determinação da policia será por esta enviado ao juiz de orphãos, para alguma colônia agrícola no caso de reincidência”<sup>105</sup>*

Como já citamos em capítulo anterior, as colônias agrícolas deveriam ser lugar de confinamento levando a aprendizagem e não levando ao castigo por mau comportamento. Sua função, em projeto, não era prisional e sim educacional. Mais uma vez, estava o juiz de órfão pronto a restabelecer a ordem, constringendo esse liberto a se inserir no universo econômico do qual deixara de fazer parte.

Outra interessante atribuição do juiz de órfão era a de substituir o médico responsável em diagnosticar a denominada demência (termo este utilizado na época para designar aqueles indivíduos de comportamento duvidoso e tidos como fora do padrão estabelecido por esta mesma sociedade), nos indivíduos que estivessem em cárcere.

Isto se dava em decorrência da falta de médicos que, através de exames, e apoiados pela polícia, atestavam a insanidade mental em alguns indivíduos, para que estes fossem devidamente encaminhados para os asilos ou sanatórios responsáveis em cuidar destes doentes.

Esta nova responsabilidade dos juizes foi determinada em atendimento aos reclames do encarregado de polícia que se queixa da falta constante de médicos, o que conseqüentemente acarretava um acúmulo de indivíduos nas cadeias, impedindo que tais indivíduos fossem encaminhados aos asilos ou manicômios. Assim propõe que o juiz de órfão fosse então nomeado responsável em atestar e

*“verificar o estado de incapacidade dos mesmos indivíduos nomear-lhes curador e providenciar a respeito do destino delles, na fôrma das*

---

<sup>105</sup> Legislação Servil – Lei 3270 – 28/09/1885. Biblioteca Mário de Andrade.

*disposições legais, que regulam esse assumpto. Taes exames serão feitos perante o juiz, procedendo accordo quanto aos dias em que devam ter lugar. Assim ficarão obviados o inconveniente da falta de médicos de que se queixa V.S. e o da necessidade de dous exames distinctos, como até aqui se faziam, um pela Policia e outro por esse juizo”<sup>106</sup>.*

Para agilizar o processo de internação desses indivíduos, cumpre ao juiz de órfão a função de diagnosticar, sem as devidas qualificações médicas, tais indivíduos. Estas medidas são de fato paliativas e não atingem ou solucionam um problema, ao nosso ver, muito maior: a falta de pessoal médico qualificado – alienistas – que através de exames específicos certificassem e diagnosticassem estes indivíduos de forma correta. Por outro lado, tal conveniência nos leva a concluir que talvez fosse interessante encaminhá-los para os asilos, para minimizar os problemas do sistema prisional, coadunar com a limpeza social da cidade e aparentar equilíbrio nas decisões do governo.

De todas as atribuições dadas aos juizes de órfãos, o que podemos concluir é que de fato sua presença legal foi fundamental para dar continuidade ao sistema escravista, aos ingênuos que nascidos de ventre livre segundo as disposições legais não eram livres e sim continuavam pertencendo ao sistema social escravocrata sob a condição de prestadores de serviços, que em outras palavras, nada mais era do que continuar sob a condição de escravos. Quando os grandes proprietários de terras e escravos se deram conta que se aproximava o dia em que teriam que acertar as contas com estes ingênuos, ou seja, pagar-lhes pelos “serviços prestados”, aceleraram o processo libertador, já que não conseguiam de forma efetiva conter os levantes escravos que se faziam constantes no país e em São Paulo. Como podemos observar através de um dos discursos do Barão de Cotegipe.

---

<sup>106</sup> Coleção de decisões de 27/03/1877 nº 116 – 3ª seção. Biblioteca Nacional.

*“Ainda há poucos dias procurou-me aqui um fazendeiro da província de São Paulo, cuja família e elle próprio, creio, pertencem à comunhão liberal, e expoz-me o estado de falta de segurança em que elle e todos os seus se achavam.*

*Disse-me que os seus escravos abandonavam em massa as fazendas e entre elles até as próprias servas da casa, que eram tratadas como membros da família”.*<sup>107</sup>

Destes escravos fugidos, quantos eram ingênuos e portanto com direitos a receber pelos serviços prestados? Não sabemos e provavelmente os mesmos não o sabiam. Mais uma vez espoliados de seus direitos, são enganados por uma política unilateral perdendo duplamente seus direitos: o direito à liberdade por serem fugitivos e o direito de receber pela liberdade por serviços prestados.

Neste momento, o trabalho doméstico se desorganiza e os jornais explicitam tal crise. Segundo o Jornal, *O Diário Popular* de 1889 em “Assuntos do dia – serviços domésticos” encontramos a seguinte notícia que explicita as condições em que esta mudança se fez e a desorganização nas relações de trabalho doméstico que provocou. Observa-se na passagem a crítica ao trabalho do “criado” (escravo doméstico), não como resistência a uma condição de trabalho sem reconhecimento, mas como algo da personalidade do indivíduo, conforme já nos referimos:

*“É uma das maiores dificuldades da nossa vida em família na actualidade.*

*O serviço de creados em São Paulo é caro, ruim, difficil de obter-se.*

*A abolição desorganizou o serviço domestico, feito por escravos com todos os seus vícios e defeitos, é verdade, mas com estabilidade, permanênd]cia, o que é não pequena vantagem.*

*O serviço doméstico livre ainda está por organizar, o que traz as famílias e aos próprios creados grandes*

---

<sup>107</sup> Discurso Pronunciado no Senado pelo Barão de Cotegipe. Imprensa Nacional: RJ, 1887 em 13/09/1887. Arquivo do Estado de São Paulo.

*inconvenientes (reivindicam a padronização: creados não podem abandonar o emprego de uma hora para outra e o amo não pode despedi-los derrepente)”*<sup>108</sup>

Outro jornal, este abolicionista, reflete sobre o problema da população negra, do ponto de vista da família cujo filho nascia sob o signo desta “liberdade”. Trata-se do Jornal, *A Redempção*:

*“Ao preto, infelizmente não é permitido couza alguma.*

*Não pode constituir família porque seus filhos são arrancados para servirem de creados ou escravos a pessoas poderosas que sabem dispor dos despachos dos juizes. Isto se dava porque estava cada vez mais escasso a contratação de serviço doméstico efetuado principalmente por negros*<sup>109</sup>.

Este problema veio se gravando durante muitos anos, o que nos leva a crer que houve por parte da elite abuso de poder em continuar a se utilizar de menores órfãos ou não, para os serviços domésticos.

Ao longo do processo legislativo nota-se que, de uma forma ou de outra, o grande proprietário sempre foi o grande beneficiado, raramente saiu perdendo, principalmente por fazer parte integrante do processo político do país. Haja vista que os proprietários terão a opção de receber um título de renda no valor de 500 \$ valor que chega a 600 \$ na lei 1871 e de juro de 6% ano durante 30 anos, quando os filhos das escravas tivessem atingido 8 anos, ou poderiam se utilizar de seus serviços até os 21 anos, indenizados pelo tempo de criação,<sup>110</sup> como explicitamos neste item.

---

<sup>108</sup> Diário Popular de 16 de dezembro de 1889. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>109</sup> *A Redempção*, edição comemorativa de 13 de maio de 1897. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>110</sup> Elemento servil – Parecer e Projeto de Lei apresentados a Câmara dos senhores Deputados na sessão de 16 de agosto de 1870 pela Comissão especial nomeada pela mesma câmara em 24 de maio de 1870. Typographia Nacional: Rio de Janeiro, 1870 – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

## 2 A maioria nunca atingida

Em todos os Decretos, Projetos de Lei, e Leis a liberdade aos ingênuos sempre foi condicionada à tutela de alguém ou Instituição que poderia usufruir dos serviços destes, até que completassem a maioria.

A Lei de 1871 garantiu aos nascidos de ventre escravo a condição de escravidão não declarada, sob uma falsa liberdade com promessa de uma vida totalmente livre e amparada quando fosse completado 21 anos por esses ingênuos em 1892, maioria esta, que nunca chegou e da qual tinham direito de receber pelos serviços prestados durante o prazo que de alguma forma serviam aos seus senhores, estipulados em lei. Até os 15 anos prestarão serviços compatíveis com sua idade.

*“§ 4º Dos 15 annos até os 21 permanecerão os libertos em poder de seus patronos, que lhes pagarão uma retribuição módica pelo seu trabalho, aqual será fixada em regulamento do governo. Dessa retribuição será metade entregue ao liberto e a outra metade recolhida a algum estabelecimento bancário designado pelo governo para a formação do pecúlio, que será restituído ao liberto quando attingir a maioria”.<sup>111</sup>*

Segundo o parecer, os grandes proprietários só tinham que se preocupar a partir de 1886 ocasião em que teriam que assalariar os ingênuos. Até 1876 usufruiriam dos serviços destes, como bem quisessem, pois não fora nomeada qualquer comissão que fosse responsável por fiscalizar o cumprimento da lei.

Caso alguma associação recebesse algum desses ingênuos, tinham o direito de dispor de seus serviços ou alugá-los até os 21 anos, mas eram obrigados: “Art. 2º §1º, 2º A constituir para cada um

---

<sup>111</sup> Parecer e Projeto de Lei de 24/05/1870. Biblioteca Nacional.

*delles um pecúlio, consistente na quota que para este fim for reservada nos respectivos estatutos*<sup>112</sup>.

No caso das associações a situação era mais confortável ainda, pois tinham de esperar um estatuto que esclarecesse qual o valor da quota, bem como determinar o tempo de recolhimento.

Caso haja ingênuos abandonados o governo tem o *“direito de mandar recolher os referidos menores aos estabelecimentos públicos, transferindo-se neste caso para o Estado as obrigações que o §1º impõe as associações autorizadas*<sup>113</sup>, conferindo-lhe o direito de utilizar dos serviços desses ingênuos até 21 anos, reservando quota estipulada em estatuto.

Nos casos anteriormente citados, há uma autoridade maior, beneficiada pela lei, que cuidará do destino desses ingênuos, ou melhor dizendo, que perpetuará o regime de escravidão a esses ingênuos de forma que ao se aproximar o período em que deveriam prestar contas de seus depósitos e entregar o dinheiro de direito e previstos em lei a esses ingênuos, é decidida a alforria coletiva de todos os escravos sem exceção, de forma que todas as demais leis são anuladas, prevalecendo a lei que dava liberdade incondicional aos escravos.

Uma vez garantidos os “direitos” dos ingênuos em lei, estes não fazem mais parte das pautas de discussões, de forma que seu destino é certo – a escravidão. A prova é que em 1885 com a Lei dos Sexagenários, os ingênuos permanecem sob a mesma condição da Lei 2040 *“Disposições Gerais §4º O direito dos senhores de escravos à prestação de serviços dos ingênuos ou à indenização em títulos de renda, na forma do art. 1º, § 1º da Lei de 28 de setembro de 1871, cessara com a extinção da escravidão*<sup>114</sup>.

Aproximava-se o ano em que tinham, os grandes proprietários, de prestar contas sobre os ingênuos que estavam sob sua tutela e

---

<sup>112</sup> Lei 2040. Biblioteca Nacional.

<sup>113</sup> Ibidem.

<sup>114</sup> Ibidem.

que deveriam então receber salário por seus serviços prestados, os mesmos serviços prestados sem remuneração. Seriam os grandes proprietários responsáveis por cumprir a lei? Que órgão seria responsável por fazer a lei cumprir? Eram realmente punidos, os senhores, pelo não cumprimento de seus deveres para com os ingênuos? Certamente que não, pois aqueles que deliberam as leis, são os mesmos responsáveis por fazê-la cumprir, assim como são os mesmos que devem cumpri-la. Desta forma, os ingênuos estão nas mãos dos mesmos homens que escravizam seus pares e que são responsáveis por seu destino. Fica delegado ao ingênuo a condição de escravo até que chegue sua maioridade. Submete-se ao proprietário de sua mãe ou a associações pela promessa de receber pagamento pelos serviços prestados, sem saber ao certo a quantia a ser recebida.

Em discurso proferido no Senado, em sessão de 16 de setembro de 1887 o Barão de Cotegipe afirma, já citado na íntegra, que as leis de 1871 e 1885 foram responsáveis por sobrecarregar os agricultores no que se refere ao destino dos ingênuos e acrescenta que é grande o número dos ingênuos e que o estado não tem condição de fazer cumprir a lei.<sup>115</sup>

Por outro lado o Barão se esquece totalmente que segundo o Projeto de Lei de 1870 e mais tarde sancionada, que os proprietários serão indenizados quando estes ingênuos atingirem a idade de 8 anos um título no valor de 500\$ com juro de 6% durante 30 anos<sup>116</sup>.

Embora sofressem com a redução anual sobre o preço do escravo, estavam cobertos e amparados por lei financeiramente dispondo deste homem livre porém, sob condição temporária de escravo.

À medida que nos aprofundamos na Legislação e nos discursos inflamados de Deputados e Senadores observamos que a

---

<sup>115</sup> Sessão do Senado de 16/09/1887. Biblioteca Nacional.

<sup>116</sup> Parecer do Projeto de Lei de 24/05/1870. Biblioteca Nacional.



preocupação com a extinção da escravidão está diretamente relacionada com o quanto o sistema, como está, prejudica o grande proprietário e o quanto este sistema ainda é vantajoso para o grande proprietário que está inteiramente protegido por lei tendo como seu maior aliado o juiz de órfão.

Embora falido, o regime escravocrata rendeu ao grande proprietário vantagens regulamentadas em lei, e o escravo, o que lhe restou se nem sequer os abolicionistas interferiram no processo legislativo denunciando os abusos constitutivos do sistema escravista?

Para tanto, basta pensarmos que desses 300.000 ingênuos sob condições adversas, se encontravam nas mãos dos senhores de escravos, supondo que um deles tivesse sob seu poder uns 100 ingênuos e que tivesse optado por permanecer com os mesmo e 30% destes já tivessem atingido 8 anos, teriam o direito de receber 15.000\$ ao mesmo tempo que se utilizaria de seus préstimos, portanto receberia para tê-los como escravos.

Supondo ainda que 50% destes já tivessem ultrapassado os 8 anos, receberia mais 40.000\$ para tê-los como escravos, realizando pesados serviços na lavoura ou na casa. Fica claro que seu prejuízo seria os 20% restante que não teriam atingido os 8 anos e que portanto estariam sob seus cuidados. Levando-se em conta a escassez de se arranjar escravos jovens e fortes, aptos para o trabalho pesado, pois estamos num período em que são raros os escravos trazidos de outras províncias, está confuso identificar o escravo de um liberto nos centros urbanos, ao mesmo tempo em que se faz elevado o custo com a procura de escravos fugidos (a relação custo benefício não compensa, já que o valor do escravo está sofrendo uma taxaço negativa). Torna-se altamente vantajoso para o grande proprietário garantir a permanência desses ingênuos já que ganhará duas vezes com o mesmo.

Garantir o sistema escravista, não importa o período, era vantajoso ao grande proprietário, sem sombra de dúvida.

Durante o Congresso Agrícola realizado em junho de 1878, há uma preocupação dos agricultores em estabelecer qual era a mão-de-obra mais adequada para a lavoura, dadas as circunstâncias em que o processo escravista fora conduzido, de forma que o seu fim estava próximo quer em médio ou curto prazo. O programa apresentava as seguintes bases:

*“I Quaes as necessidades mais urgentes e immediatas da grande lavoura?*

*II É muito sensível a falta de braços para manter, ou melhorar ou desenvolver os actuaes estabelecimentos da grande lavoura?*

*III Qual o modo mais efficaz e conveniente de supprir essa falta?*

*IV Poder-se-há esperar que os ingênuos, filhos de escravas, constituam em elementos de trabalho livre e permanente na grande propriedade? No caso contrário, quaes os meios para reorganizar o trabalho agrícola?<sup>117</sup>”.*

Dos itens acima citados, o que nos interessa discutir é o 4º que trata do destino dos ingênuos em relação ao trabalho agrícola. Esse Congresso demonstra a preocupação dos grandes fazendeiros sobre a mão-de-obra nas lavouras. Precisa-se decidir, e logo, qual será e quem fará parte da mão-de-obra que de alguma forma irá substituir a escrava. Embora, o grande proprietário estivesse protegido por lei como já discutimos anteriormente, sua preocupação era relevante já que o processo escravista demonstrava seus sinais claros de desgaste e seu fim era certo, porém sem data marcada.

Esses ingênuos, se preparados, seriam a mão-de-obra adequada para ser incorporada pelo agricultor? Como prepará-los para tal tarefa? Seriam eles capazes de se adaptar a vida no campo e realizar o mesmo trabalho que seus pais, só que de forma

---

<sup>117</sup> Congresso Agrícola 12/06/78. Biblioteca Mário de Andrade.

remunerada? Quem teria a incumbência de prepará-los? Estas questões faziam parte das discussões dos Congressistas, de forma que precisavam definir e dar um rumo mais certo para a lavoura, já que a situação atual não demonstrava estabilidade nenhuma ao lavrador.

A Lei de n. 2040 garante a criação de colônias agrícolas e a instrução desses ingênuos para que fizessem parte de uma mão-de-obra adequada, e a discussão no Congresso se pauta na qualidade dessa mão-de-obra. A grande maioria dos deputados não vê o ingênuo como solução para a lavoura. Para o Sr. Cândido Barreto de Souza Faria:

*“entendemos que os ingênuos, filhos de escravas, só virão a constituir um elemento de trabalho livre e permanente, se a lei que regular o trabalho providenciar no sentido de serem esses ingênuos educados em regimen diverso do que hoje entre vós voga”.*

Outros discursos seguem a mesma linha de negação ao trabalho dos ingênuos. Para o Sr. Joaquim Antonio de Carvalho Agra, com relação ao 4º quesito, ele diz o seguinte:

*“Não póde-se esperar que os ingênuos filhos de escravas constituam um elemento de trabalho livre e permanente na grande propriedade, para que concorrem muitas circumstancias; e, além disso, o numero desses ingênuos torna-se limitadíssimo, em 1º lugar pela morte de muitos delles; em 2º pelas alforrias das mais, das quaes não se podem separar; em 3º pelo grande lapso de tempo a esperar pelos seus serviços; em 4º pela educação licenciosa e animada por essa liberdade que os autoriza a não sujeição ao trabalho; e finalmente por muitas outras causas que para isso concorrem e seria longo relatar”.*

Com relação à sua fala, o único ponto em que este está correto diz respeito ao tempo que devem esperar por esses ingênuos, já que estes estariam com no máximo 7 anos, precisariam mais pelo menos 9 anos para que pudessem dispor de seus serviços, como previa a

lei. Portanto, naquele momento, era inviável a utilização de tal mão-de-obra por outro lado poderiam pressionar os órgãos públicos a efetivar as colônias que seriam responsáveis pela educação desses ingênuos e assim a médio prazo, extinta a escravidão, teriam a mão-de-obra “qualificada” que tanto almejavam.

Por outro lado, em nenhum momento é mencionado que o escravo poderia se tornar uma mão-de-obra assalariada, já que era preparado para o trabalho.

Discutia-se não a preparação e experiência do trabalhador, mas sim sua qualificação e adequação, não para o trabalho agrícola e sim para o trabalho assalariado. Teria ele, o ex-escravo, as condições necessárias para pertencer a uma nova categoria social, a do trabalhador assalariado? Teria ele condição de administrar sua vida, sua família e bens materiais? Certamente que não, pois não fora e nem seria preparado para isso. Entretanto essa preocupação não fez parte das discussões. O que realmente importava naquele momento, era decidir até que ponto os grandes proprietários sairiam perdendo se abrissem mão dos serviços gratuitos dos ingênuos, pois todos ali se utilizavam dos préstimos destes ingênuos de forma que, obviamente, nenhum deles declara tal fato, mas fica implícito em seus discursos, já que o número de ingênuos é avultado e não há uma discussão sobre a mão-de-obra vigente.

A conclusão desse Congresso quanto ao quarto item é bem simplória, dado o problema que estava atravessando a lavoura.

*“(...)entendemos que a lavoura não pôde contar com elles, não só pela indolência herdada dos escravos e nacionaes, como porque em geral os libertos preferem o mercantilismo.*

*Além disto, cumpre observar que os ingênuos só poderão prestar serviços reais à lavoura depois de oito annos decorridos desta data, e portanto só em 1886 estarão elles aptos para prestar taes serviços”<sup>118</sup>.*

---

<sup>118</sup> Congresso Agrícola 12/06/1878. Biblioteca Mário de Andrade.

Podiam os agricultores sair com a proposta de pressionar o governo para que a lei se cumprisse no que se refere a preparação de colônias agrícolas, para preparar tais ingênuos. Que vantagens levariam se estes fossem tirados de sua guarda? Guarda esta que lhes rendia alta lucratividade firmadas em lei. Realmente não houve por parte destes proprietários a preocupação em cumprir a lei, ou legislar em favor deste de forma mais efetiva. O que comprovadamente vigorava neste momento eram manter as vantagens já conquistadas pelos proprietários e o governo por sua vez, ignorar os problemas advindos da crise escravista.

### **3 O Instituto Anna Rosa: uma instituição voltada à formação dos ingênuos**

O Instituto D. Anna Rosa foi fundado em 1875 a partir da morte de Dona Anna Rosa de Araújo que nomeou o Barão de Souza Queiroz para administrar os seus bens deixados em testamento. Três quartos dos bens, deixou para que fossem distribuídos entre os pobres e necessitados ou instituições beneficentes. O Barão de Souza Queiroz decidiu então criar a Sociedade Protetora da infância desvalida com os bens deixados por D. Anna.

Esta Sociedade foi criada sem fins lucrativos e se sustentou através dos bens de D. Anna e das doações que recebiam de seus mantenedores. Em 05 de janeiro de 1875 a Sociedade é fundada sob o seguinte estatuto:

*“Art. 1. Fica intitulada nesta cidade uma sociedade denominada Protectora da Infância desvalida, composta de sócios efetivos e hanonimos.*

*Art. 2 a sociedadetêm por fim estabelecer um Instituto denominado Instituto D. Anna Rosa, em que receberão educação meninos dasvalidos, a qual cinsistira na instrucção primeria comprehendendo a religiosa e moral; em princípios ellementares nas sciencias que habilitem para exercerem artyes e officios especialmente agricultura.*

*(...) Logo que for convenientemente possível a educação dada no Instituto comprehendera também meninas desvalidas”.*<sup>119</sup>

Este Instituto foi mantido pelos sócios efetivos que não podiam exceder o número de 40 membros dos quais estavam obrigados a contribuir mensalmente com quantias mínimas de 2000\$. Participavam da comissão, sócios anônimos que podiam doar qualquer quantia, bem como aparecerem na lista de doadores. Podiam ainda receber ajuda do governo da Província. O Instituto também sobreviveu dos títulos de jóias (o qual não estabelece valor) e donativos diversos.

Fazia parte dos efetivos, oito dos onze filhos do Barão, de forma que havia forte incentivo para que a família tomasse parte desta boa ação que freqüentemente era praticada pela burguesia, a fim de mostrar sua benevolência para com os mais necessitados.

O Instituto até hoje pratica a mesma filosofia na intenção de dar ocupação às crianças, bem como instruí-las profissionalmente introduzindo-as no mercado de trabalho. O que nos interessa entretanto, não é descrever as atividades do referido Instituto, mas sim analisar como este no contexto do fim do século XIX, imediatamente após a Lei do Ventre Livre participou direta ou indiretamente na formação dos ingênuos ou mesmo no acolhimento destes. Diante da documentação pesquisada no próprio Instituto observamos que a média de crianças entre os anos de 1876 a 1890 foi de 100 crianças. Nos relatórios lidos não há qualquer referência quanto a origem destas crianças (filhos de escravos ou não), somente no relatório de 1879 mencionam que entre os internos há 98 nacionais, 2 portugueses, 2 italianos e 1 espanhol e que as localidades de onde procedem são as mais variadas: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Santos entre outras freguesias e províncias. Estes relatórios são muito abrangentes deixando de lado

---

<sup>119</sup> Estatuto da Sociedade Protetora da infância desvalida - Instituto Anna Rosa

nomes, período de permanência, atividade exercida etc. Por outro lado, à medida que os anos vão passando e a Instituição vai se aprimorando são incorporados outros quesitos a serem observados, como: disciplinas ministradas (matemática, caligrafia, artes e ciências) existindo inclusive premiação para os alunos que se destacaram durante o ano (não especificando que premio seria este).

Pelos relatórios também foi possível concluir que parte destas crianças possuíam pais, ou pelo menos um deles, com os quais passavam férias e muitos não voltavam ao Instituto. A princípio registravam as entradas e saídas durante o ano, mas não especificavam nem o período nem os motivos de entrada e saída. Através destes registros pudemos perceber que nos anos que nos interessam há uma forte incidência de crianças entrando com idades de 7 anos e 12 anos, idades estas que marcam dois estágios importantes pautados em lei . Aos sete anos o ingênuo podia ser abandonado pelo dono de sua mãe, pois terminara as obrigações de permanecer estes com as mesmas. Por outro lado podiam permanecer com tais ingênuos e usufruir de seus serviços. Aos doze anos, aqueles que porventura tivessem permanecido com os ingênuos podiam abandoná-los sem nenhum comprometimento com sua criação, já que já haviam usufruído de sua existência através de serviços que tinham como função cobrir os gastos destes senhores (gastos que tiveram durante os primeiros sete anos de vida destes ingênuos). Porém diante destes números não podemos afirmar com precisão se tais ingênuos eram em número maior, pois nos falta tal referência, mas por outro lado podemos afirmar que haviam ingênuos, baseando-nos apenas nas faixas estarias.

Outro ponto relevante para a pesquisasse se refere as meninas que eram preteridas pela sociedade a ponto da Instituição abarcar apenas o público masculino, preparando-os sobretudo para a lavoura (atividade predominantemente masculina). Estaria o Barão contribuindo para a formação dos ingênuos como mão-de-obra

qualificada na lavoura, como foi discutido anteriormente no referido Congresso Agrícola? Por outro lado, estaria o Barão contribuindo para a “limpeza” da província na medida em que tirava das ruas as crianças que provavelmente cairiam na mendicância mostrando a realidade ?

Defensor dos negros e aparentemente contra a escravidão<sup>120</sup>, o Barão não possuía em suas propriedades escravos de qualquer espécie, pelo contrário, em suas fazendas havia assalariados (negros e brancos). O que nos leva a crer que possivelmente sua atuação em relação às crianças realmente fosse de amparo e benevolência, na tentativa de criá-los e prepará-los para um futuro diferente daquele que teriam se permanecessem nas ruas, sem alento ou direcionamento de seus destinos. Entretanto sua preocupação se dava apenas com os meninos, mas que pode ser explicado pelo fato de estarmos numa sociedade patriarcal, onde as mulheres ocupavam o último plano, em casa, e nas questões que envolvem política. Aqui não estamos justificando sua ação discriminatória, apenas estamos relatando os fatos históricos que nos levam a crer, os motivos pelos quais apenas meninos freqüentavam a Instituição.

O fato de direcionar os meninos para as atividades agrícolas abre uma brecha para a seguinte análise: arriscamos aqui considerar que esta Instituição pudesse talvez ser uma daquelas Instituições Agrícolas, que a lei n. 2040 admite como um lugar para administrar conhecimentos agrícolas a fim de preparar os ingênuos. Contudo não foi possível averiguar tal conclusão ou mesmo aprofundar a pesquisa neste quesito e nesta Instituição pelo fato da mesma ter perdido grande parte de sua documentação em virtude de uma enchente em seus arquivos em 2005.

---

<sup>120</sup> Dado este colhido em depoimento de familiares do Barão, ainda vivos e que mantém a Instituição funcionando, afirmam que em sua fazenda não existiam escravos. Homem visionário já em 1853, com esforço próprio, buscou mão-de-obra européia para



## **CAPÍTULO 3**

### **ENTIDADES CUJA FINALIDADE ERA A SEGREGAÇÃO RACIAL**

#### **1 A Santa Casa de Misericórdia e sua finalidade além da assistencialidade**

Ao longo de sua existência a Santa Casa de Misericórdia<sup>121</sup> tinha como principal objetivo ajudar e dar assistência aos necessitados e menos favorecidos econômica e socialmente.

Entretanto esse perfil se modificou e na 2ª metade do século XIX, pois passou a abarcar uma população diversa, entre eles: criminosos mais ou menos perigosos, assassinos e aqueles que de alguma forma foram considerados, por pessoa não qualificada, como sendo perturbado ou desequilibrado mentalmente, ou seja, todo aquele indivíduo que não pertencesse ao contexto social vigente.

Certamente a Santa Casa não estava preparada para receber, cuidar, restabelecer esse universo tão plural de pessoas em sua Instituição. Sobrecarregada, pressiona o governo provincial para que crie instituições específicas para abarcar a população diagnosticada desequilibrada, pois não tinha pessoal especializado na área psiquiátrica e nem espaço privado e seguro para manter presos perigosos em seu estabelecimento.

---

trabalhar nas fazendas, pois acreditava ser este o futuro próspero para a lavoura cafeeira.

<sup>121</sup> A Santa Casa de Misericórdia é uma Instituição filantrópica que recebe ajuda de particulares e do governo provincial, através de loterias específicas cujo montante era revertido em benefício da Instituição para o pagamento dos empregados, compras de medicamentos, ampliação de leitos e melhorias estruturais. Desde sua criação até hoje, sua finalidade primeira foi dar assistência aos necessitados e menos favorecidos bem como, dava assistência àqueles que podiam pagar pelos serviços prestados e obviamente receberiam um atendimento diferenciado.

Desta forma, o governo provincial cria os chamados asilos de mendicidade e os primeiros sanatórios no início da segunda metade do século XIX.

O primeiro seria responsável por promover uma “limpeza visual” na cidade, em outras palavras seria responsável por tirar das ruas, com a ajuda da polícia, todos aqueles indivíduos que não estivessem dentro do padrão estabelecido pela ordem social e todos aqueles que de alguma forma perturbavam a ordem com sua presença nas ruas. O segundo seria responsável por abarcar a população diagnosticada como desequilibrada, por pessoas não qualificadas para tanto, portanto, não psiquiatras.

*“Fundado o hospício, coube a Thomé de Alvarenga [alferes do governo] administrá-lo. O serviço médico era feito a princípio gratuitamente pelo clínico da cidade e, depois, mediante remuneração de 50\$000 (cinquenta mil réis) mensais”<sup>122</sup>.*

Thomé Alvarenga administrou o hospício durante muitos anos até sua morte, quando então seu filho assume seu cargo, o que é bem aceito pelos poderes públicos. Ambos não possuíam qualificação nenhuma para exercer tal função, no entanto não havia ninguém que pudesse substituí-los com a qualificação necessária. Em 1869 o Hospício dos Alienados tinha por objetivo recolher das ruas pessoas extremamente pobres, que vagavam pelas ruas abandonadas, doentes, embriagadas, presas sentenciados e criminosas de morte.<sup>123</sup>

Em outras palavras, abarcava para si as funções exercidas até então pela Santa Casa de Misericórdia, donde concluímos que apenas mudou de lugar o problema e não o solucionaram. Quando a Santa Casa pressiona os poderes públicos para que tomem

---

<sup>122</sup> Arquivo da Assistência a Psicopatas do Estado de São Paulo vol XIII – XIV Janeiro a Dezembro 1948-1949 p. 8. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>123</sup> Hospital dos Lázaros da Capital – morféticos – Irmandade Nossa Senhora da Consolação e São João Baptista – manuscritos – Arquivo do Estado de São Paulo

providências em criar estabelecimentos apropriados para cuidar de forma adequada a população e permitir que esta direcione a mesma de acordo com suas necessidades, provavelmente não esperava que a solução viesse acompanhada de uma falta de pessoal adequado. Por outro lado, solucionou parcialmente o seu problema posto ter para onde mandar os doentes que fugiam às suas qualificações médicas.

Desde 1870 havia uma preocupação do governo Provincial em organizar a cidade, pois sua população estava em torno de pouco menos de 300 mil habitantes fazendo-se imprescindível que a ordem fosse estabelecida.

Esta burguesia não se encontra preparada para presenciar a miserabilidade pública causada pela economia e por leis falhas que não visam atender a população em geral e buscará, através de seus representantes, legislar no sentido de resolver, conforme seus critérios, este problema. Pelo teor destas legislações, observa-se que tipo de problemas enfrentava a sociedade naquele momento, conforme se pode indicar pelo capítulo II das Atribuições e Serviços Municipais visando promover a organização social.

*“Os vereadores especiaes ou regedores são os representantes da câmara nas suas respectivas parochias e nellas desempenhão todas as attribuições de policia e administração municipal activa, como são: (...) 17 Impedir que vaguem, nas ruas, praças, estradas e cães, loucos e embriagados, impondo multas aos chefes das famílias a que aquelles pertencem e fazendo pôr estes em custodia”<sup>124</sup>.*

É interessante que a atribuição de polícia seja dada diretamente aos vereadores especiais e aos regedores, que ficam assim encarregados da ordem a ser estabelecida. E de fato, tal preocupação não era sem procedências, porque, conforme reconhecia o presidente da Província de São Paulo em 1871 em seu

relatório: *“Entre nós não há proletários; há porém, uma classe mais perigosa, a qual, dia por dia, tem notavel augmento: é a dos vadios”*.

No entanto, nesta legislação nada consta sobre os locais para onde deveriam ser enviados, se havia provisão de locais adequados, ou sobre pessoal ou organizações habilitadas para cuidar destas pessoas. A necessidade parecia ser apenas a de tirar as pessoas das ruas.

Além destes havia também os que eram classificados como alienados e neste sentido este presidente de província dizia o seguinte em seu relatório: *“É crescido o numero de alienados existentes na Província.(...) São freqüentes as requisições das autoridades policiais para a admissão de dementes do respectivo hospício”*.<sup>125</sup>

Este número de alienados a que se referia o Sr. Antonio Costa Pinto dizia respeito a uma população diagnosticada como desequilibrada mentalmente e que era apresentada como um perigo para a sociedade.

Desequilibrado mentalmente ou demente, como eram chamados alguns indivíduos e posteriormente diagnosticados como tal, era no final do século XIX todo aquele indivíduo que estava fora do padrão estabelecido socialmente na época, em outras palavras, eram aqueles indivíduos que não tinham moradia, não possuíam emprego, não realizavam qualquer atividade, demonstravam desorganização mental (dificuldades para responder perguntas básicas, quando pressionados eram agressivos, dissimulados) enfim, uma parcela da população que não se apresentava como normal, naquele contexto social. Obviamente que eram desconsiderados quaisquer históricos anteriores que revelassem os motivos pelos

---

<sup>124</sup> Documento: Conferências da Secção dos Negócios do Império do Conselho do Estado de São Paulo. Tipographia Nacional: RJ 1870. Datada de 14/11/1870. Biblioteca Nacional.

quais apresentassem um comportamento alterado e inadequado. Esta afirmação se faz tão verdadeira que os responsáveis por diagnosticar e encaminhar esses indivíduos aos asilos de loucos ou sanatórios eram os delegados de polícia, juntamente com os juízes de órfãos.

Pessoas estas que por falta de pessoal adequado (alienistas), foram incumbidos de exercer o poder em diagnosticar a loucura. Neste universo tratado assim de forma equivocada pode-se perceber as formas mais absurdas de se identificar tal comportamento nos indivíduos.

Requisições simples contendo apenas o nome do indivíduo, a idade, nacionalidade, estado civil, residência se a possui, profissão quando detectado se tratar de um trabalhador. Trazem também dados étnicos que para nós seriam muito importantes, dada a possibilidade que trariam de identificação da freqüência e da permanência com que libertos ou escravos fizeram parte deste universo<sup>126</sup>.

De fato, quando o primeiro alienista do Brasil, o Dr. Franco da Rocha<sup>127</sup> assume a direção do asilo para loucos, em seu relatório demonstra o seu descontentamento com a falta de informação sobre a vida familiar do internado, dificultando um diagnóstico mais

---

<sup>125</sup> Relatório do Presidente da Província de São Paulo – Antonio da Costa Pinto Silva em 07/01/1871 – Arquivo do Estado de São Paulo

<sup>126</sup> Entretanto, não se pôde constatar este fato, já que não encontramos um número suficiente de fichas para analisar, tendo em vista que surgiram alguns problemas durante a pesquisa. Primeiramente estas Instituições (asilos de mendicidade e manicômios) não preservaram sua documentação, já que deixaram de existir ao longo dos anos. As instituições que se perpetuaram, devido a inúmeras mudanças de local perderam os documentos relativos ao final do século XIX. Em outros casos, catástrofes ambientais como inundação ou incêndio danificaram ou aniquilaram a documentação. Tais motivos nos impediram então, de fazer um levantamento mais significativo para embasar esta pesquisa neste sentido.

<sup>127</sup> Dr. Franco da Rocha formado em medicina psiquiátrica fora contratado para organizar as Instituições e asilos para loucos, cuja finalidade primeira era a de recolher estes indivíduos para então posteriormente diagnosticá-los. Sua primeira atuação foi em 1895 com a criação do sanatório Juquery, projeto idealizado por ele mesmo e realizado pelo governo provincial.

elaborado, por parte do especialista, no caso o alienista. Pede então as autoridades governamentais que a inspeção fosse feita por um profissional, sendo este mais bem informado quanto às características a serem observadas para um melhor diagnóstico sobre o desequilíbrio. Por exemplo, dizia ele, se constasse na ficha dados familiares, este diagnóstico se tornaria mais preciso<sup>128</sup>.

Quando o Juquery<sup>129</sup> entra em funcionamento as fichas continuaram ainda precárias em suas informações e o continuarão até onde avançamos em nossa pesquisa, ou seja, o início do século XX. Ao analisar as fichas preenchidas já em 1909, notamos através dos relatos do Dr. Franco da Rocha quais eram os problemas que este médico enfrentava, já que, desde o encaminhamento para esta instituição, as falhas se acumulavam. Tais solicitações de internação eram tão simples que pouco informavam sobre o indivíduo que se solicitava internar, como podemos observar na citada abaixo vinda da Santa Casa de Misericórdia:

*“Attesto que a preta Marianna do Nascimento, com 40 annos de idade, soffre das faculdades mentais, precisando ser removida para o Hospício do Juquery, tornando-se perigosa a sua permanencia neste hospital”<sup>130</sup>.*

O mesmo padrão se observa na delegacia de Polícia faz a seguinte solicitação ao Secretário da Justiça e da Segurança Pública:

*“Solicito de V. Ex<sup>a</sup> as necessarias providencias no sentido de serem internadas no hospicio de Juquery, os dementes José Vieira Netto e Benedicto Philadelphio que, se acham recolhidos à cadeia publica desta cidade. Induzo envio a V. Ex<sup>a</sup>, os*

---

<sup>128</sup> ROCHA, Franco da, “Ensaio de Estatística” in *Diário Oficial de São Paulo*, 1895. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>129</sup> O Juquery, foi a primeira Instituição cuja finalidade era de abarcar exclusivamente a população denominada desequilibrada pelas autoridades médicas (os alienistas)

<sup>130</sup> Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo – Hospital Central – São Paulo 03/08/1909 – Arquivo do Estado de São Paulo.

*papeis necessarios para a internação dos mesmos*<sup>131</sup>.

Os papéis a que se refere o delegado não foram encontrados, nem destes indivíduos ou de qualquer outro, e possivelmente não o serão, já que o hospício Juquery sofreu, em seus arquivos, uma perda significativa de documentos em incêndio ocorrido em janeiro de 2006.

Embora estes documentos não façam parte do período desta pesquisa, são ao mesmo tempo, importantes já que em pleno início do século XX, ainda não se fazia um exame mais elaborado a fim de perceber qual grau de desequilíbrio este indivíduo possuía, ou um diagnóstico mais apurado do mesmo. Onde podemos concluir que levou tempo para que o Dr. Franco da Rocha organizasse ou preparasse pessoal adequado para qualificar os possíveis desequilibrados mentalmente.

Em outro exame, realizado por um delegado, podemos notar sua total falta de preparo ao examinar e diagnosticar um paciente.

*“Miguel Salgado, preto, brasileiro, representando cerca de 62 annos de idade. Sem conformação curva do tronco e fácies, apalermado – não é possível obter deste individuo dados a ?? para sua classificação mórbida, pois não responde a nada, falhando, entretanto, sem cessar em termos desconexos e em phrases inconsequentes – É um demente irresponsavel”*<sup>132</sup>.

Observa-se, portanto, a intolerância para com o detento e suposto desequilibrado, pois se realmente era desequilibrado, como requerer dele habilidade para medir seus atos ou clareza em suas atitudes? O fato de diagnosticá-lo como um “demente irresponsável”

---

<sup>131</sup> Delegacia de Policia 26/01/1910 – Arquivo do Estado de São Paulo – Manuscritos – cx 2 ordem 3267.

torna-o conivente com o sistema discriminatório para com os negros, mesmo depois de sua liberdade nacional.

Analisando estes poucos documentos encontrados e tendo em vista que não foi encontrada documentação referente ao período desta pesquisa, pensamos ser relevante adicioná-los já que nos permite concluir que o problema apontado pelo Dr. Franco da Rocha já em 1895 persistiu até início do século XX, sem profundas alterações. Podemos ainda concluir que o processo de reorganização social urbana, a que me referi anteriormente no que diz respeito a retirar das ruas todo elemento da paisagem que fosse indesejado e que causasse conflito com a nova burguesia em 1869, persistiu ainda no início do século XX.

## **2. O Juquery nas mãos de um alienista - Dr. Franco da Rocha**

O século XIX marcou no campo científico, o surgimento de uma nova área de estudos no ramo da medicina. Área esta responsável por diagnosticar o comportamento humano e perceber se as ações dos indivíduos eram compatíveis com aquelas estabelecidas pela sociedade burguesa que determinaria as regras de convivência consideradas adequadas.

No mesmo período, na Europa, alavancavam-se os estudos sobre a mente humana, buscando-se descobrir quais os motivos que levavam os indivíduos aos comportamentos menos apreciados pela sociedade.

Para que houvesse avanço nessa área era preciso material humano e este estava concentrado em algum lugar. Para tanto, foram criadas Instituições que abarcaram esta parcela da população que apresentasse de alguma forma um comportamento diferenciado. Mas,

---

<sup>132</sup> Livro de apontamentos do serviço médico público – novembro de 1906 – Livro 50 – 7844 – Arquivo do Estado de São Paulo.



como identificá-los? Cria-se um padrão de identificação física que é associado a determinados comportamentos.

Estas primeiras Instituições denominadas de Asilos para Loucos surgem por toda a Europa, cuja finalidade primeira seria tirar das ruas uma população indesejada, por variados motivos, mas que se mascaravam através do diagnóstico de loucura. Foucault avalia muito bem esse momento na Europa, informando que

*“criam-se (e isso em toda a Europa) estabelecimentos para internação que não são simplesmente destinados a receber os loucos, mas toda uma série de indivíduos bastante diferentes uns dos outros, pelo menos segundo nossos critérios de percepção: encerram-se os inválidos pobres, os velhos na miséria, os portadores de doenças venéreas, libertinos de toda espécie, pessoas a quem a família ou o poder real querem evitar, um castigo público, pais de família dissipadores, eclesiásticos em infração, em resumo todos aqueles que, em relação à ordem da razão, da moral e da sociedade, dão mostra de ‘alteração’”<sup>133</sup>.*

A Europa vive um momento singular de padronização dos costumes e qualquer forma comportamental que não estivesse no padrão deveria ser extirpado da sociedade e delegado a lugares não visíveis de forma que a limpeza se estabelece visualmente na zona urbana e assim a sociedade “sã” aparece dominando todos os espaços. Foucault ainda ressalta que *“estas casas não têm vocação médica alguma; não se é admitido aí para ser tratado, mas porque não se pode ou não se deve mais fazer parte da sociedade”*.<sup>134</sup>

Portanto todo aquele indivíduo que não estivesse nos padrões criados por esta sociedade burguesa e que não atendessem as expectativas dessa mesma sociedade deixaria seu convívio,

---

<sup>133</sup> FOUCAULT, Michel. *Doença Mental e Psicológica* Tradução Lílian Rose Shalders. Editora Tempo Brasileiro: Rio de Janeiro, 1975. pp.78, 79

<sup>134</sup> *Ibidem*

passando a ocupar um lugar que fosse determinado por esta sociedade de aparências e status aflorando no meio urbano.

*“O internamento que o louco, juntamente com muitos outros, recebe na época clássica não põe em questão as relações da loucura com a doença, mas as relações da sociedade consigo própria, com o que ela reconhece ou não na conduta dos indivíduos”<sup>135</sup>.*

Estão excluídos da sociedade, portanto, aqueles que apresentarem uma incapacidade conforme os padrões gerados pelo mundo moderno através do capitalismo que estabelece novas relações sociais entre os indivíduos.

Semelhantemente, o Brasil, que de uma forma ou de outra assimila o ideário europeu, irá fazer a mesma coisa, radicalizado levando-se em conta a realidade escravista do período. Dentre os elementos indesejados pela sociedade urbana, acrescentamos a figura de negros libertos e alforriados no cenário provinciano. Esta população que cresce a cada dia desde a década de 70 perturba a nova ordem econômica e social, não havendo lugar para os mesmos. Somente estavam inseridos no contexto se ainda fossem escravos e uma parte dos libertos permaneceu sob esta condição com a “ajuda” do juiz de órfão, como analisamos anteriormente.

Porém, há aqueles indivíduos que teimaram em exercer seu direito à liberdade, mesmo restando-lhes apenas as zonas periféricas que mantinham sua exclusão social. Estes, por sua teimosia e falta de modos adequados de igual forma foram capturados e levados a estas Instituições que abrigavam os chamados “mentalmente desequilibrados”. Desta forma, saem das ruas passando para um universo paralelo social. Estes asilos (como são chamados na Província) proliferam na região urbana e o corpo administrativo

---

<sup>135</sup> Ibidem

destas Instituições não é qualificado para diagnosticar, encaminhar, cuidar, medicar, tratar e mesmo dar alta a tais indivíduos.

Obviamente que não apenas negros (forros e libertos) fazem parte desse universo, mas qualquer indivíduo que não se enquadrasse naquela realidade capitalista.

Juntamente com os asilos para alienados criados em 1848 e os asilos de mendicidade criados em 1874, surge uma Instituição mais aprimorada que retirará dos asilos aqueles indivíduos cuja loucura aparentemente não tinha cura ou que estava em estágio avançado ou que requeria cuidados mais específicos. É nesse momento que nasce o Juquery fundado por Ubirajara Russiano. A administração coube a Thomé de Alvarenga, alferes que cuidou de receber, selecionar e direcionar os chamados “loucos”, diagnosticados assim pelo delegado de polícia (em recolhimento dos indivíduos nas ruas), pelo juiz de órfão (em substituição ao médico especializado), e por indivíduos que se apresentavam a um dos três acima citados, alegando a insanidade do indivíduo.

Desta forma, em nenhum dos casos observa-se pessoa qualificada para diagnosticar a doença, porém o que todos têm em comum é o desejo de livrar-se do indivíduo que estivesse ocupando espaço que não lhe pertencesse ou que causasse incômodo à sociedade.

A princípio este serviço médico não era remunerado, quer dizer que médicos da cidade eram designados para tratar dos internos, não da suposta loucura, mas das enfermidades físicas que estes indivíduos apresentassem sem receber honorários por isto, pois o trabalho era periódico. Com o passar do tempo, houve a preocupação em remunerar estes médicos com 50\$000 (cinquenta mil réis) mensais.<sup>136</sup>

---

<sup>136</sup> Arquivos da Assistência a Psicopatas do Estado de São Paulo. Vol. XIII-XIV de janeiro a dezembro. 1948-1949. Número único

O Juquery iniciou seu trabalho com: *“9 doentes, dividindo-se os mesmos, em duas categorias: contribuintes e não contribuintes”*<sup>137</sup>.

Os valores de contribuição não foram encontrados, mas a prática exercida no século XIX era a relação entre a contribuição e o poder aquisitivo da família do indivíduo cuja solicitação de internação era feita. Contribuíam com maior valor, indivíduos que possuíam bens e não contribuíam aqueles que comprovavam não ter condições para tanto. De qualquer forma a arrecadação financeira era revertida para os custos do asilo a que se somava a quantia recebida do governo da Província.

Trabalhava no hospício pessoal contratado e policiais que mantinham a ordem e controlavam aqueles indivíduos que apresentassem maior agressividade.

Na década de 90 é contratado o Dr. Franco da Rocha, formado em psiquiatria<sup>138</sup>, portanto, qualificado, que irá administrar e diagnosticar os indivíduos do Juquery dando uma nova cara à Instituição que a partir de então trataria os indivíduos denominados loucos curando-os e classificando-os.

Para exercer seu cargo, este médico alega que necessita de um espaço maior para que pudesse separar os diferentes graus de loucura comportamental. Suas solicitações não são em vão, pois consegue a doação de um terreno, e seu empenho é tanto, que participa da elaboração da planta. Constrói-se então um lugar amplo com várias alas destinadas as loucuras de graus diferentes bem como à separação entre homens e mulheres.

Como médico alienista, exerceria poder sobre os internos e não menos que os médicos europeus, agora poderia estudar a

---

<sup>137</sup> Arquivos da Assistência a Psicopatas do Estado de São Paulo. Vol XIII e XIV janeiro a dezembro 1948-1949, nº único. p. 8.

<sup>138</sup> Cabe colocar que o Dr. Franco da Rocha foi o primeiro médico formado, no Brasil, em psiquiatria, portanto qualificado para diagnosticar, tratar e curar os indivíduos que apresentassem desequilíbrio mental.

loucura de perto de forma a padronizar comportamentos que levariam ao diagnóstico de desequilibrado.

Embora fosse médico, não deixa de demonstrar claramente que também participa do preconceito para com o negro, característico da época. Poucos foram os trabalhos escritos que encontramos do Dr. Franco da Rocha, contudo, foi lendo estes documentos grafados por ele, que observamos tais valores preconceituosos.

O Dr. Franco da Rocha enviava anualmente relatórios ao presidente da Província, prestando contas do andamento do sanatório. Porém nem todos os relatórios foram preservados ou estão à disposição para consulta. Grande parte de seus manuscritos deveriam estar no próprio Juquery, mas em virtude do incêndio de 2006, pouco restou do arquivo morto. O Dr. Franco da Rocha demonstrava muita seriedade em suas atividades e realmente acreditava no que fazia. Homem culto, lia constantemente os grandes alienistas europeus buscando respostas para diagnosticar seus alienados. Procurava casos semelhantes a fim de estabelecer comparações mais efetivas, assim como, buscava a justificativa para seus diagnósticos.

O ponto fundamental que o diferia dos alienistas europeus, era o fato de ter em suas mãos um contingente humano negro, o qual não só chamou sua atenção, como também fez com que dedicasse vários estudos referentes às diferenças entre as denominadas então como raças branca e negra. A raça branca, conforme ele corrobora com seus contemporâneos, era tida como superior e, portanto portadora do poder de mandar e estabelecer as regras de convívio social. E a raça negra, inferior e menos capacitada, deveria ser colocada à mercê dos caprichos da outra, já que não desenvolvera a capacidade de pensar. Este era o pensamento que vigora no século XIX no Brasil e com o auxílio da ciência e seus experimentos, tentou-se provar a veracidade destas idéias.

Não menos efetiva foi a cooperação de Dr. Franco da Rocha, que se utilizando de negros, que então estavam internados em sua clínica, buscava atender aos proclamas da época. Estes asilos para loucos ou Instituições psiquiátricas eram lugares ambíguos, pois ao mesmo tempo em que recolhiam das ruas os supostamente loucos, mendigos, pobres, desabrigados entre outros, escondia a verdade que estava por detrás desse recolhimento: a segregação social, justificada como critério natural (daquele indivíduo que não se enquadrava aos novos padrões estabelecidos pela burguesia em ascensão) e a segregação racial (para com os forros, libertos e escravos).

O médico alienista era, portanto aquele que ao mesmo tempo em que poderia dizer a verdade sobre a doença, poderia também produzir a doença em seus pacientes a partir de uma verdade produzida por ele próprio e através do poder de sua vontade, tornar real a doença no paciente e o que era pior, fazer com que todos que estavam com ele compartilhassem da mesma idéia de forma a enxergar aquilo que talvez nem existisse. Mas o seu poder de convencimento era tão grande que conseguia tornar realidade apenas suposições e como era um homem da ciência, isto se tornou mais fácil ainda.

Montado o cenário, tem-se como protagonista destas idéias o negro quer fosse forro, liberto ou escravo e que será alvo de todos estes impropérios desta sociedade. Sub-reptício será o seu diagnóstico, mas que se tornará uma verdade irrefutável. Em seus trabalhos e estudos sobre os negros o Dr. Franco da Rocha fará uma série de afirmações sobre o comportamento, estereotipo físico, capacidade cognitiva e inteligência destes indivíduos no sentido de comprovar tais pré-conceitos, dando assim uma aparência de verdade científica o que eram apenas suposições. Desta forma, em uma de suas obras faz a seguinte referência quanto ao cheiro que os loucos exalavam quando provocados, ou acuados:

*“O mau cheiro dos alienados é muito conhecido dos que têm prática desta especialidade, e um médico, Knight chegou ao ponto de pretender descobrir, pela ausência dele, a simulação da loucura”*<sup>139</sup>.

Havia uma excentricidade em desvendar os mistérios da mente humana e como, nesse período, ainda não era possível um estudo mais efetivo e concreto das atividades cerebrais, os médicos se fiavam em características externas para a identificação da loucura. Acreditavam ainda que cada moléstia era acompanhada de um cheiro característico, a partir do qual o alienista poderia identificar e portanto diagnosticar e classificar o doente. Com base em algo tão volátil, quantos não foram os diagnósticos e tratamentos equivocados ministrados nos indivíduos. Sua excentricidade como médico vai além, pois não bastasse a afirmação acima, ainda acrescenta:

*“Já que estamos no capítulo dos cheiros, não posso deixar de fazer referência a um caso que existe no Hospício, e digno de figurar na collecção darwineana. É um preto, maníaco chronico, que quando se exaspera discutindo com o medico ou com empregados, exchala uma catinga insuportável (exaggeração do terrível cheiro da raça)”*<sup>140</sup>.

Aqui Dr. Franco da Rocha reafirma de forma sutil que o negro já apresenta um odor pouco agradável e que quando em estado de loucura este odor se torna tão insuportável quanto a zorrilha<sup>141</sup>.

Hoje os seres humanos são classificados como animais que possuem como capacidade, (a mais, em relação aos demais), pensar e refletir sobre seus atos – inteligência. Portanto, comparações com os demais animais são perfeitamente aceitas pela sociedade. Entretanto, se retrocedermos ao século XIX onde a ciência ainda engatinhava e compararmos qualquer indivíduo com um animal

---

<sup>139</sup> ROCHA, Franco da. *Ensaio de Estatística*. Diário Oficial: São Paulo, 1895, p. 49. Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>140</sup> *Ibidem*, p. 50

<sup>141</sup> Animal que vive no sul do Brasil e quando perseguido expele uma substância terrivelmente fétida a ponto de afugentar seu inimigo.

demonstrava que este indivíduo não era humano. Logo, o negro não passava de um animal adestrado (pensamento gestado e reiterado na época) e que andava sob duas pernas.

O Dr. Franco da Rocha escreveu ainda folhetos denominados *Estatísticas e apontamentos*, nos quais abordava assuntos gerais sobre a loucura, mas neles sempre dedicava um apêndice sobre a loucura na raça negra. Acreditava que a loucura que provinha da miscigenação racial e, mais, que isto não permitia identificar qual sua origem e conseqüentemente a origem da loucura.

Quanto à mistura de italianos com o negro em nota de rodapé diz o seguinte:

*“É um facto tão contrario aos nossos hábitos, a união entre um preto e uma branca, que isso repugna a todo mundo. Entretanto o facto contraio não é tão estranho, e é mesmo a fonte dos cruzamentos entre nós”<sup>142</sup>.*

Embora suas palavras fossem verdadeiras no que se refere ao cruzamento e a impossibilidade de se detectar a origem da doença, este médico sente a necessidade de expressar sua opinião emergindo então o seguinte raciocínio bem contundente quanto ao preconceito racial.

Em seus estudos constata que o maior número de loucos são imigrantes e neste sentido apresenta em seus relatórios alguns quadros comparativos entre a loucura de brancos e negros:

ANO	BRANCOS	PRETOS	PARDOS	TOTAL
1895	258	77	41	376

ANO	BRASILEIROS	ESTRANGEIROS	BRANCOS	PRETOS	PARDOS
1896	99	50	119	12	18

ANO	PRETOS	MESTIÇOS	MÉDIA ENTRADA
-----	--------	----------	---------------

<sup>142</sup> ROCHA, Franco da, *Fragmentos da Psychiatria*.– São Paulo. Lithographia Ribeiro 1895 – cap 2. Idem, *Apontamentos sobre a Loucura da Raça Negra*, idem, p. 10. Arquivo do Estado de São Paulo.



1180-1895	258	77	41
-----------	-----	----	----

(Dados colhidos e compilados pela autora)<sup>143</sup>

No entanto, diz ele, no indivíduo branco este comportamento é indicativo apenas de um desequilíbrio, portanto o estado de loucura seria normal e passageiro, gerado por uma situação que fugira do controle daquele indivíduo, deixando-o perturbado, mas não louco.

Mas tais argumentos nunca são atribuídos aos negros que apresentam os mesmos sintomas.

Em 1895 o Dr. Franco da Rocha não tinha a preocupação em separar os estrangeiros, entretanto, quando percebeu que a incidência desse desequilíbrio entre estes era considerável e que isto poderia prejudicar sua estatística, separa os estrangeiros dos nacionais, mas mesmo assim o número de brancos é superior aos negros. Diante dos fatos justifica-se da seguinte forma:

*“ha aqui uma observação a fazer, e é que no numero dos brancos ha muitos estrangeiros, e estes devido á lucta pela vida, á falta de adaptação e outras circunstancias, apresentam uma percentagem não pequena de loucos. Ora, isto vem trazer um augmento na estatística dos brancos (...) ainda podemos dar uma outra razão a essa diferença de percentagem: é que as raças superiores são mais apertadas por circunstancias proprias a provocar loucura”.*<sup>144</sup>

O tempo todo se nota em suas elucubrações, que gostaria que a incidência do desequilíbrio mental fosse maior entre os negros (independente de sua condição), assim como pretende provar que existem diferenças gritantes entre o comportamento dos negros comparado ao dos brancos. Assim deseja comprovar a superioridade racial através da atividade cerebral (comprovando cientificamente que

---

<sup>143</sup> Ibidem, p. 10. Dados retirados dos relatórios analisados e realizados pelo Dr. Franco da Rocha

<sup>144</sup> Ibidem p. 33

os cérebros trabalham de formas desiguais no sentido de mais capacitado - branco e menos capacitado - negro).

Ignora por vezes as estatísticas e dados levantados por ele mesmo e apresenta uma conclusão pejorativa e intolerante em relação ao negro, em outras palavras comprova maior incidência de portadores de desequilíbrio entre os imigrantes e não nos negros, mas acredita que a loucura no imigrante é fruto de um momento, mas a loucura no negro é permanente. Neste sentido diz o seguinte:

*“A loucura numa raça sensivelmente inferior, como é a raça negra sob o ponto de vista mental deve trazer signaes que possam, de um modo geral, distingui-las da loucura nas raças superiores. Isto é tão claro que bem dissipara discussão”*<sup>145</sup>.

Para o Dr. Franco da Rocha se há raça superior e inferior, há também manifestações diferentes em relação à loucura que possam também distingui-los. Na verdade, quer apresentar, através da ciência psiquiátrica caracteres que possam ser usados na sobreposição racial. Em outra passagem procura demonstrar que o cérebro de um indivíduo de raça inferior, portanto negro, cuja loucura se manifesta desde criança, tem um desenvolvimento distinto daquele de uma pessoa branca, pois neste primeiro o cérebro desta criança não atinge a idade adulta e, portanto não ficam civilizados: *“A inferioridade pshchica apresenta diferenças taes nas manifestações mórbidas do cérebro, que fácil e grosseiramente as podemos observar na creança.”*<sup>146</sup> Suas atitudes se prendem ao irracional e a não compreensão da vida.

*“Tomámos a creança como extremo, para tornar frizante o exemplo. Entre a mentalidade da creança e o estado mental medio da raça negra, há uma gradação muito extensa. Não queremos dizer, portanto, que os indivíduos de raça inferior não*

---

<sup>145</sup> Ibidem, p. 11

<sup>146</sup> Ibidem, p. 12

*delirem; isso seria um disparate. Si elles têm ideias, embora curtas, e o poder de associar-as ainda que estreita e grosseiramente; si têm sentimentos, embora pouco apurados, mas mantendo-se em correspondência mais ou menos regular com a moral do meio que vivem, é claro que têm todos os elementos para delirar”.*<sup>147</sup>

O mesmo raciocínio é utilizado para explicar o delírio que se manifestava em diferentes graus de loucura: ou seja, se não possuíssem tais sentimentos básicos de uma criança, certamente não delirariam, segundo Dr. Franco da Rocha.

Sua admiração por Pinel<sup>148</sup> e outros alienistas é grande, ressaltando as descobertas “fantásticas” que realizaram em prol do avanço da ciência no campo psíquico. Também é visível a sua vontade de descobrir qualquer detalhe no ramo psíquico para que possa fazer parte dos grandes nomes. Assim envereda pelo caminho da sobreposição racial a fim de comprovar que havia menor capacidade em indivíduos negros e como a mistura racial não lhe permitia averiguar com precisão tal fato, conclui ser a mistura racial a causadora da loucura mais próxima dos brancos, já que o branco herdaria a loucura genética do negro.

*“Este estudo da loucura nos mestiços desperta naturalmente o desejo de estudar a influência da procedência e da quantidade de sangue que, de uma e de outra raça, contribui para formar o indivíduo”.*<sup>149</sup>

Já que a mistura sanguínea se dá através da união entre diferentes, o Dr. Franco da Rocha acreditava que a origem de males, moléstias, inferioridade, superioridade e loucura estava presente no

---

<sup>147</sup> Ibidem, p. 12

<sup>148</sup> Grande alienista francês e que é homenageado no Brasil com um sanatório em seu nome.

<sup>149</sup> ROCHA, *Franco da Fragmentos da Psychiatria.* – São Paulo. Lithographia Ribeiro 1895 – cap 2. Idem, *Apontamentos sobre a Loucura da Raça Negra*, idem, p. 10. Arquivo do Estado de São Paulo.

sangue e que cada um já carregava as características particulares que estavam sujeitas às características da raça.

Portanto, as formas comportamentais estão mais diretamente ligadas às raças do que à formação do indivíduo. Segundo essa linha de pensamento Dr. Franco da Rocha atribuía características de personalidade genéricas à raça negra, em outras palavras, para ele os negros eram indolentes e apresentavam desvio de conduta por pertencerem a uma raça com estas características e já que estas eram portadas pelo sangue não havia como mudar isso. Com este fator determinante nunca chegariam a um estágio superior. Agora se houvesse a mistura, haveria a dissolução de tais elementos nocivos com a incorporação de outros positivos, pertencentes à raça branca. Contudo não comentava a via inversa dessa mistura. Sendo assim, acreditava que mulatos apresentavam sintomas semelhantes de loucura mais brandos por já possuírem parte do sangue dos brancos. Porém os negros, denominados na época de pretos (aqueles cuja origem era africana) não possuíam características de inteligência e raciocínio sendo considerados inferiores, conseqüentemente não apresentavam sinais de loucura iguais aos brancos (por serem diferentes), apenas o delírio fazia parte dos sintomas, pois poderiam ser igualados às crianças brancas.

Esse pensamento perdurou no Brasil em fins do século XIX até aproximadamente metade do século XX. Tanto que qualquer atribuição negativa era destinada à raça negra sem titubeios. Como podemos observar na obra de Gilberto Freire em que cita o seguinte:

*“1 branco com uma negra produz mulato metade branco, metade negro.*

*1 branco com um mulato produz quartão trez quarto branco, e um quarto negro.*

*1 branco com um quartão produz oitão*

*7/8 brancos e 1/8 negro.*

*1 branco com uma oitona produz branco inteiramente branco*<sup>150</sup>.

Esse estigma imputado ao negro tão presente no início do século XX e desmistificado no final do século XX foi gestado no final do século XIX com o auxílio da ciência que, em sua formação básica era composta de segmentos da sociedade, integrantes, em sua maioria, da classe dominante que compartilhavam destas idéias e que apenas se utilizaram da ciência na tentativa de provar que estavam certos.

Mesmo com os dados concretos em mãos, de que a incidência de brancos com diferentes graus de loucura predominava sobre os negros, acreditava que quando seu hospital estivesse pronto poderia então, comprovar sua tese e quem sabe, ser reconhecido pelo mundo acadêmico de sua época e porque não de épocas vindouras. Não é possível saber se suas idéias foram levadas às últimas conseqüências e nem tão pouco saber se conseguiu levar adiante sob quais circunstâncias, apenas temos hoje de concreto, que através da mesma ciência, suas idéias não tinham fundamento algum.

A obsessão deste médico para com a comprovação de suas teses a partir de dados quantitativos, aos quais vai acrescentando informações para chegar a um padrão, encontramos no personagem que Machado de Assis, constrói e que apresenta na sua obra, *O Alienista*. Neste, talvez criticando o renomado cientista, faz seu personagem catalogar toda a população de sua cidade, identificando o louco a partir de formas comportamentais específicas (todo indivíduo que apresentasse atitudes comportamentais diferentes daquelas pré-estabelecidas e que moldam o indivíduo à sociedade). Todo aquele que estivesse fora do padrão ou que apresentasse um

---

<sup>150</sup> FREYRE, Gilberto, *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarca rural e desenvolvimento urbano*. Rio de Janeiro – Livraria Olympio Editora, 1931. p 83.

número considerável de tais características seria então enquadrado como desequilibrado mentalmente<sup>151</sup>.

## 2.1 Metáforas e analogias sobre o Negro no Brasil

O processo de imigração foi uma medida do governo do final do século XIX, iniciado em 1870, que pretendeu, recebendo incentivo do Governo Geral, incorporar à sociedade, mão-de-obra qualificada e assalariada, no interior de um ideário que pleiteava o branqueamento da Nação enquanto fator determinante para um progresso comparável aos moldes europeus. Havia a necessidade de progresso e o padrão almejado, sem dúvida, era o europeu o que determinava mão-de-obra assalariada e experiente para o trabalho na indústria e no campo.

Neste contexto buscam construir a imagem de um trabalhador nacional e segundo discussões realizadas por ocasião de um debate realizado durante o Congresso Agrícola de 1878, uma das funções dos imigrantes era a de servir de modelo como trabalhador.

Segundo esse ideário o escravo não estaria preparado para migrar da sua antiga condição de trabalho para uma atividade remunerada, (mesmo que esta atividade fosse a mesma - agricultura) quanto mais a uma atividade especializada como o trabalho na indústria. A economia era baseada nos moldes típicos do latifúndio colonial. *“Juridicamente, o país era independente, novas possibilidades se abriam para a economia, mas a cultura do café se*

---

<sup>151</sup> ASSIS, Machado de. *O Alienista*. São Paulo, Editora Ática: 1978. Efetivamente algumas coisas ou formas de pensar através da manipulação não mudam no decorrer dos séculos. Durante a Idade Média, todo aquele indivíduo que apresentasse um grupo de características pré-estabelecidas pela Igreja era considerado bruxo ou feiticeiro. Tais características foram elaboradas pela Igreja e passadas aos fiéis para que estes, instruídos, pudessem identificar e delatar seu vizinho, inimigo ou até mesmo o seu credor, já que não havia a preocupação em se averiguar a credibilidade da fonte, havendo a denúncia de um cristão a busca e apreensão era feita.

*organizava ainda nos moldes colônias, e com ela se prolongava o sistema escravista*<sup>152</sup>.

Se trabalhar nas fazendas era estar na condição de escravo, enquanto livres passam a ser caracterizados como vadios e ociosos, tendo a preguiça como vocação. Como podemos observar na fala de um integrante do já citado congresso.

*“Finalmente, considerando o questionário a respeito dos ingênuos [nascidos de ventre livre] entendemos que a lavoura não pôde contar com elles, não só pela indolência herdada dos escravos e nacionaes, como porque em geral os libertos preferem o mercantilismo.*

*Além disso, cumpre observar que os ingênuos só poderão prestar serviços reaes á lavoura depois de oito annos decorridos desta data, e portanto só em 1886 estarão elles aptos para prestar taes serviços*<sup>153</sup>.

Sendo assim, o escravo não estava classificado para trabalhar na lavoura como homem livre, por apresentar uma indolência característica da raça e agora, na qualidade de trabalhador livre jamais poderia ser punido com castigos por não realizar de forma adequada seu trabalho. Restavam então, os ingênuos, nascidos de ventre livre, que através de

*“um fundo de auxilio à lavoura e verbas especiaes do orçamento geral, se deverá crear um edificio apropriado, onde se instituirá uma escola pratica de agricultura racional, afim de receber os ingênuos, criar-os e applical-os, até que atinjam á idade de 21 annos, podendo elles depois desse prazo matricular-se no corpo de lavradores*<sup>154</sup>.

---

<sup>152</sup> COSTA, Emilia Viotti. *Da Senzala à Colônia*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989. p.66

<sup>153</sup> Congresso Agrícola de 12 de junho de 1878. COLEÇÃO DE DOCUMENTOS. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878. p.66. Biblioteca Mário de Andrade.

<sup>154</sup> *Ibidem*, p.45

Tais ingênuos precisavam primeiro se especializar, mas isto demoraria muito e, além disto, acarretaria gastos elevados para o governo, além de não ser viável para suprir a necessidade de mão de obra da indústria e da lavoura. Fica claro que a única saída seria, portanto a imigração que traria o modelo ideal de trabalhador assalariado que o Brasil precisava e com urgência. Ao mesmo tempo, o imigrante traria consigo o “processo civilizador” tão almejado pelas elites brasileira e paulista em particular, e conseqüentemente estes escravos, agora libertos, não teriam lugar nesse contexto em formação.

*“O trabalho livre [trazido pelo imigrante], dissipando os últimos vestígios da escravidão, abrirá o nosso paiz á immigração Europeia; será o annuncio de uma transformação viril, e far-nos ha entrar no caminho do crescimento organico e portanto homogenio”.*<sup>155</sup>

Expropriado de sua cultura e trabalho o negro que na condição de homem, supostamente estaria em igualdade com o trabalhador branco, se vê também expropriado deste novo universo de trabalho. Enquanto escravo sua função de lavrador era apreciada por seus patrões e donos, agora sob a condição de homem livre sua força de trabalho não é reconhecida, neste universo que o considera inepto para qualquer atividade remunerada que necessitasse de qualificação, restando-lhe apenas atividades domésticas e de menor importância. E mais, na qualidade de liberto passará a ser considerado “um caso de polícia”, pois, segundo a lei:

*“§ 7. Qualquer liberto encontrado sem ocupação será obrigado a empregar-se ou a contratar seus serviços no prazo que for marcado pela policia.*

*§ 18. Terminado o prazo, sem que o liberto mostre ter cumprido a determinação da policia será por esta enviado ao juiz de orphãos, que o constrangerá a*

---

<sup>155</sup> NABUCO, Joaquim. *O Abolicionista*. Fundação Joaquim Nabuco. Recife: Editora Massangana, 1988, p. 160.



*celebrar contrato de locação de serviços, sob pena de 15 dias de prisão*<sup>156</sup>.

Assim, se por um lado o empregador não o considera apto, por outro a lei o considera culpado por não encontrar ocupação, justificando em lei, o que acreditavam ser problema da raça – a indolência. Diante desse afunilamento social o negro agora passa a existir sem ser visto.

No final do século a Província de São Paulo experimentava um crescimento vertiginoso e neste cenário se destacava o desenvolvimento urbano de sua capital. Para se ter uma idéia, em 1895 a população de São Paulo era de 130 mil habitantes (dos quais 71 mil eram estrangeiros), chegando a 239.820 em 1900. Tal crescimento, embora desordenado, exigiu dos poderes públicos alguns investimentos para fazer face às demandas desta complexização urbana: instalam-se linhas de bonde, energia elétrica, reservatórios de água, iluminação a gás. Os principais investimentos urbanos que vão configurar uma nova fisionomia à cidade indicam o objetivo de ligar espaços urbanos cada vez mais distantes. Neste sentido, abre-se a Avenida Paulista (1891) enquanto a construção do Viaduto do Chá (1892) promove a ligação do "centro velho" com a "cidade nova", acompanhada em 1901 pela construção da nova estação da São Paulo Railway, a notável Estação da Luz. O centro financeiro da cidade se separa de seu centro histórico (região chamada de "Triângulo Histórico") para áreas mais ao Oeste. O Vale de Anhangabaú é coberto de jardins e a região do outro lado do rio passa a ser conhecida como Centro Novo. As melhorias realizadas na cidade por administradores como João Teodoro e Antônio Prado contribuem para o clima de desenvolvimento.

Próximos às indústrias que se expandem surgem os bairros habitados por operários, nas várzeas e terrenos alagadiços, alguns

---

<sup>156</sup> Lei de 28 de Setembro de 1885. Biblioteca Nacional.

dos quais planejados e cuja aquisição era facilitada pelo poder público, para os imigrantes. Neste quadro, os libertos, agora reconhecidos apenas como “negros” vão compor os cortiços que grassam na cidade entupida de trabalhadores pobres dentre os quais serão os mais excluídos. Conforme Raquel Rolnik,

*“a face urbana desse processo é uma espécie de projeto de ‘limpeza’ da cidade, baseado na construção de um modelo urbanístico e de sua imposição através da intervenção de um poder municipal recém-criado”<sup>157</sup>.*

Através de um conjunto de leis, normas e decretos que regulamentaram o espaço urbano, a arquitetura e o urbanismo da cidade vão ganhando novos ares, mais próximos do que representaria uma cidade européia e republicana, deixando encoberto seu passado escravista.

A exemplo da Belle Époque carioca, lugares como a Villa Buarque, Higienópolis e Av. Paulista, consolidam-se como territórios da aristocracia com bonde à porta, água, calcamento e luz nas ruas. Caminhando para longe da concentração popular, os cortiços ou vilas higiênicas eram construídos nas periferias dos centros urbanos<sup>158</sup>. A malha urbana vai se expandindo e embora haja, por parte das autoridades, a imposição de viver nos lugares pré-determinados, observa-se áreas de

*“concentração de certos grupos étnicos ... criando um ambiente especial. A região do Lavapés, assim como os cortiços da Sé, continuaram sendo bairros negros, como resultado da expansão e consolidação dos núcleos já existentes em meados do século XIX”<sup>159</sup>.*

---

<sup>157</sup> ROLNIK, Raquel. *Territórios Negros nas Cidades Brasileiras* (etnicidade e cidade em São Paulo e no Rio de Janeiro). *Estudos Afro-asiáticos*. Rio de Janeiro, N. 17, 1989.

<sup>158</sup> ROLNIK, Raquel. *Cada um no se Lugar!* (São Paulo, início da industrialização: geografia e poder). Dissertação de Mestrado, 1981.

Com este processo de reurbanização paulista que redistribuiu a população, a cidade aspira ter uma nova aparência: a do branco, rico e comerciante. Os negros forros e pobres e os brancos pobres seriam empurrados para as zonas periféricas da cidade, trazendo a ilusão de que agora a cidade tornara-se finalmente branca e “civilizada”.

Neste cenário perpetuam-se vários dos estigmas que carregou estes indivíduos durante o período de cativo, pois sua liberdade legalizada além de não melhorar sua condição, tão pouco o preparou para esta nova forma de vida, sendo-lhe atribuídos novos estigmas que agora o desqualificam como cidadão pertencente a uma nação da qual, embora já fizesse parte, na prática não lhe reconhecia direitos.

Seus atributos como trabalhador - na qualidade de escravo - haviam servido aos proprietários de terra e comerciantes de forma satisfatória. Contudo, a partir do momento em que passa à condição de disputar em igualdade de condições (pelo menos legalmente) no mercado de trabalho, sua capacidade é colocada em dúvida, iniciando-se assim, para estes sujeitos, uma nova etapa, na qual teria que vencer os pré-conceitos quanto à sua capacitação e, mais que isto, provar até mesmo que era parte integrante do meio em que vivia.

A ciência, conforme vimos, terá um papel importante na propagação e justificação destas idéias, pois se antes acreditavam que os negros eram inferiores em habilidades e conhecimento, agora poderiam provar cientificamente que eram inferiores. Não levou muito tempo para que, com a difusão destas idéias, o negro fosse estigmatizado como homem em estágio menos evoluído do processo e, portanto, considerado inferior, sobretudo se comparado ao branco europeu, descobridor do processo evolutivo humano, colocado no patamar mais elevado das raças humanas. O final do século XIX será

---

<sup>159</sup> ROLNIK, Raquel. *A Cidade e a Lei – Legislação, política urbana e territórios de São Paulo*. São Paulo: Studio Nobel, 1997.

então, o palco definidor destas questões em todos os sentidos (cultural, intelectual, social e humano).

O afã de estar inserido no contexto europeu sedimenta a necessidade da construção de um corpo físico e psicológico que incorporasse o sentido de nacionalidade. A formação do brasileiro deveria ser edificada de forma que o passado colonial e escravista fosse diluído, cedendo espaço para um futuro construído por uma nova raça forte e, sobretudo brasileira. Havia a necessidade de se modelar o corpo social e nele, o elemento negro e indígena eram considerados obstáculos para a formação deste corpo saudável, e estes, ao longo dos anos, passam a ser reconhecidos apenas por metáforas que impediram de ver sua verdadeira e significativa contribuição para o elemento nacional, formador da personalidade brasileira.<sup>160</sup> “Indolência característica da raça, serviço de branco”, são apenas alguns dos exemplos de expressões utilizadas no dia-a-dia, que fazem parte do vocabulário e que, portanto integram uma cultura, herança de um passado colonial que colocava cada um no seu devido lugar e que tudo aquilo que se refere à negatividade, vem sempre associada ou nos remete à imagem negativa que temos dos negros. Essa associação faz parte do cotidiano da população e muitas vezes observamos negros proferindo tais discursos, sem que se dêem conta da raiz de seu significado.

A inferioridade foi solidificada em fins do século XIX, apoiada na ciência empírica justificadora da escravidão, numa época em que a razão consolidou a supremacia da humanidade através do desenvolvimento tecnológico. O chamado elemento civilizador, calcado nesta “razão”, justificaria toda e qualquer manifestação de superioridade apoiada pela Igreja, pelo Estado e pela Ciência.

De acordo com Kabengele Munanga,

*“O racismo é um fenômeno que tem uma história conhecida, inventariaria, que tem um lugar de origem,*

---

<sup>160</sup> LENHARO, Alcir. *Corpo e Alma: mutações do poder no Brasil dos anos 30 e 40*. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 1985.

*um fenômeno ligado ‘a história da cultura e da civilização ocidental, que nós podemos situar a partir do século XVIII e início do século XIX. Visto como uma ideologia racista não é um fenômeno universal, pois tem uma história conhecida e situada na civilização ocidental. Esta ideologia utiliza, necessariamente, argumentos emprestados a uma biologia falsificada. É preciso distinguir a ideologia racista intelectual estruturada, do racismo corrente e ordinário, dos simples utilizadores que podem ignorar a biologia, da mesma maneira que qualquer um pode falar corretamente uma língua, embora ignorando a gramática e a lingüística (...) A ideologia racista é um sistema perceptivo essencialista, fundamentado no sincretismo do fato sociológico com o fato biológico’.*<sup>161</sup>

Munanga acrescenta que dois tipos de racismo se configuram: de exploração (relaciona-se à desigualdade e, no Brasil, legitima-se na colonização) e de extermínio (praticado durante a Segunda Guerra Mundial na qual o judeu era considerado uma ameaça, portanto deveria ser eliminado). O racismo se tornou uma doutrina filosófica e científica assumida pela sociedade brasileira resultando numa conduta comportamental.

*“A partir do momento em que uma pessoa, que já tinha disposições preconceituosas, lê um livro e encontra nele a idéia das raças hierarquizadas em superiores e inferiores e a afirmação de que existe uma relação entre inteligência, cultura e herança genética, esta pessoa simplesmente vai legitimar, a partir desta doutrina, os preconceitos que já tinha na cabeça”.*<sup>162</sup>

A transformação de valores do período favorecerá justificativas plausíveis para um etnocentrismo marcante. O “ser diferente” estaria assumindo agora uma nova forma de ser percebido, em outras palavras: o *outro* adquiriria uma nova roupagem que apenas certificaria sua condição, persistindo o mito de inferioridade (agora não mais em bases religiosas, mas científicas).

---

<sup>161</sup> MUNANGA, Kabengele. Racismo: Perspectivas para um estudo contextualizado da sociedade brasileira. *Estudos e Pesquisas*. Fascículo 4. Rio de Janeiro, EDUFF:1998. p.46

<sup>162</sup> *Ibidem*. p.47

Uma nova realidade se forma e o negro está inserido nela como principal elemento, cuja inferioridade é o que sustentaria tais idéias. A reorganização social (estabelecendo novos valores) interferiu na realidade através da crença do novo discurso que se estabelecia, reorganizando o imaginário social, transformando a realidade (ou criando uma realidade paralela que com o passar do tempo fosse intensificada pela persistência do discurso empírico etnocêntrico, justificando a conduta da sociedade).

Este discurso é facilmente incorporado pela elite brasileira que abraça o evolucionismo como forma de transformar a sociedade para alcançar os padrões civilizatórios determinados pela “superioridade” européia. Assim, ao término da escravidão a presença do negro (degradante) denotaria uma sociedade atrasada e, portanto fora dos padrões. Com a miscigenação, o branqueamento se daria de forma natural, prevalecendo cientificamente o mais inteligente (branco), desaparecendo o elemento menos inteligente (negro). A miscigenação formaria uma raça pura, mais forte, pela eliminação gradativa do supostamente mais fraco.

O estigma de inferioridade imputado ao negro acaba por influenciá-lo e este passa a acreditar nesta suposta inferioridade. Absorve os preconceitos e passa ele também a ser um formador de opinião pública, enxergando a si e aos seus semelhantes como exceção dentro de um universo miscigenado - como é o caso da sociedade brasileira -, não encontrando o seu espaço.

O mito cria raízes no inconsciente coletivo e mesmo que não apresente mais a pigmentação escura em sua pele, suas raízes, sua hereditariedade, seu sangue condenaria sua condição familiar mesmo que distante.

Neste caso o mesmo sangue que possibilita a vida e a existência do ser humano o impregna de forma a decretar sua morte para a sociedade, tornando-se mais um fator, subjetivo, de exclusão

social. Tais características aparecem (ou são denunciadas) também pela literatura, de que é um exemplo, a obra de Aluísio de Azevedo

*“(...) Não lhe dou minha filha, porque o senhor é indigno della, o senhor é filho de uma escrava! Se me dissessem: É porque é pobre! Que diabo! – eu trabalharia! Se me dissessem: É porque não tem uma posição social! Juro-te que a conquistaria, fosse como fosse! É porque é um infame! Um ladrão! Um miserável! Eu me comprometteria a fazer de mim o melhor modelo dos homens de bem! Mas um ex-escravo, um filho de negra um – mulato! – E, como hei de transformar todo meu sangue, gota por gota? Como hei de apagar a minha história da lembrança de esta gente que me detesta?”*<sup>163</sup>

Com o auxílio da ciência e a tentativa empírica de transformar as diferenças em sistemas complexos eugênicos, o negro se tornou o ponto mais vulnerável passando a fazer parte de estudos, os mais complexos na tentativa de se provar sua inferioridade. Cientificamente comprova-se então a inferioridade do ex-escravo de forma que este não deveria e nem poderia inserir-se no contexto nacional branco, ariano e caucasiano.

O estereótipo do negro o condenaria à sua eterna inferioridade porque lhe foi inculcada a idéia de que não tinha condições físicas e mentais para adquirir a inteligência que era desejada. O estereótipo físico passa a ser fator explicativo de capacidade e inteligência<sup>164</sup>, conforme fica muito claro no *Manual para Artistas*, publicado por Jacques Montaber em 1837, onde consta a seguinte classificação de branco/negro:

*“O branco é símbolo da divindade ou de Deus. O negro é o símbolo do espírito do mal e do demônio. O branco é símbolo da luz...”*

---

<sup>163</sup> Esta parte do romance, *O Mulato*, se refere à explicação que o personagem Raymundo dá a sua amada desabafando por não poder desposá-la de forma tradicional imposta pela sociedade do final do século XIX. Seu desabafo apesar de estar contido numa obra de ficção retrata com clareza a forma de pensar de uma sociedade burguesa brasileira de fim de século, que não aceita a integração do negro ou mulato como parte de sua família. AZEVEDO, Aluísio. *O Mulato*. 5ª edição. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, s.d.

<sup>164</sup> SANTOS, Gislene Aparecida dos. *A Invenção do Ser Negro: um discurso das idéias que naturalizaram a inferioridade dos negros*. Rio de Janeiro: Pallas, 2002.

O negro é símbolo das trevas, e as trevas exprimem simbolicamente o mal.  
O branco é o emblema da harmonia.  
O negro, o emblema do caos.  
O branco significa a beleza suprema.  
O negro a feiúra.  
O branco significa a perfeição.  
O negro significa o vício.  
O branco é o símbolo da inocência.  
O negro, da culpabilidade, do pecado ou da degradação moral.  
O branco, cor sublime, indica a felicidade.  
O negro, cor nefasta, indica a tristeza.  
O combate do bem contra o mal é indicado simplesmente pela oposição do negro colocado perto do branco”.<sup>165</sup>

A caracterização de uma pessoa através da cor fica assim, ligada às suas qualidades como indivíduo, conferindo atributos à sua personalidade. A cor da pele, que tanto influencia no julgamento de uma raça, fica diretamente ligada às questões culturais que são manipuladas por uma minoria detentora de todos os espaços e condutas da sociedade, consolidando-se a imagem do *outro*, empanando-se com isto sua visibilidade que fica subsumida aos estereótipos pré-conceituosos.

Através da arte, ciência e literatura o negro adquire no imaginário popular formas e significados que o caracterizam, reforçando o mito de sua inferioridade que perpetua até nossos dias. Essa caracterização adquire força no inconsciente humano que a retém de forma a buscar tais referências quando necessário<sup>166</sup>.

---

<sup>165</sup>“Vários os mulatos e as mulatas alvas e bonitas, de estrutura alta, de dentes perfeitos, mãos e pés bem feitos, mas os braços compridos. Talvez compridos demais em relação ao corpo, o que viria comprovar a idéia de assimetria do mestiço, particularmente do mulato, sustentada por alguns antropologistas, entre outros Davenport”. (grifo meu). FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarca rural e desenvolvimento urbano*. Livraria José Olympio Editora: Rio de Janeiro, 1951. 3º Volume. p 986. “Raymundo tinha 26 anos e seria um typo acabado de brasileiro, se não foram os grandes olhos azues, que puxara do pae. Cabellos muito pretos, lustrosos, tez morena e amulatada, mas fina; dentes claros que reluziam sob a negrura do bigode”. (grifo meu). AZEVEDO, Aluizio. *O Mulato*. 5ª edição. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, s.d. pp. 47 e 48.

<sup>166</sup> DAVIS, Claudia e OLIVEIRA, Zilma de. *Psicologia na Educação*. 2ª edição. São Paulo: Editora Cortez, 1994.



A padronização do negro como uma única tribo vinda da África, o que apresenta características físicas menos delicadas, faz parte da construção deste imaginário destinado a descaracterizar e enfraquecer o negro de forma que este não consegue identificar-se com o seu semelhante. O mais lamentável de tudo, é que este, ao se sentir pressionado por toda uma sociedade, cede e passa a desprezar sua própria cultura e suas raízes acreditando que a mistura o eleve ao status social deixando de ser negro. Enquanto isso o branco buscaria na sua alma e no seu sangue a sua verdadeira descendência relegando outro a uma sub-condição.

Levando-se em conta este processo de (re)conhecimento podemos concluir que o mito age da mesma maneira em nossas mentes: incorporamos a ele elementos que o definem de acordo com pré-supostos anteriores, buscamos em nosso contexto mental elementos que já foram apresentados e que, quando adicionados a outros, são acomodados e assimilados formando a idéia do que vem a ser o “tipo negro”, como se todos fossem iguais<sup>167</sup>.

Todas as mensagens subliminares gravadas em nossa mente, quando reunidas formam uma caracterização estereotipada do que seria o negro. Desta forma mesmo a população de ascendência negra atende então aos objetivos de uma minoria dominante que pretende manter fora do contexto social, o *outro*.

Sutilezas são apresentadas à população, na forma de propaganda enquanto metáforas que absorvem mecanicamente tais mensagens sem refletir sobre seu verdadeiro significado, tratados de forma uniforme, reduzidos a uma unidade que não existe. Despreza-se assim toda e qualquer diferença que as diferentes etnias apresentam física e culturalmente. Padronizou-se o negro por uma única tribo vinda da África e que apresenta tais características físicas

---

<sup>167</sup> Essa prática de uniformizar os negros vem desde os tempos da colonização quando, trazidos sob a forma de escravos, eram considerados como peças, portanto iguais em todos os sentidos, desprezando as diferenças culturais existentes, bem como as diferenças físicas sendo simplesmente considerados como negros.

menos delicadas. Esta padronização faz parte de medidas que se destinam a descaracterizar e enfraquecer o negro de forma que não consegue identificar-se com o seu semelhante de mesma raça, inculcando de forma sutil o padrão branco de beleza no qual o negro não faz parte, mas que ao se misturar poderá produzir seres semelhantes aos brancos de forma a aprimorar a raça. O mais lamentável de tudo, é que este ao se sentir pressionado por toda uma sociedade cede e passa a desprezar sua cultura e suas raízes acreditando que a mistura o eleve no status social deixando de ser negro. Entretanto o branco buscaria na sua ascendência e no seu sangue o reconhecimento de sua pertinência.

Essa forma metafórica de preconceito só é concretizada quando utilizado e entendido entre os seres que compartilham o mesmo conhecimento. Utilizamos-nos dele muitas vezes sem dar conta do seu verdadeiro significado destrutivo. Esta metáfora pode se apresentar de forma real ou simbólica, pois como se trata de uma subversão das regras lingüísticas, já pressupõe um construtor e um desconstrutor, o qual possui conhecimento da língua e cultura da qual faz parte<sup>168</sup>. Só assim a metáfora pode ser entendida com o seu real significado, para então ser relacionada com elementos anteriores que fazem parte de nossa construção social. São identificados, decodificados, assimilados e entendidos em sua essência, solidificando os preconceitos existentes.

No caso da propaganda, a metáfora, que é um elemento amplamente utilizado para compreensão nacional (pois suprime palavras através de um único gesto), acarreta a formação de conceitos. Tanto a propaganda escrita quanto a verbalizada abrangem elementos que reproduzam o pensamento deixando implícito o significado dos elementos a serem incorporados pela população. No caso dos registros escritos a transcrição pode ser sob

---

<sup>168</sup> SONTAG, Susan. *A Doença como Metáfora*. Tradução de Márcio Ramalho. Rio de Janeiro: Graal, 2002.

a forma (imaginária), na qual a interpretação dependerá dos elementos que fazem parte da nossa formação.

Dentre os elementos formadores da personalidade brasileira, a metáfora (inserida na língua), representa a identidade cultural do povo. As metáforas são formas singulares de expressão cultural embutidas no cotidiano. São formas singulares de expressão e que exigem um grau avançado de percepção e abstração.

A forma com que elaboramos nossa construção mental interfere na realidade e essa construção está diretamente relacionada com a intervenção de quem constrói os símbolos. Dentro dessa construção cultural a metáfora se insere na singularidade da expressão, e assim formamos os nossos conceitos culturais.

Novas roupagens nos apresentam, porém o outro continua sendo sempre aquele que se apresenta como diferente e que, portanto se torna uma ameaça ao grupo que a que pretende ascender ou ao que está no poder.

## **2.2 A construção da memória**

A ausência da documentação do final do século XIX, imediatamente após a abolição, que deixa de fazer referências aos então ex-escravos merece algumas considerações à parte. Em outro momento, podemos perceber tal silenciamento quando se trata da construção de uma nação formada por uma população em que um dos elementos seria o negro, e para diluí-lo o governo promove o embranquecimento da população na figura do imigrante, construindo a falsa realidade em que o negro estaria integrado automaticamente, entretanto, esta realidade nunca existiu.

No âmbito individual e particular, a memória é a forma como construímos o passado, construindo o presente. Quando pensamos no passado, procuramos lembranças que de alguma forma nos dêem uma sensação prazerosa de ter “acertado”, entretanto quando as

lembranças do passado nos remetem ao erro, transformamos como exemplo a ser lembrado e não seguido.

Segundo Jacy Alves de Seixas<sup>169</sup> há diferentes tipos de memória: memória voluntária, memória conhecimento, memória ação, memória afetiva, memória coletiva, memória historicizada. De todos os tipos explanados, pela autora, a forma mais relevante de memória para esta pesquisa, é a coletiva. Estabelecendo uma relação direta entre os forros do final do século XIX com a memória coletiva direcionada pela elite, pode-se perceber o quanto esta memória foi construída ao longo do processo escravista e quanto prejudicou os negros na sua inserção ao mercado de trabalho assalariado imposto pela nova forma econômica de governo.

Quando aplicamos e transferimos o conceito de memória para a coletividade, percebemos que há poucas diferenças quanto à sua construção. O conhecimento do passado é revelador e nem sempre a sociedade está preparada para enfrentá-lo. Insistir em seu conhecimento conduz a revelações que nem sempre são favoráveis àqueles que exercem o poder de manipulá-los.

A História permite o conhecimento sobre o passado e coloca o historiador como elemento determinante desse conhecer, de forma a ressaltar e ocultar fatos dos quais deseja que sejam expostos. O campo político quando exerce influência sobre essa construção histórica, manipula e interfere nos elementos fundamentais para a construção da memória coletiva exercendo total controle.

Estigmatizado, esse negro, até hoje, sofre a ação preconceituosa de uma memória construída e solidificada nas bases de um governo que justificaria essa não integração ao elemento nacional.

Excluídos da lembrança diluem-se em meio a uma cultura chamada de “nacional”, que possui inúmeros elementos afro-

---

<sup>169</sup> O livro intitulado *Memória e (res) sentimento*, organizado por Stella Bresciani e Márcia Naxara, *Percursos de memórias em terras de história: problemas atuais*,

descendentes sem os reconhecer. Pelo contrário, sem uma efetiva medida governamental, que amparasse esse liberto, eram confundidos com vagabundos e vadios que circulavam pelas ruas do Império e assim eram reprimidos sem que o verdadeiro motivo fosse analisado e solucionado.

Essa forma de construção da memória do passado escravista se faz presente em nossos dias. Foi, sem dúvida, uma construção sólida, realizada nas bases políticas de um governo que ignorou os problemas advindos de uma falsa liberdade, entregue nas mãos do até então escravo.

O final do século XIX para o Brasil é crucial, pois havia de se denominar uma nação e o elemento formador que seria apresentado ao mundo europeu “civilizado”. Como seria possível definir este povo, que já apresentava um estágio avançado de miscigenação? (o que, para os adeptos do chamado Darwinismo Social, não combinava com o elemento formador da nação). E qual seria então a memória dessa nação brasileira? (cabe lembrar que o passado escravista precisava ser totalmente esquecido, principiando com a documentação queimada em fins do século XIX, como medida profilática).

A letargia intelectual permitiu ao homem pensar até hoje que o processo de liberdade se deu a partir de uma dádiva concedida e que o beneficiado não compreendeu seu papel dentro de uma sociedade disposta a “aceitá-lo”. A construção dessa memória coletiva não necessariamente foi lenta, mas certamente foi incisiva na construção e formação do povo brasileiro.

Pode-se ainda estabelecer uma relação direta entre a memória e a descrição oral dos fatos em que as fontes (testemunhos orais) estão diretamente relacionadas com a memória seletiva, ligadas à trajetória individual. Memória e acontecimento se entrelaçam, formando uma única realidade a ser experimentada pela fonte que introjeta suas lembranças de acordo com a história de vida pessoal,

emergindo numa história comum que precisa encontrar seu espaço dentro de uma perspectiva maior da coletividade.

Essa história comum a que nos referimos está diretamente relacionada com os negros, para o qual, através do processo de escravidão foi lhes fornecida uma memória que não correspondia à aquela coletiva advinda de sua origem. Entretanto a memória construída está diretamente relacionada com a construção falsa de uma personalidade que não lhes pertencia, como podemos analisar nas discussões do Congresso Agrícola de 1878, em que se tratava da qualificação da mão-de-obra para o trabalho nas lavouras. No programa a ser seguido para discussão, o item IV tratou: *“Poder-se há esperar que os ingênuos, filhos de escravas, constituam um elemento de trabalho livre e permanente na grande propriedade? No caso contrário, quaes os meios para reorganizar o trabalho agrícola?”*<sup>170</sup>

Vários políticos apresentaram suas justificativas em não aceitar o ingênuo como elemento formador de mão-de-obra agrícola por várias razões, dentre elas que estes eram em número pequeno, pois a grande maioria estava junto com suas mães, ou que necessitavam de uma educação direcionada à lavoura até que completassem 21 anos para então serem incorporados ao mercado ou que fosse elaborada uma lei cuja obrigatoriedade fosse pertencer a uma escola direcionada ao conhecimento agrícola, e, portanto não poderiam esperar, pois a lavoura precisava de braços qualificados para o trabalho imediatamente. Como conclusão deste Congresso referente ao item IV, ficou decidido o seguinte pela comissão nomeada pelos lavradores de São Paulo.

*“Finalmente considerando o questionário a respeito dos ingênuos, entendemos que a lavoura não pôde contar com elles, não só pela indolência herdada dos escravos e nacionaes, como porque em geral os libertos preferem o mercantilismo”*<sup>171</sup>.

---

<sup>170</sup> Congresso Agrícola de 12 de junho de 1878. Biblioteca Mário de Andrade.

<sup>171</sup> Ibidem

A discussão permeou no que se refere ao tempo em que precisavam para preparar os ingênuos, e não na personalidade que este absorvera de seus pais, contudo a conclusão remete a um preconceito elaborado e pré-existente sobre o negro.

Por ocasião da Guerra do Paraguai o semanário humorístico *Cabrião*, em meio a notícias sobre a guerra, passa a seguinte informação para a população:

*“A origem dos negros –  
No Brazil alguns negros acreditam ter sido esta a sua  
origem.*

*Quando Deus formou o primeiro homem, Satanaz movido de inveja quis também formar um homem de barro. Porem como tudo em que elle toca faz negro resolveo Satanaz ir lavar o seu homem no Jordão para se branquear; mas a sua chegada, o rio horrorisado retirou as suas águas e o espírito maligno não teve mais tempo de pôr o seu homem sobre a areia e ainda molhada; e é por isso que as plantas dos pés e as palmas das mãos, únicas partes com que a creatura de Satanaz tocou na água se fizeram brancos.*

*O demônio irritado com isto, deu grande bufetada no rosto do seu homem, que lhe esborrachou o nariz, e d’ahi vem terem os negros o nariz achatado.*

*Agarrou-o deppois pelos cabellos para arrastar apóz de si; e o calor das suas mãos ardentes encrespou-lhe de tal modo o cabelo, que sempre lhe ficou encarapinhado”.*<sup>172</sup>

Embora pareça uma piada aos olhos de muitos estas pequenas mensagens permanecem sem dúvida no imaginário popular que reproduz lampejos de idéias pervertidas (no sentido de subverterem a ordem das coisas) e depositam nessa parcela da população elementos que atribuem-lhes a inferioridade da “raça”.

Glauco Carneiro nos ajuda a entender como se deu a construção desta memória, ao descrever como o negro era

---

<sup>172</sup> *Cabrião*, semanário humorístico de 19 de maio de 1867. Arquivo do Estado de São Paulo.

estereotipado também em cantigas e versinhos, a exemplo desta cantiga de feira:

*O homem branco come na sala  
Caboclo no corredor  
O mulato na cozinha  
O negro no cagador  
O branco bebe champagne  
Caboclo vinho do Porto  
Muito bebe aguardente  
E negro mijo de porco.*<sup>173</sup>

---

<sup>173</sup> CARNEIRO, Glauco. *O Poder da Misericórdia: a Santa Casa na história de São Paulo*. Press Grafic: São Paulo, 1986. p.1054.



## 2.3 Generalização do Negro

Africanos trazidos para o Brasil, ao serem desapropriados de sua cultura de origem e ao se adaptar à nova condição imposta, tiveram de criar uma nova cultura que incorporou aos elementos pré-existentes a influência da cultura européia, originando uma nova identidade cultural que atendesse a sua nova condição de vida (escravo).

Ao se partir do princípio de que seres vivos interagem com o meio, assimilam e produzem cultura utilizando-se da aprendizagem, pode-se estabelecer uma relação entre esse princípio e o processo de escravidão do negro, o que permite concluir que, ao se interar com o novo meio (colônia), o negro, em sua nova condição de vida (escrava), produziu uma aprendizagem, criada como alternativa de sobrevivência da própria cultura, ainda que mesclada a elementos novos e adaptada à nova situação.

Para se discutir esta questão, acredita-se ser necessário, como complementação do trabalho, situar a importância da cultura dentro da construção social de um povo. Evidentemente, o aprofundamento no tema não é a pretensão aqui (o que exigiria um estudo monográfico), mas sim, indicá-lo a ponto de elucidar a questão da generalização do negro.

Morfologicamente, cultura tem raiz no termo latino cultura que está relacionado diretamente com o cultivo de... Em contrapartida, o termo é empregado desde meados do século XIX pelos antropólogos, como sinônimo de civilização.

*“A cultura ou civilização, entendida no seu sentido etnográfico amplo, é o conjunto complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, o direito, o costume e todas as demais capacidades ou hábitos*

*adquiridos pelo homem enquanto membro de uma sociedade*".<sup>174</sup>

Não se pode esquecer que a cultura tem sua multiplicidade interpretativa e que cada ciência se apropria de uma definição ou cria uma que melhor sirva aos seus propósitos estabelecendo a singularidade. É importante lembrar que tanto a palavra quanto o seu significado têm acrescidos uma extensão que vai além de sua origem.

*“Para alguns antropólogos, o traço essencial que caracteriza a cultura é a sua transmissão de geração em geração através da aprendizagem”. Outra linha de antropólogos considera a “cultura um dado objectivo, consistindo num conjunto de artefatos humanos e em comportamentos e costumes directamente observáveis, que se encontram (ou, noutra tempo, se encontraram) associados a esses artefactos”.*<sup>175</sup>

De qualquer forma, há de se pensar que a cultura sob a forma de comunicação engloba a construção humana e utiliza recursos como a magia, religião, mito, filosofia e arte.

Para Levi-Strauss, o “homem selvagem” traz consigo a essência do pensamento humano (relação natural com o sobrenatural). A linguagem (como alguns estudiosos da cultura estão convencidos) é o único atributo cultural e natural (que apresenta simultaneamente esses dois aspectos).

*“A nossa capacidade de codificarmos e decodificarmos os elementos da cultura (os gestos, os artefatos, os sons), de modo a veicular significações, é um aspecto da natureza humana, da mesma maneira que o canto do pássaro é um aspecto da natureza das aves”.*<sup>176</sup>

---

<sup>174</sup> LEACH, Edmund. “Cultura/Culturas” in: *Enciclopédia Einaudi*. vol.5. Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1985.

<sup>175</sup> *Ibidem*

Pode-se arriscar a concluir que, se por um lado os animais interagem com a natureza por intermédio da linguagem própria da sobrevivência desta pela imitação, o animal que possui racionalidade e se utiliza da linguagem se adapta à natureza e sua cultura atravessa gerações pela transmissão da chamada “tradição cultural”.

*“A criança é socializada na cultura onde é criada, e enquanto adquire os seus hábitos lingüísticos, aprende simultaneamente a categorizar os papéis, as relações e as coisas que pertencem ao mundo humano, e, segundo critérios de semelhança e de contraste, a categorizar também as relações e as coisas que pertencem ao mundo da natureza. A construção de modelos processa-se segundo duas direcções: os homens são levados a interpretar a natureza como uma elaboração cultural e a ver a cultura como uma transformação da natureza”.*<sup>177</sup>

Considerando o que já foi exposto não se pode e nem se deve desprezar a contribuição africana na formação da cultura brasileira dentro de uma diversidade étnica peculiar, sobretudo da América. Assim como não se pode generalizar a contribuição cultural do africano. Não se deve esquecer que este já trouxe consigo uma carga cultural que o caracterizaria em qualquer parte do mundo. O fato de apresentarem a mesma cor não denotaria de forma alguma um padrão de uniformidade cultural, pois vieram das regiões mais variadas da África. Desta forma, erroneamente, o afro-descendente é classificado como simplesmente como negro, expropriado de todos os atributos que caracterizam sua cultura e origem. Dentre estes estereótipos, um dos maiores, provavelmente, está nesta uniformização de suas características físicas, segundo a qual ele é identificado sempre como sendo de

*“cor preta, cabelos encarapinhados, nariz chato, mandíbula saliente (...) de cultura inferior, religião atrasada, vida social em estado de barbárie (...) No*

---

<sup>176</sup> Ibidem

<sup>177</sup> Ibidem.

*entanto, nada mais falso do que esta noção popular da África. Há razão de estabelecer para os grupos humanos da África, uma diferenciação antropológica e cultural, da mesma maneira que para os povos brancos da Europa”.*<sup>178</sup>

Nota-se que dividir e qualificar os africanos, quanto à sua origem (tribo a que pertenciam) só se fazia importante quando de seus registros nas fazendas, pois existia uma preocupação, que fazia parte de uma medida profilática, em impedir que grande número de africanos de uma mesma tribo se concentrasse em uma só fazenda, evitando seu fortalecimento que poderiam resultar em rebeliões contra a escravidão e conseqüentemente contra seu dono.

Esses registros, tão preciosos para o historiador, no sentido de reconstruir a História, infelizmente tornaram-se escassos com a proximidade da Abolição, que se fazia inevitável no último quartel do século XIX, impossibilitando a identificação da sua origem ou a sua quantificação e impedindo estudos estatísticos sobre quais as tribos que apresentavam maior resistência ao sistema ou aquelas que cometiam suicídio, pois historicamente é sabido que a região africana abrigava inúmeras tribos com culturas diferentes, demonstrando uma postura diferenciada sobre a sua nova condição ou mesmo sobre o prolongamento de sua condição como escravos.

Dessa forma, com a generalização da palavra negro, todos se tornaram uniformes e pertencentes a uma única cultura, resultando na expectativa de uma atitude comportamental única, desrespeitando as próprias diferenças existentes dentro de sua cultura.

---

<sup>178</sup> RAMOS, Arthur. *As Culturas Negras no Novo Mundo: O negro brasileiro – III*. Rio de Janeiro: Companhia Editor Nacional, 1946. Embora não compartilhe das idéias de Arthur Ramos, que acreditava na superioridade da raça branca baseado na teoria do pensamento evolucionista, penso ser pertinente acrescentar a contribuição relativo a sua pesquisa sobre a diversidade do africano no Brasil.

## CAPÍTULO 4

### O LUGAR DETERMINADO AO NEGRO NA ORDEM URBANA PAULISTA

Tendo como pano de fundo a evolução de São Paulo, procuro neste capítulo demonstrar como as zonas de tolerância da sociedade se tornam lugares determinados para o negro, praticamente os únicos lugares nos quais lhe é permitido estar e onde a sociedade aceita a presença destes sujeitos sociais. São espaços determinados, onde condutas consideradas transgressoras são toleradas e mantidas sob controle. Quero ainda concluir que, conforme já indicamos, de uma forma ou de outra o negro tinha como lugar no contexto social a escravidão (quando escravo inserido na sociedade) e quando livre (escravo segregado da sociedade).

Nos primórdios da época colonial, São Paulo possuía vários aldeamentos de índios que na medida em que a Província se desenvolvia e o café despontava como norteador da economia local se transformou, no início do século XIX, em aglomerados que mais tarde deram origem às freguesias e vilas, compondo a Província.

Essas denominações (aldeamentos, aglomerados, freguesias e vilas) eram dadas de acordo com a categoria administrativa que ocupam, obedecendo a uma hierarquia dentro da Província. Aglomerados ou povoados, em sua grande maioria se originaram de aldeamentos indígenas e constituíam lugares sem importância oficial dentro do processo evolutivo da Província. As Freguesias e Vilas são semelhantes, porém se distinguem de acordo com o grau de importância e especialização funcional<sup>179</sup>. A freguesia se

---

<sup>179</sup> Esta especialização funcional variava de acordo com a região, no sentido de atender as necessidades, sobretudo dos tropeiros que por ali passassem. Podiam ser pequenos estabelecimentos comerciais que fornecia comida, posada e abrigo para os animais ou comércio e aluguéis de animais, hospedarias, podendo ou não formar centros administrativos elevando a sua categoria. (LANGENBUCH, Juergen Richard. A

especializava em serviços básicos que atendiam necessidades básicas, serviam de pouso e alimento para as tropas que levavam mercadorias. Abaixo das freguesias havia os aglomerados inferiores que, apesar de ter a mesma função das freguesias, não possuíam uma especialização funcional, deixando de existir rapidamente<sup>180</sup>.

No início do século XIX a Província de São Paulo era um entreposto de mercadorias que ligava São Paulo ao porto de Santos. Seu crescimento e concentração urbana se dão a partir do Colégio dos Jesuítas (fundado em 1554) irradiando para o norte na Várzea do Tietê - Cantareira, para Oeste Penha, para Leste Lapa, Sudoeste Santo Amaro e Sudeste em direção de São Caetano do Sul e Santo André<sup>181</sup>. No ano de 1835 a Província em crescimento possuía Vilas, Freguesias, produção agrícola, fazendas e leis que vigoravam para a construção de estradas que assim dessem conta de fazer a interligação entre as Freguesias e Vilas<sup>182</sup>.

O início do século XIX é marcado por inúmeros acontecimentos que agitaram a pacata Província. Se comparada à Capital do Império, São Paulo era uma Província simples,<sup>183</sup> sua agricultura era de subsistência que durante o século XVII – ciclo do ouro em Minas Gerais - serviu de entreposto e cultivo de produtos para sustentar o garimpo. O cultivo do café encontra brecha na economia (através do

---

*Estrutura da Grande São Paulo* – estudo de geografia urbana. Rio de Janeiro, 1971 - pp. 36 a 50).

<sup>180</sup> Ibidem.

<sup>181</sup> AZEVEDO, Aroldo de (org.). “A Cidade de São Paulo: estudos de geografia urbana” in: *A Evolução Urbana*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958. p. 17. vol.II

<sup>182</sup> Ibidem p. 17.

<sup>183</sup> No ano de 1835 a Província de São Paulo compunha-se de: 6 Comarcas, 44 Termos, uma cidade que era a Capital, 45 Vilas, 44 Freguesias, 20 capelas curadas, não existia indústria, produção agrícola: café, animais, madeira serrada, arroz, mate (Paraná) e fumo; 1212 fazendas de café; 576 engenhos de açúcar; 456 fazendas de criar; uma Academia de Direito; um Curso preparatório; 3 Seminários; 2 casas de educandos; 83 escolas primárias; Igreja do Colégio; Mosteiro de São Bento; Convento do Carmo e São Francisco; 33 ruas; 3 largos; 9 travessas; 5 descidas; 8 advogados; 3 magistrados; 33 sacerdotes católicos; 5 médicos e 400 negociantes.

Annaes da Assembléa Provincial de São Paulo de 1835. pp.25 e 26. Arquivo do Estado de São Paulo.

declínio da mineração) trazendo o excedente de mão-de-obra escrava existente na região nordestina.

As primeiras três décadas do século XIX marcam significativas mudanças no Brasil e na Província de São Paulo. De uma simples Província servindo de entreposto por onde passavam as mercadorias idas e vindas do Porto de Santos parada obrigatória no século XVIII das pedras preciosas retiradas das Minas Gerais, São Paulo vive momento de grande transformação adquirindo valor econômico em virtude do cultivo do café.<sup>184</sup>

Apesar de ter solo pobre e impróprio para a agricultura, o cultivo do café elevou a Província transformando-a e ampliando seu espaço urbano.

*“Pode-se dizer, a grosso modo, que à altura do segundo decênio do século passado [século XIX] o território paulista estava ocupado efetivamente até a uma linha que passasse, a partir do Norte, pelas povoações de Ituverava, Franca, Batatais, Araraquara, Botucatu, Tatuí, Itapetininga, Faxina, Apiaí e Iporanga – embora houvesse, a oeste dessa linha, sesmeiros e posseiros esparsos em um ou outro ponto de suas terras.*

*Essa ocupação se tornou possível mediante o crescimento da população além dos índices de desenvolvimento vegetativo \_ acréscimo decorrente de várias circunstâncias, inclusive a decadência da mineração, e a situações derivadas da transferência da sede da América Portuguesa, da Bahia para o Rio de Janeiro, em 1763”.*<sup>185</sup>

Os trechos destacados acima poderiam fazer parte de alguma introdução que necessitasse de uma breve história de São Paulo e

---

<sup>184</sup> “Ao iniciar-se o século XIX, com a decadência da minas havia abundante mão-de-obra escrava disponível. O desenvolvimento da lavoura cafeeira provocou a migração interna. Primeiramente, foram os proprietários que se deslocaram com seus escravos para regiões cafeeiras paulistas. Ao mesmo tempo, a Zona da Mata mineira povoava-se de gente vinda de antigas zonas de mineração. O deslocamento da mão-de-obra escrava concentrada nas antigas áreas de mineração, para a zona de expansão econômica da Mata ou Sul de Minas, suprirá em parte as necessidades de braços”. COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989. p. 95.

destacam que a vila de São Paulo expressava a funcionalidade que lhe era atribuída de acordo com o período, isolada, pobre e sem outros atrativos de qualquer espécie.

Destacam ainda situações adversas, como a proliferação da febre amarela e doenças várias, embora não se refiram à falta de higiene que também acarretava inúmeras doenças à população. Tal condição subsiste até a segunda metade do século XIX, quando então o café, após a instalação dos núcleos coloniais, nos vinham sendo assentados os imigrantes, em número cada vez maior, conforme aumentam as levas de pessoas que aqui chegam.

Segundo destaca a historiografia, aos poucos São Paulo se torna sinônimo de modernidade, característica que é atribuída até os dias de hoje. Assim, no século XIX, São Paulo passa à qualidade de pólo irradiador da economia nacional, através do café (considerado o terceiro ciclo econômico brasileiro)<sup>186</sup>.

Tal ciclo desenvolvimentista ocorre concomitantemente à independência nacional e à proclamação da República, e a ele se soma o processo de libertação dos escravos. Desde este momento, os momentos anteriores à estes eventos, nos novos tempos, transformam-se em símbolos associados a um Brasil colonial, antagônicos, portanto, ao que passa a ser considerado o mundo civilizado, moderno. Observa-se em uma historiografia que podemos considerar tradicional, que esta, embora resgate com precisão as condições de vida e o desenvolvimento da província, acaba por reputar tal desenvolvimento fundamentalmente ao imigrante e, neste sentido, corroboram com a visão desenvolvida naquela época, de que o atraso da província se devia, em grande parte, a uma mão-de-obra

---

<sup>185</sup> BRUNO, Ernani Silva. *Viagem ao País dos Paulistas*. Coleção Documentos Brasileiros. Livraria José Olympio Editora: Rio de Janeiro, 1966. p.107.

<sup>186</sup> Historiograficamente são considerados três grandes ciclos econômicos para a história do Brasil cuja finalidade seria a de facilitar os estudos históricos, são eles: ciclo da cana-de-açúcar no nordeste brasileiro, o ciclo do ouro em Minas Gerais e o ciclo do café no oeste paulista.



desqualificada, indolente, incapaz de novos aprendizados em condição de liberdade<sup>187</sup>.

A figura do imigrante é praticamente comparada à do bandeirante (guardadas as devidas proporções) que surge como o agente principal do desenvolvimento rumo à civilização tão almejada. Essa figura do imigrante representa, nesta leitura, o caminho acertado para se atingir o objetivo civilizatório, esquecendo-se todo o restante, como se nada do que existisse antes, tivesse contribuído para que o novo ciclo de desenvolvimento capitalista ocorresse. Segundo estas vertentes, o rompimento com a estagnação em que São Paulo se encontrava, se deu, fundamentalmente, ao imigrante, não como agente, cuja atuação é condicionada pelo conjunto das circunstâncias vigentes, mas como seu motor principal, ao qual são reputados atributos e capacidades inerentes de europeu civilizado, moderno e ..... branco.

Na primeira metade do século XIX, a Província de São Paulo vivia no ritmo dos tropeiros, como entreposto comercial, numa economia de subsistência miúda, num compasso lento. Aos poucos, o cenário vai se transformando com o desenvolvimento das fazendas de café, proporcionando a aceleração de seu ritmo<sup>188</sup>. A lavoura de café proporcionou uma nova distribuição demográfica da Província de São Paulo e em grande parte do país, em virtude das migrações escravas. Em 1868, inaugura-se a primeira estrada de ferro paulista e, em 1872, os trilhos atingem a região cafeeira.

*“Percebe-se assim, que a década de 1870, 1880 constituiu indubitavelmente um marco na evolução da capital paulista; e que foi o café, direta ou indiretamente, o grande responsável pela*

---

<sup>187</sup> Pontos estes discutidos em capítulo anterior

<sup>188</sup> “Ao iniciar-se o século XIX, com a decadência das minas havia abundante mão-de-obra escrava disponível. O desenvolvimento da lavoura cafeeira provocou a imigração interna. Primeiramente, foram os proprietários que se deslocaram com seus escravos para as regiões cafeeiras paulistas”. COSTA, Emilia Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989. p.95.

*impressionante mutação sofrida pela cidade de São Paulo a partir dessa época”<sup>189</sup>.*

Apesar de ser uma Província, São Paulo já mostrava seus primeiros sinais de rápido desenvolvimento patrocinado pelo café. Recebe então um grande número de investidores ávidos por engordar seu patrimônio, após a decadência da mineração da Província de Minas Gerais, e por aplicar no ramo de café. Contudo, era ainda um entreposto entre as demais Províncias e o Porto de Santos. O fim da exploração mineradora destaca São Paulo como grande produtor de café, que aos poucos foi se transformando e enriquecendo seus investidores.

A segunda metade do século XIX é marcada por profundas e significativas mudanças no Brasil, sendo grande parte delas reflexo das transformações européias. O Brasil, embora tendo conquistado sua independência, não deixara o regime monárquico para se tornar uma República, em um movimento distinto de muitos outros países ocidentais, cuja ruptura ocorreu por meio de revoluções que lhe permitiram mudanças radicais. Assim caracteriza-se o processo conversador, cuja transição para o novo regime, desde o Império até a República, é liderada praticamente pelas mesmas pessoas, os latifundiários, aos quais se vão agregando novos personagens, inclusive os industriários tardiamente emergentes e sempre de forma subordinada a estas oligarquias agrárias.

Neste contexto, o clima de conflitos e as tensões políticas retratavam apenas desarmonia de cada momento, no interior do mesmo. Apesar de estar desligado de Portugal, o Brasil ainda não se constituía enquanto Nação formada de cidadãos brasileiros<sup>190</sup>. A nobreza local disputa espaço com a burguesia comercial que se

---

<sup>189</sup> AZEVEDO, Aroldo de. Org. – *A Cidade de São Paulo: estudos de geografia urbana. A Evolução Urbana*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958. vol. 2.p. 70.

<sup>190</sup> Este conceito de cidadão ou mesmo de nação se quer fazia parte da mesa de discussões dos políticos e interessados na implantação da República.

levanta como um segmento de classe forte e determinado a se estabelecer, ocupando um lugar permanente nesta sociedade.

O Brasil deixara de ser Colônia, contudo, sua economia continuava escravocrata, baseada na agricultura com mão-de-obra escrava. Esse ganho de importância econômica e política aconteceu tardiamente, se compararmos com outras regiões brasileiras e de igual importância, surgindo num momento crítico de convívio com o colapso do próprio sistema escravocrata e com os efeitos da política imigrante.

Neste contexto, pouco antes do advento da República em 1889, São Paulo era o palco das principais discussões sobre a libertação dos escravos e ganhava força nas discussões políticas e econômicas. A elite paulista, composta por fazendeiros de café, grandes comerciantes, importadores, industriais, bacharéis e militares, transitava pela cidade em formação e seus cafezais se estendiam até os limites da capital do Império.

Um conjunto de leis, decretos e normas, a partir do último quartel do século XIX, determinou o lugar dessa elite, conforme queria a especulação imobiliária, ou seja, os comerciantes de lotes que urbanizavam a cidade.

*“Em 1879, dois alemães, Glette e Nothman compraram a antiga chácara do Capão Redondo [por cem contos] (...) Como venderam grandes lotes apenas para famílias abastadas na capital, apuraram cerca de 800 contos depois de vendidas. Nascia assim o bairro dos Campos Elísios (...) modelo de bairro aristocrático”.*<sup>191</sup>

Assim, por intermédio da lei, a aristocracia toma o seu lugar e a pobreza se instala em outros bem distantes. Juntamente com outros trabalhadores em condições miseráveis, os negros ocuparam o

---

<sup>191</sup> ROLNIK, Raquel. *A Cidade e a Lei – Legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. São Paulo: Studio Nobel, 1997. pp.36 – 46.

distrito de Santa Efigênia, Sé, Brás, formando os cortiços onde se amontoavam em espaços exíguos, destituídos das mínimas condições de infra-estrutura, onde partilhavam os mais íntimos hábitos quotidianos.

As primeiras referências sobre os cortiços são de 1886, no Código de Posturas Municipais, quando o governo tenta regulamentar as condições de habitação, na mesma lógica já apontada: o problema do cortiço era das pessoas que neles morava e não da absoluta falta de condições para viver em outros lugares.

*“(...) os cortiços deveriam ter uma área mínima de 30 metros quadrados na frente de cada habitação ajardinada ou calçada; um poço, um tanque de lavagem e uma latrina para cada seis habitações”<sup>192</sup>*

Entretanto, aqui também a realidade era bem distinta da teoria reguladora. Nestes aglomerados urbanos, quintais, cozinhas, banheiros e demais dependências, eram coletivos, sendo individuais em termos familiares (mas nem sempre) apenas um quarto para dormir.

Em 1889, a indústria já havia se instalado. A cidade possuía 32 fábricas, comportando a manufatura de objetos de consumo diário, a que se somavam as pequenas fábricas, simples oficinas e ateliês, que contavam com a participação ativa dos imigrantes. Em 1897, São Paulo possuía 300 mil habitantes, atraindo cada vez mais pessoas, incluindo estudantes que vinham principalmente de Minas Gerais, considerando-se São Paulo um ponto pequeno de Paris.

Em conseqüência do processo de reurbanização paulista, que redistribuiu a população e remodela os lugares, a cidade tem agora uma nova aparência: a do branco rico, comerciante e/ou grande proprietário do café ou dono da indústria, que, muitas vezes, soem ser os mesmos.

Empurrados para as zonas periféricas da cidade (os negros forros e pobres e os brancos também pobres) constrói-se a ilusão de que agora a cidade tornara-se finalmente branca e “civilizada” e para este processo, conforme entendiam os “doutos”:

*“O trabalho livre [trazido pelo imigrante], dissipando os últimos vestígios da escravidão, abrirá o nosso paiz á immigração Europeia; será o annuncio de uma transformação viril, e far-nos ha entrar no caminho do crescimento organico e portanto homogenio”.*<sup>193</sup>

Ora, na tentativa de se enquadrar nos moldes europeus o Brasil abre suas portas ao capital estrangeiro e a partir desse momento a escravidão passa a entrar em conflito com o desenvolvimento da Nação de forma a não mais atender às necessidades do Estado, mas que por outro lado atendia as necessidades da economia que norteava o país. Para se atender então aos grandes proprietários e com relação aos novos rumos econômicos, adota-se a política da imigração como mão-de-obra “qualificada” e abandonam-se os alforriados à própria sorte prejudicando, inclusive, os pequenos proprietários e comerciantes que dispunham de mão-de-obra escrava e forra e dependiam dela.

A necessidade dos grandes proprietários é satisfeita, pois pela política imigrantista o governo assum, de fato, o ônus pela imigração e destinação aos grandes proprietários rurais, em condições quase que escravocratas também<sup>194</sup>.

---

<sup>192</sup> Ibidem.

<sup>193</sup> NABUCO, Joaquim. *O Abolicionista*. Fundação Joaquim Nabuco. Recife: Editora Massangana, 1988, p. 160.

<sup>194</sup> O processo de imigração foi uma medida do governo do final do século XIX, que pretendia, recebendo incentivo do Governo Geral, trazer à luz a mão-de-obra qualificada e assalariada, deixando implícito com essa medida o branqueamento da Nação, demonstrando progresso comparável aos moldes europeus. A chegada dos imigrantes, sobretudo italianos, implicou a proibição da escravidão, pois o “processo civilizador” estava chegando e os escravos não possuíam lugar dentro daquele contexto. O modelo ideal de mão-de-obra

Incorporando a este cenário, o século XIX apresenta ainda o nascimento do Estado que pressupõe ordenamento político, centralização do poder, princípio da territorialidade, obrigação política, mas cujas contradições conservadoras se manifestam desde as alianças que os diferentes segmentos da burguesia estabelecem entre si, em suas alianças políticas e suas querelas pelo controle do Estado ao qual querem imprimir suas diretrizes. É neste contexto que emergem pensadores, ideólogos que articulam as justificativas das ações e alianças destes segmentos, assim como de suas divergências internas e de suas imposições enquanto classe.

A presença do imigrante implicou na proibição da escravidão, pois o “progresso” estava chegando e os escravos não podiam ocupar lugar nesse contexto; faziam parte de um passado que devia ser esquecido pelas mentes brasileiras e apagado de nossa História.<sup>195</sup>

É um momento de total esquecimento do negro e sua contribuição para o desenvolvimento do país e o enaltecimento do elemento estrangeiro que carrega consigo o elemento civilizador embutido em sua presença. O imigrante transformará o Brasil a partir de São Paulo. Entretanto nem tudo se transformou por causa do imigrante. São Paulo apresentava uma dinâmica provincial própria, com economia, política e cultura particulares que não mudaram repentinamente a partir da presença de outro elemento, no caso o estrangeiro imigrante.

Por outro lado alguns são os trabalhos que mostram de forma significativa à figura nacional como é o caso da obra intitulada *Nem Tudo Era Italiano*<sup>196</sup> em que o autor mostra que havia um trabalhador nacional pronto para assumir seu lugar na nova conjuntura social e

---

assalariada passou a ser o do imigrante europeu, pois este traria consigo as experiências do processo de industrialização.

<sup>195</sup> SCHWARCZ, LILIA Moritz . *O Espetáculo das Raças*. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930). São Paulo, Companhia das Letras: 1993.

econômica que estava se formando, mas que não era parte integrante da política vigente.

Demonstra que as leis de reurbanização para a melhoria da cidade vão além do processo de branqueamento e se relacionam com a própria presença do trabalhador nacional que não é bem vindo sendo, portanto excluído do processo e relegado a espaços longe da elite.

Este final de século XIX, após a República, apresenta a questão da nacionalidade e de como construir o cidadão brasileiro. Quem faria parte desse contingente formador da nacionalidade brasileira? Certamente São Paulo se apresentava como possuidor de um passado glorioso com a figura dos grandes desbravadores – o Bandeirante - e posteriormente em continuidade a esse gigantismo a figura do imigrante que trouxe consigo todos os elementos para o desenvolvimento da Nação, e que foi irradiado por todo o país e absorvido pela população. Essa identidade nacional será formada a partir de uma identidade local, através de uma elite dominante<sup>197</sup>.

Para se formar essa identidade nacional seria preciso destruir o diferente do padrão, aquele que não combina com o modelo vigente e dentre algumas figuras encontramos o negro forro que a partir de então, faria parte de um passado escravista e colonial, mas que não combinava com o modelo de modernidade no qual o país estaria inserido.

Na visão do arquiteto Carlos Lemos<sup>198</sup>, essa burguesia determinará, então, o lugar de cada um dentro desta nova formação

---

<sup>196</sup> SANTOS, Carlos José Ferreira dos. *Nem Tudo Era Italiano*. São Paulo e pobreza (1890-1915). São Paulo, FAPESP/Anna Bluma: 1998.

<sup>197</sup> CUNHA, Maria Clementina Pereira – “Nação Um Lugar Comum” in: *Pátria Amada Esquartejada*. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, 1992. pp.29 a 42.

<sup>198</sup> LEMOS, Carlos A. C. *Alvenaria Burguesa: breve história da arquitetura residencial de tijolos em São Paulo a partir do ciclo econômico liderado pelo café*. São Paulo: Nobel, 1989. Carlos Lemos é representante de uma burguesia que necessita contar sua história de São Paulo desde o final do século XIX até a década de 1980, através de uma visão arquitetônica de forma a construir um passado digno da burguesia que se encontra no poder, bem como consolidar a figura do imigrante na composição nacional política,

social baseada no café e na mão-de-obra imigrante. Esta visão tradicional deixa de lado todos os outros elementos fundamentais formadores da nação, participando apenas como coadjuvantes sem destaque por parte da historiografia e quando lembrados são exceções e não condição fundamental para a transformação social vigente.

Para se formar então essa nova figura nacional de passado glorioso, a arquitetura se apresenta como elemento fundamental na construção desse imaginário nacional, e mais uma vez o imigrante serve como sujeito transformador do espaço nacional<sup>199</sup>.

É desprezada por completo a taipa que representava a homogeneidade, cedendo espaço para o tijolo que representará o ecletismo, o status e a divisão social. A arquitetura se tornou à representação artística da burguesia, mascarando uma nova nacionalidade, sendo o tijolo o principal elemento transformador deste espaço atribuindo-lhe características sociais a quem fizesse uso do mesmo.

Mais uma vez a imagem reforçada é a de que a saída da estagnação, levando a província à dinamização, se dá através da figura do imigrante que traz através da arquitetura o florescer de uma nova era, cuja finalidade é destacar São Paulo das demais províncias

---

econômica e social. Apresenta a transformação e a evolução paulista a partir da figura do imigrante.

<sup>199</sup> O conceito de Nação é essencialmente branco, não havendo espaço para o índio e o negro. A definição de conceito de Nação exclui por si só aqueles elementos que não farão parte do sentimento de nacionalidade que será então construído. Fundado em 1838 o IHGB irá discutir de forma acadêmica estas questões e produzir textos que consolidem estas propostas perante a população. Este instituto foi criado para servir a elite que a partir deste momento necessita justificar seu estabelecimento no poder e consolidar sua posição perante o cenário europeu. O estado será o elemento aglutinador da unidade nacional, será o mantenedor do padrão de uniformização e acima de tudo eliminará as diferenças (eliminando o outro). Para haver uma unidade nacional há a necessidade de se construir uma elite local que determinará os rumos da nação e esta não poderia ter suas raízes na mistura de negros e índios. Este Instituto estaria com sua total produção a serviço desta elite que se formaria, sobretudo em torno do café. GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. “Nação e Civilização nos Trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional”. In *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: 1988. n. 1.



como principal representante da demonstração de civilidade e ingresso no universo europeu.

Assim como a figura do Bandeirante representou o herói nacional e o elemento integrador do território nacional, o imigrante representou o grande elo de ligação entre o Brasil e o mundo europeu através da Província de São Paulo favorecendo uma elite que em formação. Esta classe que ascende, deixou a sua marca e demonstrou quem realmente estava no poder, entretanto seu passado era colonial e escravista e sua descendência era inserta, pois habitavam naquelas terras seres tidos como inferiores – os índios - e essa nova casta não poderia descender de seres tão “insignificantes”<sup>200</sup>, havia então a necessidade de transformar o passado a seu favor de forma a construir uma imagem que fosse condizente como a sociedade que se formara, “(...) pois as classes ascendentes buscam sempre suas origens com a finalidade de definir seu papel atual”<sup>201</sup> e obviamente seu passado os condenaria.

Criou-se então uma figura que estivesse diretamente ligada com os propósitos desta elite, que nesse final de século é o imigrante. Entretanto a elite dominante do século XX, que descende do café constrói sua história em cima deste elemento civilizador, transformando-o em herói que iluminou o caminho para o progresso, paradigma de uma situação. Estes elementos culturais que formam o nosso conceito de Nação, e que fazem parte de nosso imaginário popular, estabelecem uma relação de pertencer a uma história grandiosa de passado mítico. Estas histórias permanecem em nosso inconsciente de forma que não há a necessidade de verificarmos a verdade, todos acreditam nela e o passado não “pode” ser mudado.

Assim a história permanece com seus gigantes construídos por uma elite e os verdadeiros personagens construtores do passado são

---

<sup>200</sup> Erroneamente os índios eram considerados seres não civilizados, segundo os padrões europeus de civilidade e portanto inferiores e menos capazes de evolução.

relegados a meros espectadores das profundas e significativas transformações culturais, econômicas e sociais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Levando-se em conta todos os caminhos percorridos por esta pesquisa e a documentação analisada para a verificação e comprovação do lugar destinado ao negro, chegamos às seguintes possibilidades: primeiramente seu lugar foi a senzala sob a forma de escravo. Lá conhecia as regras e sabia que sua condição era aquela e por mais que tentasse fugir, sua situação seria sempre a de escravo de algum senhor, restando-lhe como forma de liberdade a morte, pois dando cabo de sua vida deixaria com certeza a condição de escravo.

Quando a lei do Ventre Livre foi promulgada, sua condição de escravo não sofreu nenhuma alteração, pois os juizes de órfãos eram os responsáveis por mantê-los escravos, atrelados aos seus senhores e estando numa condição desfavorável de devedor eterno. Por mais que a lei fosse aplicada, sempre, sua liberdade estava atrelada à condição de subserviência.

De todas as atribuições dadas aos juizes de órfãos, o que podemos concluir é que de fato sua presença legal foi fundamental para dar continuidade ao sistema escravista, aos ingênuos que nascidos de ventre livre segundo as disposições legais não eram livres e sim continuavam pertencendo ao sistema social escravocrata sob a condição de prestadores de serviços, que em outras palavras, nada mais era do que continuar sob a condição de escravo.

A lei do Sexagenário pouco veio mudar sua condição, pelo contrário, estar livre era uma possibilidade que a lei não continha; exercer esta liberdade de fato nem sequer era cogitado; conseqüentemente, condicionalmente estava livre, mas sem o direito de exercer esta liberdade.

---

<sup>201</sup> JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. In SILVA, Marcos Antonio da (coord.). *Historiografia, uma questão regional? In: República em Migalhas: história regional e*

A Lei áurea tão apregoada como aquela que definitivamente acabara com a escravidão, relegou a esta parcela negra da população os lugares mais inóspitos no contexto social, econômico e político naquela sociedade segregacionista.

Sendo assim, de posse da documentação apresentada e discutida, podemos concluir que a denominada elite cafeeira que direcionou os rumos econômicos da Província de São Paulo determinou a complexidade legislativa a seu favor, com autonomia inclusive sobre os registros a que tivemos a possibilidade de consultar. Em outras palavras, a documentação oficial também foi ordenada pela mesma elite que direcionou o destino dos libertos na Província e no país.

O que podemos considerar como fato é que sem dúvida nenhuma, durante o período em que já estavam vigentes os tratados internacionais que proibiam a continuidade do tráfico escravo e o nascimento de novos escravos, conforme o comprovou Filipe D'Alencastro, em seu texto sobre o tráfico dos viventes, sua condição de liberto era a de escravo não importando qual sua situação no contexto desta sociedade, desqualificando-se qualquer possibilidade de integrá-lo no contexto social vigente no final do século XIX.

Quando deixou a condição de escravo e passou a ser livre não pôde exercer sua liberdade de fato, pois esta estava atrelada ao surgimento dos preconceitos sobre sua falta de condição, aptidão para exercê-la e deste modo não integrou a sociedade e o que é pior, deixou a sua condição de pertencimento (como escravo) passando à condição de paria da sociedade, considerado inapto para o trabalho assalariado, incapaz para exercer a agricultura ou qualquer atividade comercial. Era, portanto, considerado inábil até mesmo para viver em sociedade, pois esta não o reconhecia como indivíduo atribuindo-lhe características anômalas à sua personalidade e impróprio para o convívio social, pois este não era capaz de exercer sua liberdade de

forma aceitável à tradição social vigente nesta sociedade, cujo capitalismo se prepara para um desenvolvimento tardio.

Suas condições básicas para sentir-se pertencente lhe foram tiradas, pois trabalho não possuía ou não era mais qualificado para exercê-lo, moral do pouco que tinha a liberdade tirara-lhe o resto, pois fora qualificado como desqualificado e quanto à organização social estava excluído, posto que não houvesse comprometimento governamental com a finalidade de inseri-lo de alguma forma na sociedade.

Por outro lado, a ciência que deveria ser imparcial, corrobora com esta ordem excludente, num favoritismo embranquecido. E como tem, em tese, o poder de dizer a verdade sobre o comportamento dos indivíduos, nestas condições e assumindo nesta ordem escravagista, os padrões internacionais, torna realidade suposições de forma a disseminá-las como verdade absoluta e incontestável.

Neste cenário perpetuam-se vários dos estigmas que carregaram estes indivíduos durante o período de cativo, pois sua liberdade legalizada além de não melhorar sua condição, tão pouco o preparou para esta nova forma de vida, sendo-lhe atribuídos novos estigmas que agora o desqualificam como cidadão pertencente a uma nação da qual, embora já fizesse parte, na prática não lhe reconhecia direitos.

Seus atributos como trabalhador - na qualidade de escravo - haviam servido aos proprietários de terra e comerciantes de forma satisfatória. Contudo, a partir do momento em que passa à condição de disputar em igualdade de condições (pelo menos legalmente) no mercado de trabalho, sua capacidade é colocada em dúvida, iniciando-se assim, para estes sujeitos, uma nova etapa, na qual teria que vencer os pré-conceitos quanto à sua capacitação e, mais que isto, provar até mesmo que era parte integrante do meio em que vivia.

Se na teoria seu lugar era de indivíduo livre, na prática esta liberdade estava atrelada à condição de inferioridade na sociedade relegando-o a espaços limítrofes determinados pela sociedade de forma que zonas de tolerância são criadas como um universo paralelo, onde as regras da ordem legal não existem, mas todos as conhecem e cada um sabe o lugar de ocupação, o que nos leva a crer que esta mesma sociedade que concedeu a liberdade, determinou mais uma vez os espaços a serem ocupados de forma que ultrapassá-los resultaria na violação destas regras.

Enquanto estes indivíduos estão em seus espaços a sociedade convive muito bem com eles, porém quando ultrapassam as zonas de tolerância e portanto saem de seus espaço limítrofes a sociedade entra em um caos social, resultando no desequilíbrio e medidas drásticas são tomadas no sentido de trazer à ordem ao contexto social.

Levando em consideração tudo que foi explanado, concluímos que estes indivíduos foram relegados às franjas do sistema político, econômico e social e embora fizessem parte da sociedade, não existem para a mesma, e se não existem não houve a necessidade de se preocupar com estes indivíduos, pois se acomodariam naturalmente no contexto social excludente. Embora não ocupassem um lugar determinado na sociedade, ocupavam todos os lugares possíveis preenchendo lugares inócuos de pertencimento ao mesmo tempo em que não pertenciam a lugar nenhum.

## **FONTES**

### **Arquivo do Estado de São Paulo**

- Clubes Abolicionistas
- Relatórios de Presidentes de Províncias
- Discursos de políticos legisladores do período (final do século XIX)
- Atas de Associações diversas que versavam sobre a defesa dos escravos
- Documentos do Sanatório Pinel
- Prontuários da Polícia de São Paulo
- Documentos da Justiça Penitenciária de São Paulo de 1891 a 1894;
- Registros de presos de São Paulo de 1905 a 1906
- Documentos do Gabinete Médico de São Paulo e documentos do Serviço de Higiene Pública de 1890
- Documentos do Hospício Juquery

### **Biblioteca Mario de Andrade**

- Brasil Congresso Agrícola de 1871 Câmara de Deputados
- Lei do Ventre Livre de 1871
- Discursos diversos de Rui Barbosa sobre a emancipação escrava
- Conferência Abolicionista e Elemento Servil, discussão de legisladores
- Congresso sobre a emancipação em 1884. Câmara de Deputados
- Sociedade Brasileira contra a escravidão
- Periódicos diversos que versaram sobre a emancipação
- A Folha Abolicionista, jornal periódico

- Dr. Franco da Rocha. *Ensaio de Estatística*. Diário Oficial: São Paulo, 1895 e 1896.

### **Arquivo Nacional no Rio de Janeiro**

- Leis sobre a emancipação escrava
- Decretos sobre a emancipação escrava
- Discursos dos legisladores sobre a emancipação escrava
- Projetos de leis que versaram sobre a emancipação escrava
- Conferências de deputados e senadores, temas diversos
- Regulamentos que complementaram as leis emancipacionistas
- Debates políticos emancipacionistas
- Entidades abolicionistas

### **Instituto Anna Rosa**

- Documentos diversos sobre a Instituição entre 1875 a 1890

### **Museu Paulista**

- Relatórios sobre a Santa Casa de Misericórdia

### **Santa Casa de Misericórdia**

- Anuários da Instituição
- Relatórios médicos

## BIBLIOGRAFIA

ADDUCI, Cássia Chrispiniano – *A “Pátria Paulista”*: O separatismo como resposta à crise final do império brasileiro – Arquivo do Estado, Imprensa Oficial – Coleção Teses e monografias – 2000 – SP.

ADÉKÒYÀ, Olúmúyiwá Anthony. *Yorùbá: Tradição Oral e História*. São Paulo: Terceira Margem, 1999.

ARANTES, Antunes. *Paisagens Paulistanas* – Transformação do espaço público. Imprensa Oficial, São Paulo: s/d.

ASSIS, Machado de. *O Alienista*. São Paulo, Editora Ática: 1978

AZEVEDO, Aluisio de. *O Cortiço*. São Paulo: Editora Klick, 1997.

AZEVEDO, Aroldo de. Org. – *A Cidade de São Paulo: estudos de geografia urbana. A Evolução Urbana*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958. vol. 2.

BASAGLIA, F. Ongaro. “Exclusão/Integração” in: *Enciclopédia Eunaudi*. Vol 23. Imprensa Nacional, Casa da Moeda, São Paulo: 1996.

BEIGUELMAN, Paula. *A Formação do Povo do Complexo Cafeeiro: Aspectos políticos*. 2ª. Edição. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1978.

BOARINI, Maria Lucia. Org. *Higiene e Raça Como Projetos: higienismo e eugenismo o Brasil*. Maringá: Eduem, 2003.

BRUNO, Ernani Silva. *História e Tradições da Cidade de São Paulo - Metrópole do Café (1872 – 1918)*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1954. vol.III

BURKE, Peter (org). *A Escrita da História: novas perspectivas*. Tradução Magda Lopes. 4ª edição. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

CARNEIRO, Glauco. *O Poder da Misericórdia: a Santa Casa na história de São Paulo*. Press Gráfico: São Paulo, 1986 .

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. “O Sangue como Metáfora: do anti-semitismo tradicional ao anti-semitismo moderno” in: *Ensaio Sobre Intolerância. Inquisição, Marranismo e Anti-semitismo*. HUMANITAS: São Paulo, 2002.

CASTRO, Hebe Maria Mattos (org.). *Resgate: uma janela para o oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 3ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.



CUNHA, Maria Clementina Pereira. “Nação Um Lugar Comum” in: *Pátria Amada Esquartejada*. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, 1992.

\_\_\_\_\_. *O Espelho do Mundo* – Juquery, a história de um asilo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

DAVIS, Claudia e OLIVEIRA, Zilma de. *Psicologia na Educação*. 2ª edição. São Paulo: Editora Cortez, 1994.

DELL’ISOLLA, Regina Lúcia Péret. “A Metáfora e seu Contexto Cultural” in: *Metáforas do Cotidiano*. UFMG: Belo Horizonte, 1998

DORATIOTO, Francisco. *Maldita Guerra: Nova História da Guerra do Paraguai*. 3ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento, fortuna e família no cotidiano colonial*. 2ª edição. Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 1998.

FERNANDES, Florestan. *A Integração do Africano na Sociedade de Classes – O legado da “raça branca”*. São Paulo: Dominus editora, 1965. vol 1.

\_\_\_\_\_. *O Negro no Mundo dos Brancos*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972.

FOUCOULT, Michel. *Doença Mental e Psicológica*. Tradução: Lílian Rose Schalders. Edição Tempo Brasileiro: Rio de Janeiro, 1975.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho – *Homens livres na ordem escravocrata*. 4ª edição. São Paulo: Editora Unesp, 1997.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarca rural e desenvolvimento urbano*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1951.

\_\_\_\_\_. *Casa-Grande & Senzala*. 42ª edição. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001.

GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. *Nação e Civilização nos Trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional*. In *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: 1988. n. 1.

JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. Historiografia, uma questão regional? In SILVA, Marcos Antonio da (coord.). *República em Migalhas: história regional e local*. São Paulo, Marco Zero; MCT/CNPq: 1990.

KOWARICK, Lúcio – *Trabalho e Vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1994.

LANGENBUCH, Juergen Richard. *A Estrutura da Grande São Paulo – estudo de geografia urbana*. Rio de Janeiro, 1971.

LANNA, Ana Lúcia Duarte. *Uma Cidade na Transição, Santos: 1870 – 1913*. São Paulo: Editora HUCITEC – Prefeitura Municipal de Santos, 1996.

LEACH, Edmund. “Cultura/Culturas” in: *Enciclopédia Einaudi*. Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1985. vol.5

LENHARO, Alcir. *Corpo e Alma: mutações do poder no Brasil dos anos 30 e 40*. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 1985

LEMONS, Carlos A. C. *Alvenaria Burguesa: breve história da arquitetura residencial de tijolos em São Paulo a partir do ciclo econômico liderado pelo café*. São Paulo: Nobel, 1989.

MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio (Os significados da liberdade do sudeste escravista – Brasil, século XIX)*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998.

MARTINS, José de Souza. *A Escravidão em São Bernardo na Colônia e no Império – Centenário da Abolição*. São Paulo, 1988.

MENDONÇA Luciana Ferreira Moura. *Movimento Africano: da marca da inferioridade racial à construção da identidade étnica*. 1996. Dissertação de Mestrado (Departamento de Antropologia) – USP, 1996.

MONTABER, Jacques. *Manual para Artistas*, 1837

MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. Org. *Vida Cotidiana em São Paulo no Século XIX*. São Paulo: IMESP – UNESP, 1998.

MUNANGA, Kabengele. *Racismo: Perspectivas para um estudo contextualizado da sociedade brasileira*. *Estudos e Pesquisas*. Fascículo 4. Rio de Janeiro, EDUFF:1998.

NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. Edição Fac-similar. Fundação Joaquim Nabuco. Recife: Editora Massangana, 1988.

PAIVA, Vera Lúcia Menezes de Oliveira e. “Metáforas Negras” in: *Metáforas do Cotidiano*. UFMG: Belo Horizonte, 1998

PESSOTTI, Isaias. *O Século dos Manicômios*. Editora 34: São Paulo, 1996.

PIRATININGA JR, Luiz Gonzaga. *Dietário dos Escravos de São Bento*. São Paulo: Editora HUCITEC – Prefeitura de São Caetano do Sul, 1991.

QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Escravidão Negra em São Paulo: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio – Editora / MEC, 1977.

RAGO, Margareth. *A “Nova” Historiografia Brasileira*. Departamento de História. IFCH. São Paulo, UNICAMP. s.d.

RAMOS, Arthur. *As Culturas Negras no Novo Mundo: O negro brasileiro – III*. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1946.

REIS, João José. *Negociação e Conflito, a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ROCHA, Dr. Franco. *Ensaio de Estatística*. Diário Oficial: São Paulo, 1985

ROLNIK, Raquel. *A Cidade e a Lei - Legislação: política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. São Paulo: Studio Nobel, 1997.

\_\_\_\_\_. *Cada Um no seu Lugar!* (São Paulo, início da industrialização: geografia e poder). S.d. Dissertação de mestrado, USP, São Paulo.

SANTOS, Carlos José Ferreira dos. *Nem Tudo Era Italiano. São Paulo e pobreza (1890-1915)*. São Paulo, FAPESP/Anna Bluma: 1998.

SANTOS, Gislene Aparecida dos. *A Invenção do Ser Negro: um discurso das idéias que naturalizaram a inferioridade dos negros*. Rio de Janeiro: Pallas, 2002.

SCHULZ, Jonh. *A Crise Financeira da Abolição (1875 – 1901)* São Paulo: Edusp, 1996. Trad. Afonso Nunes Lopes

SCHWARCZ, LILIA Moritz. *O Espetáculo das Raças. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)*. São Paulo, Companhia das Letras: 1993.

SCHNEIDER, Fr. Saturnino. *Jesus Christo, Chefe e Cabeça do Corpo Mystico*. Revista A Ordem. Órgão do Centro D. Vital: Rio de Janeiro, Junho de 1937

SEVERINO, Antonio Joaquim. *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: Editora Cortez , 2001.

SILVA, Alberto da Costa e Silva. *A Enxada e a Lança: a África antes dos portugueses*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996.

SOUNTAG, Susan. Trad. Márcio Ramalho. *A Doença Como Metáfora*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1984.

TODOROV, Tzvetan. Trad. Joana Angélica D`Ávila. *Memória do Mal, Tentação do Bem*. São Paulo: ARX, 2002.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)